



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

HISTÓRIA- AMÉRICA LATINA

**O ESBULHO DA TERRITORIALIDADE KAINGANG NO PARANÁ E A POLÍTICA
INDIGENISTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI)**

ELLEN VIEIRA DOS SANTOS

Foz do Iguaçu
2016



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

HISTÓRIA- AMÉRICA LATINA

**O ESBULHO DA TERRITORIALIDADE KAINGANG NO PARANÁ E A POLÍTICA
INDIGENISTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI)**

ELLEN VIEIRA DOS SANTOS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em História – América Latina.

Orientador: Prof. Dr. Clovis Antonio Brighenti

Foz do Iguaçu
2016

ELLEN VIEIRA DOS SANTOS

**O ESBULHO DA TERRITORIALIDADE KAINGANG NO PARANÁ E A POLÍTICA
INDIGENISTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em História – América Latina.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Clovis Antonio Brighenti
UNILA

Prof. Dr. Alexandre Camera Varella
UNILA

Prof. Dra. Maria Eta Vieira
UNILA

Foz do Iguaçu, 14 de dezembro de 2016.

Dedico este trabalho aos povos indígenas
Kaingang e Guarani.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a princípio meu orientador, professor Clovis Brighenti, sem sua orientação, crítica e paciência, certamente este trabalho não poderia ser feito. Aos povos Kaingang e Guarani, que mesmo sem um contato direto, puder conhecer e entender um pouco de suas histórias de luta e resistência.

Aos meus pais Tiago e Elenita, e aos meus irmãos Pedro, Tiago, Eline e Marina pela família que somos. Agradeço especialmente a minha irmã Eline, por estar ao meu lado no momento mais difícil dessa caminhada, sem seu suporte e amor não poderia seguir e hoje não estaria aqui. A meu sobrinho Fabio, por alegrar meus piores dias e por ser um menino tão especial. Agradeço a Luis Fernando, por ser sempre um amigo tão presente, por simplesmente me ouvir e não me deixar desistir.

A Letícia Scheidt, pelo apoio prestado, pelo carinho, pelas horas que passou me ouvindo, por me fazer ver que dias melhores viriam, apesar de eu não mais suportar. A meu companheiro Emerson Lazzarotto, agradeço pela compreensão e amor.

Agradeço a minha família unileira, a Mirian Roberta pela amizade, pelo companheirismo, pelo amor, pelas risadas e pelos choros. Aos amigos, Aline, Jorge, Ana Cláudia, Mayck e Osni, sem a companhia de vocês certamente as noites teriam sido mais “pesadas”, cada um ocupa um lugar especial em meu coração.

Agradeço a meus colegas de curso e de Unila que de algum modo fazem parte da construção desse trabalho. Aos professores, Rodrigo Bonciani e Gerson Ledezma, que de alguma forma me instigaram através de suas aulas.

*Não importa o que fizeram com você.
O que importa é o que você faz
com aquilo que
fizeram com você.*

(Jean-Paul Sartre)

SANTOS, Ellen Vieira, **O esbulho da territorialidade Kaingang no Paraná e a política indigenista do Serviço de Proteção aos Índios (SPI)**. 2016. 100 páginas. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História – América Latina) – Universidade Federal da Integração Latino – Americana, Foz do Iguaçu, 2016.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar como a política indigenista do século XX influenciou na redução do território indígena Kaingang no Estado do Paraná. A redemocratização do país e as políticas indigenistas implementadas durante o Estado Novo servem como pano de fundo para compreender esse processo. Em 1949 foi firmado, entre a União e o Governo do Estado do Paraná, um acordo no qual grandes extensões de terras dos povos indígenas Kaingang são expropriadas com a alegação de serem destinadas à colonização imigrante, concluindo que os indígenas não necessitariam de toda a extensão territorial. No entanto, a área se encontrava assegurada aos indígenas Kaingang e Guarani, através de decretos do início do século XX. O processo de diminuição das terras se deu com o consentimento do Serviço de Proteção aos Índios, órgão responsável pela preservação do patrimônio e interesses indígenas. O presente estudo evidenciou como o Estado Nacional agiu com o intuito de apossar-se de tal território, não levando em consideração o modo de vida dos povos Kaingang e sua relação com o território.

Palavras chaves: Indígenas. Kaingang. Paraná. Século XX. Serviço de Proteção aos Índios. Estado Nacional. Lupion.

SANTOS, Ellen Vieira, **The usurpation of the lands Kaingang: The Lupion government and the Service of Protection to the Indians**. 2016. 100 pages. Course Completion Work (Graduation in History - Latin America) - Federal University of Latin American Integration, Foz do Iguaçu, 2016.

ABSTRACT

The present work aims to analyze how the indigenous politics of the 20th century influenced the reduction of the Kaingang indigenous territory in the State of Paraná. The redemocratization of the country and the indigenist policies implemented during the Estado Novo serve as a background to understand this process. In 1949, an agreement was signed between the Union and the Government of the State of Paraná, in which large tracts of land belonging to the Kaingang indigenous peoples are expropriated on the grounds that they are destined for immigrant colonization, concluding that the natives would not need the full extent territorial. However, the area was assured to the Kaingang and Guaraní natives through decrees of the early twentieth century. The process of land reduction occurred with the consent of the Indian Protection Service, an organ responsible for the preservation of indigenous heritage and interests. The present study showed how the National State acted with the intention of taking possession of such territory, not taking into account the way of life of the Kaingang people and their relation with the territory.

Key words: Indigenous Peoples. Kaingang. Paraná. 20th Century. Indian Protection Service. National State. Lupion.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Território Kaingang: campos e historicidade do espaço.....	29
Figura 2 - Mapa da província do Guairá, com as prováveis vilas espanholas do final do século XVI e reduções Jesuítas do início do século XVII.....	32
Figura 3 - Mapa da antiga Província do Guairá (1620-1640), mostrando a provável rota de incursões bandeirantes.	33
Figura 4 - Criação de Cavalos do Posto indígena Rio das Cobras em 1945.....	57
Figura 5 - Indígena Kaingang mostrando à antropóloga Cecília Maria Vieira Helm como é usado o Tronco.....	60
Figura 6 - Área de abrangência da organização M. Lupion.....	67
Figura 7 - Reservas indígenas no Paraná.....	73
Figura 8 - Terra Indígena Apucarantina.....	74
Figura 9 - Terra Indígena Queimadas.....	75
Figura 10 - Terras Indígenas Ivaí e Faxinal.....	77
Figura 11 - Terra Indígena Rio das Cobras.....	78
Figura 12 - Terra Indígena Mangueirinha.....	79
Figura 13 - “Terra do Meio”, gleba B das terras de Mangueirinha.....	84

LISTA DE ABREVIATURAS

CIMI	Conselho Indigenista Missionário
DGPI	Departamento Geral do Patrimônio Indígena
DIP	Departamento de Imprensa e Propaganda
FBC	Fundação Brasil Central
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
IHGB	Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
IR	Inspetoria Regional
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PIA	Posto Indígena de Atração
PIC	Posto Indígena de Criação
PIF	Posto Indígena de Fronteira e Vigilância
PIN	Posto Indígena de Nacionalização
PIT	Posto Indígena de Alfabetização e Treinamento
PSD	Partido Social Democrático
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
SOA	Seção de Orientação e Assistência
SOF	Seção de Orientação e Fiscalização
SPI	Serviço de Proteção aos Índios
SPILTN	Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais
UDN	União Democrática Nacional

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1. IMAGINÁRIOS SOBRE OS INDÍGENAS NO BRASIL.....	20
1.1 Discurso e representação indígena no século XIX	20
1.2 Os Kaingang no Paraná	27
2. A POLÍTICA DE VARGAS	41
2.1 A ação tutelar e o indígena agricultor	41
2.2 A Marcha para o Oeste e o Serviço de Proteção aos Índios	44
2.3 A renda indígena e a exploração do índio	54
3. O GOVERNO LUPION	64
3.1 Um empresário latifundiário no poder.....	64
3.2 O acordo de 1949.....	69
3.3 Resistência indígena no Paraná.....	88
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	94
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	96

INTRODUÇÃO

A pesquisa que deu origem a esse trabalho de conclusão de curso, surgiu da necessidade de investigar os motivos que levaram à redução das terras dos indígenas Kaingang e Guarani do sudoeste do Paraná, mediante um acordo, firmado entre Estado e União em 1949. Cheguei até o tema através de um documento sobre o caso, produzido por uma entidade de apoio às comunidades indígenas, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), que denunciava a morosidade da justiça para devolver as terras indígenas. Para mim o tema era completamente estranho, tendo em vista que durante toda a minha trajetória escolar antes do ensino superior, apesar de ter algum contato com a história indígena em geral dentro da sala de aula, a história dos povos indígenas do Paraná não ganhou nenhum destaque. Pouco destaque também teve a história do Paraná em minha trajetória anterior à faculdade.

Meu ponto de partida ao me deparar com o problema foi: quem são os indígenas presentes no Paraná? Para entender a situação dos povos existentes, a invasão que sofreram seus territórios e o roubo de suas terras no século XX, foi preciso investigar ainda que superficialmente quais foram os grupos indígenas existentes no Paraná. Deparei-me então com os Guarani e os Xetá, pertencentes ao tronco linguístico Tupi, e com os Kaingang e Xokleng, que fazem parte do tronco linguístico Macro-Jê. Junto com a descoberta dos grupos, veio também a já sabida história de extermínio empreendida pelo colonizador, que ocorreu também em outras áreas do país. Apesar da história não ser tão diferente da que ocorreu no restante da América, uma pergunta ainda se mantinha. Porque não se ouve falar dos povos indígenas do Paraná em nossos livros de História?

A resposta também não foi muito surpreendente, pois, quem escreve a história são os “vencedores”, o que vale é a história dita oficial. A crença de que não há, ou de que quase não há indígenas no Paraná, faz parte de uma construção das elites representantes do governo para legitimar a ação de frentes colonizadoras, abrindo frente para o imigrante europeu que cumpriu o papel de preencher as áreas desabitadas do Brasil das primeiras décadas do século XX e aos interesses dos grandes latifúndios. Mas e os órgãos responsáveis pela proteção dos indígenas e de seus territórios. Assim várias perguntas foram surgindo e procuraremos discuti-las e responde-las ao longo de nosso trabalho.

No capítulo I, traçaremos um panorama das relações construídas durante os séculos XVIII e XIX, que nos ajudarão a entender a questão indígena no Brasil, tema que perpassa todo este trabalho e nos ajudará também a compreender o caminhar da história e ação do governo em relação aos povos indígenas no século XX e XXI, tanto no Brasil em linhas gerais, como no caso específico do Paraná. Ainda no século XVIII, as reformas Pombalinas tentam “lançar” uma ideia de igualdade, propondo-se a garantir o fim da diferenciação entre indígenas e não indígenas, abrindo espaço para a expropriação de terras indígenas e garantindo que se tornassem vassalos do rei. O século XIX traz consigo o despertar de um país independente que tenta construir sua imagem de Nação. Os indígenas Tupi, considerados quase que totalmente extintos são o “retrato” do “silvícola” brasileiro, a imagem do herói nacional representado nas artes e na literatura. É nesse período de despertar da ciência e distanciamento da fé católica que o debate científico se coloca junto com o discurso de superioridade da raça branca, em conformidade com o ideal de civilização e progresso, estimulados pelos homens das letras.

Ao definir a Nação brasileira enquanto representante da ideia de civilização no Novo Mundo, esta mesma historiografia estará definindo aqueles que internamente ficarão excluídos desde projeto por não serem portadores na noção de civilização: índios e negros. O conceito de Nação operado é eminentemente restrito aos brancos, sem ter, portanto aquela abrangência a que o conceito se propunha no espaço europeu. (GUIMARÃES, 1988, p.7).

O ideal evolucionista perpassa os séculos XIX e XX, e influência o discurso oficial em várias épocas. Com isso as legislações indigenistas estão fortemente marcadas pela ideia do fim da indianidade, da necessidade de miscigenação e incorporação do indígena à sociedade. A presença indígena Kaingang no Paraná será abordada em nosso trabalho, bem como a presença do colonizador e a luta dos indígenas por seus territórios. Buscaremos assim desconstruir a ideia de vazio demográfico que se difundiu no Paraná do século XX, como forma de abrir espaços para as frentes colonizadoras.

No capítulo II, procuraremos contextualizar o momento sócio histórico de meados do século XX, no que se refere às discussões teóricas e práticas sobre os povos indígenas, buscando evidenciar como a questão indígena foi pensada durante o governo do presidente Getúlio Vargas. Se por um lado foi um período fortemente marcado pela modernização do país, expansão industrial, valorização do trabalhador

nacional, por outro trouxe a centralização dos poderes e uma forte repressão a partidos contrários ao governo. Na década de 1940, o processo de modernização econômica pretendia tocar todos os cantos do país e alcançar todos os brasileiros. A Marcha para Oeste, projeto idealizado pelo governo Vargas que remete as investidas dos bandeirantes, teve como objetivo levar o “progresso” às regiões mais remotas do país, e com isso tornar seus habitantes parte do projeto nacional. Nesse caso os indígenas também fariam parte. Seguindo esse contexto é que o Serviço de Proteção ao Índios, criado na década de 1910, se remodela. O órgão foi responsável por intermediar o contato entre o indígena e não indígenas, como forma de incorporá-los à sociedade, imputando-os o cumprimento dos deveres morais e cívicos, através da educação formal e de ensinamentos voltados para agricultura e pecuária, a fim de atender os interesses do governo. Se em tese o SPI tinha como objetivo defender os interesses indígenas, no entanto, a pesquisa mostrará que na prática nem sempre o Serviço de Proteção aos Índios agiu de acordo com os interesses indígenas. A trajetória da instituição foi marcada por denúncias de corrupção, entre elas exploração da mão de obra indígena, tortura, estupros, apropriação da renda indígena, venda ilegal de madeira, arrendamento da terra das dos postos indígenas para fazendeiros. Esses crimes ocorreram durante décadas apesar das denúncias até a extinção do Serviço de Proteção aos Índios em 1967.

Para comprovar esses fatos usaremos teses, trabalhos técnicos (relatório de identificação de TI), Relatório da Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná de 2014, o qual traz denúncias sobre o extermínio de populações indígenas na década de 1940, acervo do arquivo nacional produzido no período ditatorial, documentos produzidos por entidades ligadas a questão indígena os quais destacam a luta pela retomada de seus territórios. Para tentar compreender a postura do SPI na questão da “proteção” das terras indígenas, abordaremos também como se deu a entrada de Moyses Lupion na política e sua influência no setor madeireiro.

O capítulo III, analisará a política do governo de Moyses Lupion (1947-1951) em relação às terras indígenas do Paraná, no que tange o Acordo de 1949. Procurando ressaltar suas características, sua inconstitucionalidade, nos permitindo vislumbrar à quais interesses obedeciam, levando em consideração o momento histórico.

Para entendermos a permanência e a sobrevivência da cultura indígena ao longo dos séculos, em meio às transformações que se deram em decorrência do

contato com o não indígena, podemos entender que as interações étnicas com o não indígena, não resultaram em um total processo de aculturação dessas populações aos modelos da sociedade não indígena, isso porque, segundo afirma o antropólogo Fredrik Barth, as diferenças entre as etnias não advém de uma ausência de interações, mas elas se mantêm “como marca de um sentido de um grupo que reside o trabalho de manutenção das fronteiras sobre o qual repousa a organização social dos grupos étnicos.” (POUTIGNAT, 2011, p. 132).

Se no final do século XVIII, o discurso de igualdade advinda dos ideais da Revolução Francesa passou a encarar diversos grupos não mais como raças diferentes, mas sim como povos iguais em sua origem, o século XIX foi marcado pelas teorias raciais, como a do naturalista francês Georges Curvier, o qual aproximava a raça negra dos macacos.

Delineia-se a partir de então certa reorientação intelectual, uma reação ao Iluminismo em sua visão unitária da humanidade. Tratava-se de uma investida contra os pressupostos igualitários das revoluções burguesas, cujo novo suporte intelectual concentrava-se na ideia de raça, em que tal contexto cada vez mais se aproximava da noção de povo. (SCHWARCZ, 1993, p. 47).

Os estudos do século XIX buscam legitimar através da cientificidade a inferioridade das culturas não ocidentais, como forma de legitimar a superioridade e de justificar a subjugação das demais raças, tendo destaque no topo dessa pirâmide de civilidade a raça branca, como um modelo cultural a ser seguido. O Evolucionismo Social, teoria social difundida no século XIX, a qual concebia a evolução humana a partir de etapas fixas e pré-determinadas, de onde as sociedades ditas bárbaras partiriam, rumo a civilização aos moldes da sociedade europeia do século XIX, que viam a evolução dos povos como um processo natural.

Segundo o modelo continental, proposto pelo antropólogo norte americano Julian Steward na década de 1940, os indígenas da América do Sul, pré-invasão europeia, estariam divididos hierarquicamente em quatro grandes eixos, de acordo com o nível de complexidade de suas sociedades. De acordo com essas etapas, os indígenas Botocudos¹ ocupariam a base dessa pirâmide de civilidade.

No estrato inferior, temos os chamados povos marginais, um conjunto heterogêneo de sociedades definidas por possuírem uma tecnologia

¹ Forma genérica de classificação dos indígenas pertencentes ao tronco linguístico Macro-Jê, atribuída pelos colonizadores portugueses, em decorrência dos ornamentos utilizados nos lábios, narinas e orelhas, denominados botoque.

de subsistência muito rudimentar e por carecerem de instituições políticas. Seriam predominantemente caçadores-coletores nômades, vivendo em ambientes inóspitos. Esses povos estariam concentrados em três áreas de campos abertos, embora em condições climáticas bastante diversas: o Cone Sul, o Chaco e o Brasil Central. (FAUSTO, 2000, pp. 11-13).

Essa classificação em quatro grandes eixos serviu como base para tipologia de estágios de desenvolvimento sociopolítico proposta pelo antropólogo Elman Service em 1962. Os estágios apresentados por Service, segundo sua escala evolutiva foram: bando, tribo, cacicado e estado. Essa classificação consagrou-se como uma sequência evolutiva tendo grande influência nos estudos arqueológicos, com isso os Botocudos ficaram na base da pirâmide enquanto o ápice foi ocupado pela civilização dos Andes Centrais.

O império Inca como o ápice do desenvolvimento no continente, acabou por definir os demais tipos por carência, levando a caracterização dos povos das terras baixas pela negativa. (FAUSTO, 2000, p. 15).

As teorias que buscavam legitimar a superioridade das culturas ocidentais encontraram no Brasil do início do século XX um problema de aplicação. O Brasil do início do século XX era visto como um laboratório racial em decorrência da miscigenação das raças branca, negra e indígena, que para os autores herdeiros do darwinismo social, traria grandes prejuízos à nação em formação, por deteriorar o que haveria de melhor em cada uma das raças. A mestiçagem poderia inviabilizar o projeto nacional, sendo a explicação para um possível atraso ao desenvolvimento nacional.

Nos jornais, nos censos, os dados quantitativos reafirmavam as apreensões teóricas. Enquanto o número de cativos reduzia-se drasticamente, em 1798, a população escrava apresentava 48,7%, ao passo em que em 1872 passava a 15,2%, a população negra e mestiça tendia a progressivamente aumentar, correspondendo, segundo o censo de 1872, a 55 % do total. Nessa mesma ótica, os dados de 1890 tornavam-se ainda mais aterradores. Ou seja, se na região Sudeste (devido, sobretudo, ao movimento imigratório europeu) a população branca predominava, 61%, já no resto do país a situação se invertia, chegando os mestiços a totalizar 46% da população local. (SCHWARCZ, 1993, p.13).

As teorias raciais importadas iam contra a realidade do país, já altamente miscigenado. Com isso era preciso reelaborar essas teorias para criar as bases da nova nação em desenvolvimento, porém muito diferente dos referenciais europeus.

Defronte com a impossibilidade de “transportar” a civilização europeia para o Brasil, o mestiço passa a ocupar o papel central nesse discurso juntamente com as teorias de branqueamento, em consequência do desprestígio do indígena e da “intrínseca inferioridade do negro”.

O mestiço passa a representar o nexos que definiria a nossa diferenciação social. A mestiçagem possibilitaria a “aclimatação” da civilização europeia aos trópicos. É resultado dessa aclimatação o fator diferenciador de uma nação brasileira. O mestiço, como o resultado do cruzamento entre raças desiguais, entretanto, traz problemas: “os defeitos e as taras” transmitidos pela herança biológica. A solução é delegada ao futuro, com o branqueamento do país por meio da imigração europeia, incentivada a partir da segunda metade do século XIX como uma solução para o inevitável fim do regime escravocrata. (ROCHA, 2003, pp. 41-42).

Dentro desse quadro, o debate sobre a questão indígena abarcava duas possibilidades. De um lado os que defendiam o extermínio dos índios “bravos”, como forma de abrir os sertões aos colonos e do outro os que viam como solução a absorção dos indígenas à sociedade nacional. Cunha (1992) afirma que, se por um lado afirmava-se a humanidade dos indígenas, por outro, a imagem de fereza e bestialidade também eram expressadas. A partir do século XIX o tema indígena passa a ser uma questão de terras.

Embora as sociedades ditas *primitivas*, ao entrar em contato com os responsáveis pela expansão rumo ao oeste, assimilem novos valores, mantêm aspectos tradicionais, que são duradouros e distintos de sua experiência *primitiva*, mesmo num contexto de trocas e de relações entre os grupos envolventes na citada expansão. (NOVAK, 2006, p. 27).

Com base na afirmação acima podemos entender que a cultura não é estática e imutável, ela não pode ser submetida a critérios determinantes, como o território ou um fenótipo próprio, ela deve ser entendida levando em consideração as relações sociais que se tecem em decorrência dos contatos. Para estudarmos os processos que levaram a redução dos territórios Kaingang e Guarani no Paraná, faremos uso da História Social. Para isso elencaremos algumas ideias que nos ajudarão a situar nosso objeto de pesquisa dentro da História.

A institucionalização da História como disciplina universitária na França do século XIX, e a ruptura que se fez entre os estudos do passado e do presente, fez com que estudar a história do tempo presente se tornasse um desafio devido a necessidade de um distanciamento temporal do objeto de estudo. No entanto, nem

sempre foi um desafio estudar a história contemporânea. Segundo Ferreira (2000), durante a Antiguidade Clássica a história recente era o foco de preocupação dos historiadores, seu objeto de estudo. Somente no século XIX é que a história recente passa a ser encarada como um objeto problemático, por requerer de um distanciamento político dos fatos, sendo desqualificado o uso de testemunhos diretos. A História como ciência passou a ter um viés retrospectivo.

A afirmação da concepção da história como uma disciplina que possuía um método de estudo de textos que lhe era próprio, que tinha uma prática regular de decifrar documentos, implicou a concepção da objetividade como uma tomada de distância em relação aos problemas do presente. Assim, só o recuo no tempo poderia garantir uma distância crítica. Se acreditava que a competência do historiador devia-se ao fato de que somente ele podia interpretar os traços materiais do passado, seu trabalho não podia começar verdadeiramente senão quando não mais existissem testemunhos vivos dos mundos estudados. Para que os traços pudessem ser interpretados, era necessário que tivessem sido arquivados. Desde que um evento era produzido ele pertencia a história, mas, para que se tornasse um elemento do conhecimento histórico erudito, era necessário esperar vários anos, para que os traços do passado pudessem ser arquivados e catalogados. (FERREIRA, 2000, p. 2).

Em decorrência do desprezo dos historiadores universitários pela história contemporânea, os historiadores amadores passaram a encarar o estudo da história contemporânea como uma forma de ação política, pois a disciplina não exigia um vasto conhecimento da cultura clássica, nem um controle dos procedimentos eruditos do método histórico. (FERREIRA, 2000, p. 3).

Ainda segundo Marieta de Moraes Ferreira, a história contemporânea francesa passou a ser encarada com um caráter puramente pedagógico, com o intuito de difundir uma visão do período, buscando formar cidadãos defensores do regime republicano em vigor na França. Apesar da iniciativa de alguns historiadores em tentar enquadrar o estudo da História Contemporânea no método histórico, as investidas tiveram pouco êxito. A História do tempo presente tem seu reconhecimento a partir da Segunda Guerra Mundial.

A despeito da expansão e da legitimação dos estudos do tempo presente, ainda permanecem muitas resistências à sua incorporação como objeto da história. Foi na Alemanha, e especialmente na França, que esse novo campo da história se desenvolveu mais amplamente, privilegiando os estudos do pós-guerra. O estudo do século XX ganhou maior legitimidade na França a partir da Segunda Guerra, quando foi criado o Comitê de História da Segunda Guerra Mundial,

destinado a promover iniciativas na área de documentação e pesquisa sobre o tema. Nos anos seguintes esse interesse ampliou-se, levando os poderes públicos a tomar a decisão de criar no CNRS um laboratório que teria por objetivo estudar o tempo presente. (FERREIRA, 2000, p.9).

Acreditamos que através dos debates teóricos entre História Indígena e a História social do tempo presente, podemos analisar com maior profundidade o Acordo de 1949, que resultou no esbulho das terras indígenas, através de uma ação orquestrada entre o governo do estado do Paraná e o Serviço de Proteção aos Índios.

1. IMAGINÁRIOS SOBRE OS INDÍGENAS NO BRASIL

1.1 Discurso e representação indígena no século XIX

Para compreender a temática indígena nos séculos XX e XXI é fundamental compreender a constituição do imaginário sobre os povos indígenas construído no século XIX. É o Brasil independente desejando construir uma imagem própria de Nação, que projeta sobre os povos indígenas visões antagônicas. De um lado os indígenas que serão desejáveis para enaltecer o próprio e o específico do Brasil, no caso os indígenas do tronco linguístico Tupi, especialmente os Guarani considerados extintos, ou seja, o indígena morto. Do outro lado o indígena que necessita ser eliminado para engrandecer o território de ocupação dos “brasileiros”, no caso os indígenas genericamente denominados Tapuia ou Botocudo que conformavam as populações do tronco linguístico “Macro-Jê”.

Associado a essa dicotomia entra a ciência. O século XIX abandona os pressupostos da fé católica para classificar e localizar os indígenas, e impõe a ciência como paradigma da verdade. É nesse período que a humanidade dos indígenas é colocada em debate.

É no século XIX que a questão da humanidade dos índios se coloca pela primeira vez. O século XVI contrariamente ao que se podia supor pela declaração papal de 1532 que afirmava que os índios tinham alma – jamais duvidara de que se tratava de homens e mulheres. Mas o cientificismo do século XIX está preocupado em demarcar claramente os antropoides dos humanos, e a linha de demarcação é sujeita a controvérsias. (CUNHA, 1992, p. 134).

O lugar privilegiado, mas não exclusivo, do debate “científico” era o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), criado em 1838, que tinha como algumas de suas preocupações escrever a gênese da nação brasileira, englobando uma tradição de civilização e progresso. Segundo Manoel Luis Salgado Guimarães (1988), a jovem nação brasileira há pouco independente de Portugal, objetivava ser um desdobramento de uma civilização branca e europeia nos trópicos. Nos debates do IHGB, destacam-se o botânico e antropólogo Carl Friedrich Philipp von Martius² e o

² Carl Friedrich Philipp von Maritus, foi um antropólogo, médico e botânico alemão. Chegou ao Brasil em 1816, através a comissão de naturalistas que acompanhou a arquiduquesa e posteriormente Imperatriz do Brasil D. Leopoldina d’Áustria. Martius destacou-se por seus escritos sobre a fauna brasileira em seu monumental livro intitulado *Flora Brasiliensis* (1840-1906). Para a historiografia brasileira dois de seus trabalhos merecem destaque, a *Viagem* (1823), com observações acerca da

historiador Francisco Adolfo de Varnhagen³. Seus pressupostos teóricos eram: a crença na superioridade da raça branca, vigorante no pensamento da época, assim como a herança de políticas impostas pela Coroa Portuguesa desde o início da colonização.

Para entendermos esse processo retornaremos ao século XVIII, época em que houve grande utilização da mão de obra indígena como forma de manutenção da economia e expansão territorial do império português. As reformas políticas propostas por Marquês de Pombal em meados do século XVIII tiveram como objetivo principal assegurar à Coroa Portuguesa o aumento de sua renda através da exploração colonial e garantir melhorias na administração. Para isso, fez-se necessário a implantação de uma série de políticas de assimilação de etnias indígenas à Coroa Portuguesa, a fim de transformar as aldeias em vilas e os indígenas em vassalos do rei.

Levou pouco tempo para que Portugal delineasse suas bases de entendimento com povos indígenas do Brasil, e assim, pudesse formular e aplicar sua política indigenista. [...] O projeto colonial jamais permitiu variações além do que aquelas que fixavam, por princípio, a posição dos povos indígenas como súditos do rei, vassalos em sua própria terra e seres socialmente inferiores aos portugueses. (GOMES, 2012, p. 75).

botânica, zoologia, etnografia, geografia e psicologia do território brasileiro. É o primeiro a desconstruir a classificação dos indígenas do Brasil entre dois grupos Tupi e Tapuia, estabeleceu uma nova classificação que englobava oito grupos. Em *Como se deve escrever a história do Brasil* (1845), ensaio escrito para atender as necessidades historiográficas do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, traçando um plano de como se devia contar a história antiga e moderna do Brasil. No ensaio Martius chama a atenção para a contribuição das três raças na formação da sociedade brasileira, destaca a necessidade de se estudar as populações indígenas, bem como suas línguas e costumes. No entanto, apesar de Martius considerar o papel das três raças na formação da sociedade brasileira, para o autor fica evidente a superioridade do elemento europeu, para Martius o português foi quem garantiu as condições físicas e morais para a que o Brasil se tornasse independente, deixando evidente o pensamento da época. (MARTIUS, 1984).

³ Francisco Adolfo de Varnhagen (1816-1878), foi um diplomata, militar e historiador brasileiro, ocupou o cargo de primeiro secretário do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro. Em 1854-1857, escreve sua mais conhecida obra, a *História Geral do Brasil*. Obra que tinha como objetivo “contar” a história do Brasil, sendo um dos textos fundacionais da historiografia brasileira. O texto foi publicado em dois volumes e serviu para fundamentar a escrita da história da jovem nação brasileira, forjando uma identidade própria. Seus escritos foram marcados pelo pensamento evolucionista de meados do século XIX, onde salientava a importância do elemento europeu português na criação da nação brasileira, menosprezando o elemento negro e índio. Apesar de independente a nação brasileira continuava com o propósito civilizador trazido pelo europeu, como aponta Manoel Luis Salgado Guimarães (1988). Varnhagen aponta e defende a impossibilidade de uma total separação entre Brasil e Portugal, e “elege” D. Pedro, como figura “fundadora” da nação brasileira, colocando em segundo plano movimentos separatistas como a Revolução Pernambucana de 1817, que entre outros motivos se mostrava insatisfeita com a presença maciça de portugueses nos cargos importantes da administração pública, em detrimento aos brasileiros.

Para tornar os indígenas súditos do rei, se fez necessário sua assimilação e com isso “acabar” com a diferenciação entre indígenas e brancos. As políticas de Pombal determinavam o fim do trabalho escravo indígena, extinção das missões jesuíticas, estimulava a miscigenação entre brancos e indígenas, garantindo benefícios aos brancos que se casassem com indígenas, proibição das distinções entre indígenas e os outros moradores, porém mesmo “garantindo” o fim dessa diferenciação, os indígenas viviam na condição de aldeados, sendo forçados ao trabalho compulsório e vivendo sob tutela. A presença portuguesa em terras indígenas serviu também para que o casamento entre indígenas e não indígenas, fosse facilitado e incentivado. Apesar de um discurso de igualdade entre portugueses e indígenas, a inferioridade dos costumes indígenas era destacada, como aponta Maria Celestino de Almeida sobre as políticas de assimilação.

Coerente com ela, algumas medidas foram inovadoras: a proibição dos costumes indígenas nas aldeias, incluindo a imposição do português que deveria substituir a língua geral, o forte incentivo a miscigenação e o fim da discriminação legal contra os índios [...]. (ALMEIDA, 2010, p. 110).

A assimilação indígena teve como função principal garantir lucros à Coroa, garantir que a expansão de aldeamentos ao longo do território, servisse como proteção das terras do Império Português, sendo os indígenas considerados a “muralha do sertão”, a fim de evitar a invasão Espanhola. O Tratado de Madri, firmado entre os reis João V de Portugal e Fernando VI de Espanha em 1750, tinha como objetivo estipular os limites das colônias da América do Sul, em substituição ao Tratado de Tordesilhas, tendo em vista que o tratado firmado em 1494 já não era respeitado. O Tratado de Tordesilhas usava o meridiano como referência para delimitar os territórios, 370 léguas a oeste do Arquipélago de Cabo Verde na África, estipulando que os territórios a leste pertenceriam a Coroa Portuguesa e os territórios a oeste ficariam sob a jurisdição do reino de Castela. Atrelado ao tratado de Madri, se instaura o princípio do *uti possidetis*, que legitima o direito a posse da terra a quem a ocupava.

Tendo em vista o Tratado de Madri, os interesses portugueses se estendiam além da mão de obra indígena e da posse sobre suas terras. Outro fator de interesse era tornar os indígenas vassallos do rei com a intenção de que os mesmos auxiliassem na proteção das fronteiras do reino de Portugal, evitando a invasão estrangeira, pois como citado acima, o princípio do *uti possidetis* garante direito de posse a quem ocupa

o território. Considerando o extenso território brasileiro e a diminuta presença portuguesa em relação aos indígenas fazia-se necessário a presença indígena na região de fronteira, a fim de garantir, de “demarcar” os territórios, tendo os indígenas a função de muralha dos sertões. O trecho a seguir destaca a preocupação em demarcar tais territórios, ficando expresso em cartas e ordens régias advindas de Portugal.

1° em desinfestar este Rio de todos quantos Hespanhoes se achassem nelle, sem escapar hum só, 2°, em fortificá-lo com mayor brevidade possivel, 3° em passar logo a estabelecer as roças precisas para o sustento das praças destacadas e, 4° em conciliar a amizade e alliança dos Indios naturaes. (mantida grafia original). (FERREIRA, 1786, apud FERNANDES, 2015, p.4).

Até a independência, uma série de normas, regimentos e leis foram estabelecidas como forma de regularizar a ação das províncias em relação aos indígenas. Já no período imperial, o estadista e naturalista, José Bonifácio de Andrada e Silva, figura importante no processo de independência do país, também teve destaque com suas ideias para a formação do Estado Brasileiro. Como afirma Bublitz (2006), Andrada e Silva não via necessidade de que o Brasil se espelhasse no mesmo modelo de desenvolvimento das nações europeias, ele propunha o desenvolvimento das regiões interiores do país, bem como a incorporação de indígenas e negros à sociedade brasileira. Para ele, a não incorporação dessas populações à sociedade brasileira seria um empecilho ao desenvolvimento da nação.

Ao propor reformas profundas e radicais na sociedade brasileira oitocentista, Andrada e Silva almejou tornar viável a reconfiguração do Brasil como projeção singular da modernidade ocidental. O conjunto de ideias elaborado por esse ilustrado acabou se mostrando diverso do que outros políticos e intelectuais do período pensaram para o Brasil. (BUBLITZ, 2006, p. 174).

Em *Apontamentos para a civilização dos Índios do Brasil*, de 1823, Andrada e Silva deixa evidente seu projeto para civilização dos povos indígenas, a fim de incorporá-los à sociedade brasileira. Para ele, “ilhar” os povos indígenas, a fim de mantê-los longe do contato da sociedade, prática usada pelos missionários jesuítas não favorecia sua incorporação à sociedade. Fazia-se necessário uma aproximação dos chamados índios bravos, que culminaria com sua absorção ao mercado de trabalho livre. Andrada e Silva destaca a importância da catequese na civilização dos indígenas.

Percebe-se mais uma vez, a concepção evolucionista do pensador: era preciso afinal transformar os nativos instruindo-lhes conforme o processo civilizatório ocidental. Por outro lado, se Andrada e Silva queria “civilizar esses grupos também queria resgatá-los das margens da sociedade brasileira, onde corriam sérios riscos de extermínio pelas constantes perseguições e matanças. (BUBLITZ, 2006, p. 186).

O projeto modernizador de Andrada e Silva englobava sim os ditos índios bravos, diferente de alguns discursos que pregavam o extermínio dos mesmos, porém com o intuito de que sua cultura fosse gradativamente suprimida, assim como nos tempos de Pombal, o casamento de indígenas e não indígenas era recomendado. A mestiçagem para Andrada e Silva diferentemente de muitos pensadores era recomendável, porque manter-se indígena não era interessante para a sociedade que se propunha criar.

Uma das maneiras de promover uma integração menos “traumática” seria, na concepção do pensador, a criação de novas aldeias, sob orientação do governo e em locais pré-definidos, onde se incentivasse a convivência de índios, brancos e mulatos. Nesses povoados criados principalmente nos sertões a fim de promover o desenvolvimento regional, o Estado estimularia a criação de animais, a agricultura, a “construção de casas mais cômodas e asseadas”, o uso de roupas e a miscigenação, por meio de casamentos interétnicos. (BUBLITZ, 2006, p. 187).

A proposta de Andrada e Silva, pode ser encarada como uma forma de liberar territórios indígenas aos interesses do Estado, estimulando o desenvolvimento do sertão, bem como a miscigenação afim de combater a raça indígena, elementos do branqueamento racial. Apesar de seu projeto distinto e inovador suas ideias não foram postas em prática e seu projeto se dissolveu, contudo o seu pensamento, como aponta Wittmann (2015), serviu como referência para novas políticas indígenas que surgiram em anos posteriores. Durante o período imperial houveram em tese legislações favoráveis aos indígenas, porém fazer cumprir o que havia sido proposto era o principal desafio. Às questões indígenas ficaram a cargo das províncias. A lei de 12 de agosto de 1834, conforme aponta Gomes (2012) determina que as Assembleias Legislativas Provinciais e seus governos passariam a cuidar da civilização e da catequese dos indígenas. Outra lei de destaque no período foi a lei de 18 de setembro de 1850, a chamada Lei das Terras, que oficializa o latifúndio no Brasil.

Para registrar seu direito sobre as terras que usufruía, era necessária a apresentação de doações de sesmarias ou compras às províncias. Isso terminou excluindo pequenos lavradores independentes e muitas

aldeias indígenas. Embora algumas províncias houvesse pessoas de boa-fé que reconheciam aos índios o direito às terras que habitavam, e trabalhavam com afinco para demarcá-las, a regra geral foi o desleixo e a incúria por parte dos encarregados desse serviço de demarcação, como também por parte dos diretores-gerais dos índios em cada província. (GOMES, 2012, p. 87-88).

A escrita da história do Brasil no século XIX se fixa sobre uma ideia de unidade, diferente do que ocorria na América Espanhola. Para o Império Português a unidade territorial era um trunfo, frente às várias repúblicas que haviam se formado na América Espanhola. Para que os grupos étnicos fizessem parte desse projeto de nação, era necessário que sua herança cultural fosse apagada, herança a qual o Império Português considerava arcaica e irracional. O pensamento evolucionista e o Darwinismo social tornam-se evidentes a partir da segunda metade do século XIX, no Brasil em especial, a partir de 1870. Contudo, autores anteriores a esse período, como Von Martius, apresentam um discurso de inferioridade do indígena. Mesmo com a tentativa de criar um discurso de igualdade entre as raças negra, branca e indígena, que obedecia aos interesses do Império Português, através do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro⁴, fica evidente no discurso de Von Martius o papel de destaque do Português nesse processo, em detrimento a indígenas e aos negros.

Cada uma das particularidades *physicas* e *moraes*, que distinguem as diversas raças, oferece a este respeito a um motor especial; e tanto maior será a sua influencia para o desenvolvimento commum, quanto maior fôr a energia, numero e dignidade da sociedade de cada uma d'essas raças. D'isso necessariamente se segue que o Portuguez, que, como descobridor, conquistador e Senhor, poderosamente influi n'aquele desenvolvimento; o Portuguez, que deu as condições e garantias *moraes* e *physicas* para um reino independente; que o Portuguez poderoso e essencial motor. (*grafia original*). (MARTIUS, 1844, p. 382).

Não só a inferioridade indígena em relação aos portugueses fica evidente no discurso de Martius, mas também a inferioridade dos indígenas do Brasil em relação às outras culturas indígenas presentes na América. Para ele se fazia necessário uma investigação mais aprofundada, para certificar-se da existência de possíveis

⁴Pensar a história é uma das características do século XIX, o discurso historiográfico ganha contornos de cientificidade, é nesse período que a disciplina histórica ganha espaço nas universidades. A Europa é a primeira a articular a discussão histórica com a discussão da questão social. Manoel Luís Salgado Guimarães (1988), afirma que no caso brasileiro, diferente do europeu em que havia uma grande competição acadêmica, comum as universidades europeias, no Brasil era um lugar de escolhidos e eleitos. A historiografia brasileira forjada pelo IHGB, refletia-se branca e europeia, a partir disso definiu os que ficariam excluídos do discurso histórico, nesse caso, índios e negros.

edificações feitas por povos indígenas do Brasil, a fim de equipará-las aos povos indígenas de civilizações andinas e do território mexicano. Essa recomendação feita por Martius aos historiadores brasileiros coloca em evidência a necessidade latente do homem europeu do século XIX, em classificar os povos indígenas americanos de acordo com um referencial de civilidade puramente europeu, onde os povos que mais se assemelhassem a esse modelo, recebiam maior destaque na escala de civilidade criada pelos europeus. Sobre a representação que se fazia dos indígenas Cunha (1992) destaca que:

Até por uma questão de orgulho nacional, a humanidade dos índios era afirmada oficialmente, mas privadamente ou para uso interno no país, no entanto, a ideia da bestialidade, da fereza, em suma da animalidade dos índios era comumente expressa. (CUNHA, 1992, p. 134).

Mesmo com a perspectiva de inserção dos indígenas no projeto nacional, fica evidente o pensamento em debate na época, onde o europeu seria a melhor das raças, sendo pertinente a eles o desenvolvimento moral do império, sendo os portugueses o elemento superior dessa “fusão”, sendo intitulado por Von Martius como “essencial motor”. Não muito diferente era o pensamento de Varnhagen, ao referir-se aos indígenas brasileiros, como “essas gentes vagabundas que guerreando sempre povoavam o terreno que hoje é do Brasil”. Para ele a cultura nômade dos indígenas brasileiros seria um traço de sua inferioridade, que como ele mesmo aponta não se compararia à civilidade trazida pelos europeus.

Conhecido é o axioma de estatística que em qualquer paiz a povoação só toma o devido desenvolvimento quando os habitantes abandonam a vida errante ou nômade para se entregarem à cultura da terra com habitações fixas. (VARNHAGEN, 1857, p. 98).

Varnhagen propunha que os “índios mansos” fossem absorvidos à sociedade brasileira, enquanto os chamados “índios bravos”, resistentes ao processo de colonização deveriam ser sujeitados ao uso da força, sendo obrigados ao trabalho compulsório como recompensa aos que os fizessem cativos.

Manuela Carneiro da Cunha (1992), chama de “vazio de legislação” o período que vai do início do século XIX até 1845. Para a autora esse vazio se dá com a extinção do Diretório Pombalino em 1798. Somente em 1845 com o “Regulamento acerca das Missões de Catechese e Civilização dos Índios” é que passa a se estabelecer novas diretrizes. Ainda segundo a autora no século XIX a mão de obra

indígena deixa de ser o ponto central da questão indígena, passando a questão das terras a ser o foco principal.

O pensamento de que os indígenas são um atraso ao progresso da nação, perpassa o século. O discurso de superioridade da raça branca, as ideias da necessidade da fusão entre as raças caminham junto com a questão principal: o interesse nas terras indígenas. Deixar de “ser índio” implicaria no fim da necessidade de lhes conceder terras, por isso a necessidade de amansar os indígenas arredios independente da necessidade do uso da força. Esse pensamento assimilacionista norteará as políticas indígenas do império à república, e poderemos observar suas consequências ao longo do tempo, como consequência desse tipo de pensamento é que se dará o Acordo de 1949, entre o Governo do Estado do Paraná e a União.

1.2 Os Kaingang no Paraná

Os relatos de expedições tanto imperiais quanto provinciais, destacam a presença dos Kaingang por um vasto território, o que contradiz o discurso do século XX, que tentava mostrar um Paraná repleto de terras devolutas, um sertão desabitado à espera da civilização. Os Kaingang, são fundamentalmente povos caçadores-coletores, apresentando originalmente uma agricultura incipiente. A denominação Kaingang refere-se tanto a população, como a língua falada. Assim como os Xokleng, fazem parte do tronco linguístico Macro-Jê, conhecidos como Jês do Sul. Sobre a extensão territorial dos Kaingang, Lucio Tadeu Mota e Kimiye Tommasino destacam:

[...] sua presença numa larga extensão de território que vai desde o rio Tiete em São Paulo, até os campos ao sul do rio Uruguai no rio Grande do Sul. Seus limites a leste foram as vertentes orientais da Serra do Mar e, a oeste, as barrancas do rio Paraná. Nesse imenso território que abrangia terras dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, rio Grande do Sul e partes da Argentina, constituído por grandes extensões de florestas tropicais e campos, cortados por grandes rios como o Tietê, Paranapanema, Tibagi, Ivaí, Piquiri, Iguaçu e Uruguai. (MOTA e TOMMASINO, 2008, p. 91).

O povo Kaingang presente na região sul do Brasil, segundo Mota (2008), são descendentes de grupos Jês do Brasil central que migraram para essa região. Historicamente os Kaingang ocuparam áreas de campos e serrados semelhantes a suas regiões de origem. Ainda segundo Mota (2008), foi somente no século XVI que

os Jesuítas⁵ “perceberam” a presença de populações Kaingang na região. Mas somente com as expedições do século XVIII é que se pôde conhecer o território Kaingang. A reação indígena contra a invasão de seus territórios e escravização promovida pelos colonos, fez com que em 1610, o governo espanhol conferisse aos padres jesuítas, a tarefa de pacificar os indígenas, contendo suas revoltas e promovendo sua conversão. Sob essa perspectiva as aldeias foram transformadas em reduções jesuíticas⁶.

Koran-bang-rê (campos de Guarapuava); Kreie-bang-rê (campos de Palmas); Kampo-rê (Campo Erê -sudoeste); Payquerê (campos entre os rios Ivaí e Piquiri hoje nos município de Campo Mourão, Mamborê Ubiratã e outros adjacentes); Minkriniarê (campos de Chagu, oeste de Guarapuava no município de Laranjeiras do Sul); campos do Inhoó (em São Jerônimo da Serra). E quando da ocupação da região norte e oeste do Paraná nos anos 30 a 50 desse século (XX), os Kaingang que já estavam aldeados em São Jerônimo da Serra e Apucarantina, mas circulavam pelas matas existentes caçando, coletando e pescando nos rios Tibagí, Pirapó, Ivaí, Piquiri e seus afluentes. (MOTA, 2008, p. 7).

O mapa a seguir representa a distribuição espacial dos Kaingang, segundo Brighenti (2012), o mapa a seguir desconstrói a ideia de “vazio demográfico”, imputada a região dos Kaingang.

Sugere-nos um olhar macro, a distribuição espacial relacionada à organização social e o ambiente. Sugere também perceber a importância ímpar que os campos exercem sobre a vida do povo Kaingang. Cada campo era ocupado por determinado grupo comandado por um cacique específico, que se relacionava com outros caciques, podendo ser líderes superiores ou subordinados, conforme esquema elaborado por Fernandes para o estudo das lideranças Kaingang no século XIX. (BRIGHENTI, 2012, p.55).

⁵ Lucio Tadeu Mota aponta para a presença dos índios Kaingang e Xokleng nos estados da região sul do Brasil, assim como na parte meridional do Estado de São Paulo e leste da Província de Misiones, sendo os primeiros a habitarem a região sul (em oposição as etnias Guarani), se considerado a presença de sítios arqueológicos Kaingang e Xokleng próximos a sítios arqueológicos Guarani. Com a redução da população Guarani no século XVII os Kaingang voltam a avançar para outras regiões.

⁶ As reduções jesuíticas foram aldeamentos indígenas comandados por padres jesuítas, essas aldeias transformadas em reduções tinham por objetivo agrupar as populações indígenas em determinados locais, ensinando-lhes os valores da sociedade colonizadora, como a religião cristã, os indígenas foram inseridos nas práticas da vida comunitária, plantavam erva-mate, milho, mandioca, na modalidade de lavouras coletivas. Os homens ficavam a cargo da agricultura e pecuária, enquanto as mulheres aprendiam artesanato, como a produção de algodão e lã. A educação também ficava a cargo dos jesuítas. (MOTA E TOMMASINO, 2008).

também, como afirma Mota (2008), nos trabalhos dos geógrafos que escreveram sobre a ocupação do Paraná nas décadas de 1930 a 1950, na historiografia paranaense produzida nas universidades, bem como nos livros didáticos que sofreram influência dessas obras. O vazio demográfico projeta a ideia de um território vazio e improdutivo o qual está apto a ser anexado a economia nacional. Sobre a construção do vazio demográfico, Mota (2008) observa que a literatura que faz apologia à colonização do Paraná trata a natureza de forma hostil, frente a isso é necessário a presença dos pioneiros para empreender a colonização. O autor desenvolve o conceito de natureza, em oposição a ideia de natureza encarada pelos povos indígenas. O colonizador se projeta frente à natureza hostil, frente a floresta cheia de perigos, a qual precisa de seu esforço desbravador para se impor sobre ela, mostrando sua bravura ao “domá-la”. Essa construção legitima a invasão do “desbravador” sobre esses territórios, transformando esses territórios hostis e “desabitados” em áreas produtivas.

Isto é, justifica a ocupação dos espaços que faziam parte de uma outra forma de relação homem/natureza. Isso ocorre em especial a partir do século XVII, no bojo do processo de acumulação capitalista, quando florestas, rios, terras, rochas e minerais são transformados em matérias-primas e meios de produção. (MOTA e TOMMASINO, 2008, p. 21).

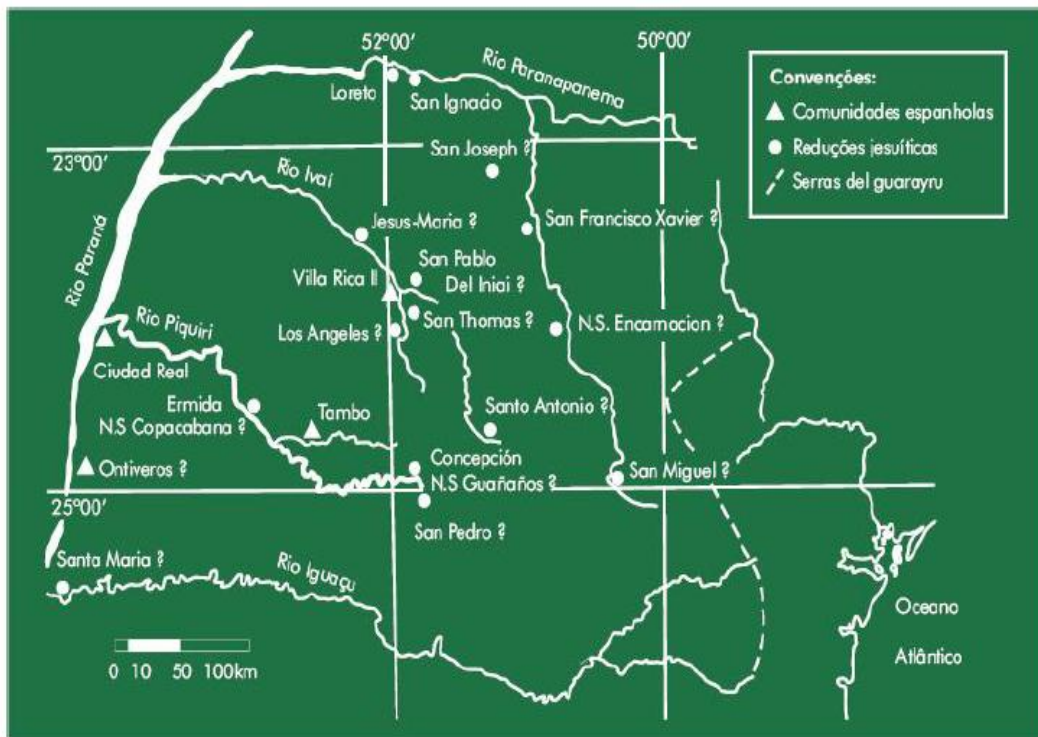
A presença ancestral de comunidades indígenas no território paranaense não foi capaz de deter as frentes colonizadoras, nem mesmo foi considerada a legitimidade da posse dos territórios dos povos Guarani e Kaingang. O exemplo disso foram as expedições a mando do Barão de Antonina⁷.

⁷ José da Silva Machado, o Barão de Antonina, nasceu no Rio Grande do Sul em 1782. Com amplos conhecimentos no mercado de animais, destacou-se como condutor de tropas, realizando viagens do Rio Grande do Sul a São Paulo. Segundo Luiz Adriano Gonçalves Borges (2011), essas viagens tinham grande importância no período imperial, as viagens de condução de animais garantiram a José da Silva Machado um vasto “conhecimento dos rincões mais distantes do Brasil meridional e de algumas regiões da América Espanhola”. Sua experiência chamou atenção do governo imperial, sendo encarregado de construir e melhorar as estradas da região sul. Na política alcançou o posto de Deputado Provincial de 1835-1843. Segundo Manuela Carneiro da Cunha (1992), a partir da década de 1840 “Machado empreende uma série de viagens ao oeste do que viria a ser a Província do Paraná até o sul do Mato Grosso, com o objetivo maior de estabelecer uma via de comunicação fluvial entre Curitiba a Cuiabá, interligando as bacias dos rios Paraná e Paraguai. Nestas viagens, seus empregados acabaram entrando em contato com indígenas e deslocando parte de tribos para aldeamentos, além de demarcarem imensas posses territoriais para Machado. (CUNHA, 1992 apud BORGES, 2011, p.7) Sobre o território Kaingang, foi o responsável por expedições exploratórias nas regiões dos rios Paranapanema, Paraná, Ivaí e Tibagi durante o século XIX. Parte terras tomadas dos Kaingang pelo barão posteriormente foram doadas ao governo imperial. Segundo Mota (2008), o restante das terras foram doadas pelo governo a moradores nacionais os quais constroem fazendas na região, sendo reservada apenas uma pequena área aos Kaingang onde se encontra a Terra Indígena de São Jerônimo.

Em 1846, os sertanistas Elliot e Lopes organizam a exploração dos campos situados nas margens ocidentais do rio Tibagi a nordeste da vila de Castro. Em 20 de novembro de 1846, com uma expedição composta de trinta homens, chegam aos campos do Inhonhô. Baseados nessa localidade, começaram a fazer roça e ocupar as terras para o barão. (MOTA e TOMMASINO, 2008, p. 100).

Mediante o clima de hostilidade que se instalou devido o estabelecimento das fazendas do Barão em território Kaingang, ele “doa” parte da terra tomada dos Kaingang ao governo Provincial do Paraná, para a criação do aldeamento indígena de São Jerônimo. Com o avanço do colonizador pelos territórios, tanto as famílias indígenas do tronco Tupi-Guarani quanto os Jê, passam a buscar novos territórios.

Figura 2 - Mapa da província do Guairá, com as prováveis vilas espanholas do final do século XVI e reduções Jesuítas do início do século XVII

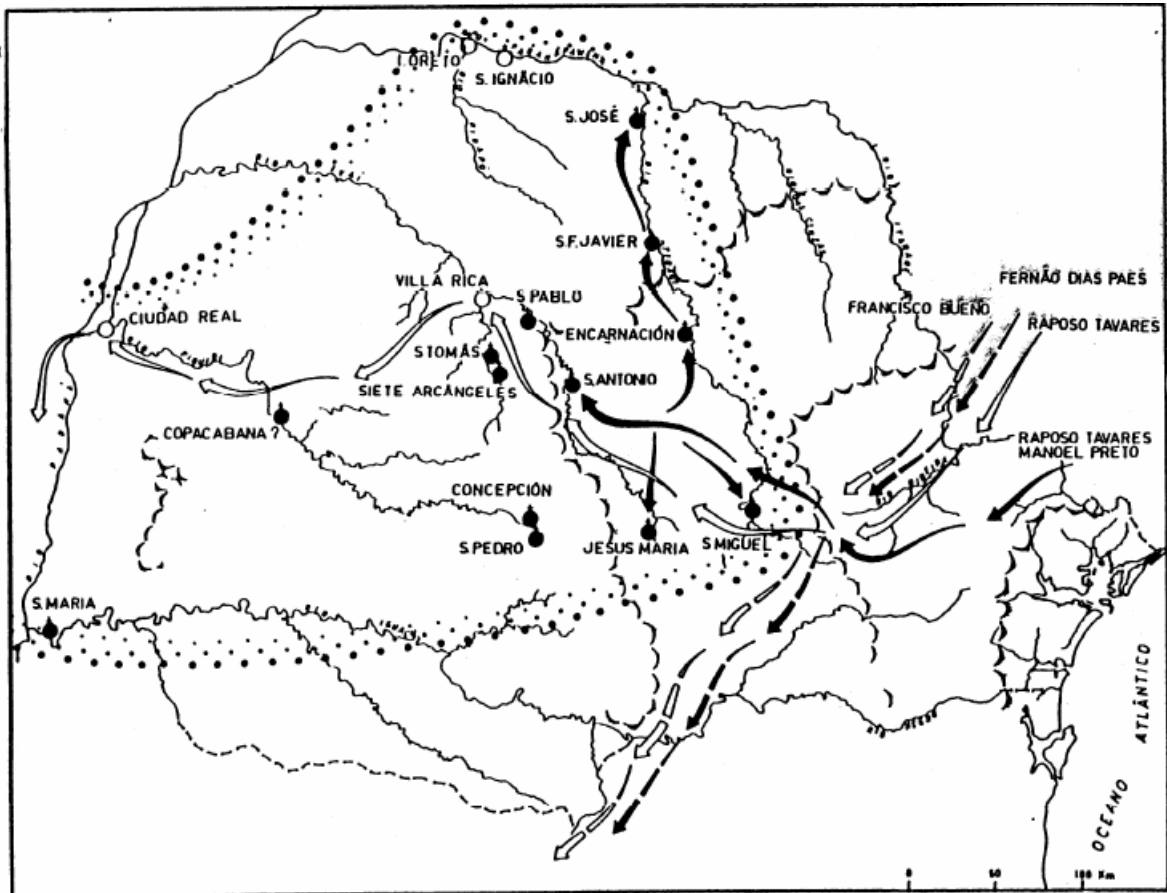


Fonte: (BOGONI, 2008, p. 173).

As reduções foram saqueadas e extintas por escravocratas paulistas menos de três décadas após sua criação. Sobre a ação bandeirante no território dos Kaingang do Paraná.

O massacre promovido pelos bandeirantes paulistas contra os indígenas aldeados em Guairá liquidou em 1631 com enorme soma de indígenas que viviam nos aldeamentos dirigidos pelos jesuítas. Relatam os cronistas que os Guarani abandonaram de maneira forçada a região, os índios Kaingang, (Coroados) migraram, mais tarde, para as matas e os campos do oeste paranaense, fugindo da perseguição que os paulistas faziam aos índios na época colonial. Os paulistas fizeram suas incursões predadoras de índios no litoral e no interior. Seguiram caminhos que aprenderam com os indígenas e penetraram as matas do sul, encontrando nas missões a mão de obra indígena que necessitavam para abastecer o mercado de escravos. (HELM, 1997, p. 10).

Figura 3 - Mapa da antiga Província do Guairá (1620-1640), mostrando a provável rota de incursões bandeirantes.



Fonte: (CARDOSO, J.A. - Westphalen, Atlas histórico; in: AGUIAR, Jurandir Coronado. Conquista Espiritual- a história da Evangelização na Província Guairá, 2002. BOGONI, 2008, p. 181).

Em 1773 a expedição do capitão Paulo Chaves adentra os territórios Kaingang da região de Guarapuava, chegando as margens do rio Jordão onde dois anos antes a expedição do tenente-coronel Afonso Botelho já havia sido surpreendida pela presença numerosa dos indígenas Kaingang, não obtendo êxito em sua tentativa de colonização devido à resistência Kaingang. Por cerca de 150 anos os Kaingang não sofreriam novas investidas do projeto colonial. No final do século XVIII terão que enfrentar grupos militares.

No início do século XIX, as atenções do governo imperial se voltam aos territórios ao sul do Brasil, sendo o estabelecimento de povoamento na região dos campos de Guarapuava uma das exigências do governo imperial, assim como a civilização dos chamados índios bravos.

A chegada da Corte portuguesa ao Brasil em março de 1808 alterou radicalmente a perspectiva de relação com o indígena chamado

“Tapuia”. Diferentemente do Tupi, já cantado, contado, representado e projetado na arte, literatura e música, o Tapuia rejeita a penetração violenta do não indígena em seu território. Ocorre que o território ocupado por esses indígenas, entre eles os atuais Kaingang e Xokleng, eram espaços estratégicos do ponto de vista da geopolítica com as pretensões espanholas ao sul e, do ponto de vista econômico, tanto no transporte de animais vacum e cavalos do sul ao sudeste. (BRIGHENTI, 2012, p.89).

A carta régia de 1º de abril de 1809, expedida logo da chegada de D. João VI ao Brasil, delega ao governador da província de São Paulo a missão de colonizar a região de Guarapuava.

Eu o Príncipe Regente vos envio muito saudar. Sendo-me presente o vosso officio, e o da Junta que segundo as minhas reais ordens convocastes para dar principio ao grande estabelecimento de povoar os Campos de Guarapuava, de civilisar os indios barbaros, que infestam aquelle territorio, e de pôr em cultura todo o paiz que de uma parte vai confinar com o Paraná, e da outra forma as cabeceiras do Uruguay que, depois rega o paiz de Missões, e communica assim com a Capitania do Rio Grande; e tendo em consideração tudo o que lھے expuzestes e os votos dos Deputados da mesma Junta: hei por bem conformar-me com os acertados e bem fundados votos dos Coroneis João da Costa Ferreira, e Joseph de Arroche Toledo Randon, que vos ordeno e a Junta sirvam de base ao plano que deveis seguir e organizar para realizardes as minhas paternaes vistas, e portanto considerando que não é conforme aos meus principios religiosos, e politicos o querer estabelecer a minha autoridade nos Campos de Guarapuava, e territorio adjacente por meio de mortandades e crueldades contra os Indios, extirpando as suas raças, que antes desejo adiantar, por meio da religião e civilisação. até para não ficarem desertos tão dilatados e immensos sertões, e que só desejo usar da força com aquelles que offendem os meus Vassallos, e que resistem aos brandos meios de civilisação que lھے mando oferecer. (mantida grafia original), (BRASIL, Carta Régia de 1º de abril de 1809).

Tão importante quanto colonizar a região era fazer-se presente, devido a indefinição das fronteiras com a Argentina.

Entre Portugal e Espanha tinha-se conseguido um acordo, que parecia a todos provisório. As fronteiras seriam demarcadas por onde houvesse ocupação e posse. Era preciso, então, povoar. Distender as populações em mais vilas. Chegar antes que os espanhóis nas terras desabitadas. Tomar posse. (MOTA e TOMMASINO, 2008, pp. 45-46).

Em cumprimento das ordens expressas na carta do príncipe regente, em 02 de julho de 1810, Diogo Pinto comanda uma expedição que chega a Atalaia, efetivando o processo de colonização dos Campos de Guarapuava. Em decorrência desse processo, Helm (1997) ressalta que a pecuária se inicia no século XVIII, trazendo consigo novos povoados na região dos Campos Gerais, as fazendas de criar passam a ser a principal atividade econômica do Paraná.

Fazendas de criação e invernadas multiplicam-se nessa época nos campos gerais. Criadores e tropeiros utilizaram esses campos. A conquista das pastagens de Guarapuava e Palmas ocorreu devido à expansão dos criadores que invadiram os territórios indígenas, notadamente as áreas dos Kaingang. (HELM, 1997, p. 11).

Para Tommasino (2014), a invasão do território Kaingang resulta em uma nova organização territorial, em decorrência da confinamento dessa população em diminutas terras, acirrando assim as disputas entre indígenas e não indígenas. Os Kaingang são fundamentalmente caçadores-coletores, o que resulta em grande mobilidade territorial. Ainda segundo Tommasino (2014) essa característica serviu de justificativa para que se construísse uma visão estereotipada dos Kaingang por parte do colonizador europeu, construção que foi colocada em debate a partir dos estudos de Sahlins que por sua vez.

[...] tem o mérito de desmistificar precisamente a noção, ainda aceita por alguns, do nativo desprovido, sempre em busca de alimento, ocupado demais com o estômago para se dedicar à cabeça, incapaz, enfim, de construir obras de arte ou cultura sofisticada. Ao desfazer esse mal-entendido, Sahlins também indica que o gosto pela acumulação de bens materiais não é universal, nem algo dado pela natureza, mas simplesmente um valor cultural característico das sociedades de consumo. (TOMMASINO, 2014, p. 21).

A partir de 1810 a penetração dos territórios Kaingang se torna mais intensa através dos campos de Guarapuava. Em meados do século XIX, os indígenas não são tão necessários como mão de obra, mas as terras que eles ocupam serão cobiçadas por interesses privados (CUNHA, 1992). Sobre os territórios dos Kaingang e Xokleng, Brighenti, diz que:

[...] passou a ser objeto extremamente cobiçado, tanto do ponto de vista estratégico, para ocupar e “proteger” a fronteira do Brasil contra os vizinhos de língua espanhola, como a ampliação do espaço da pecuária. Após intensas incursões militares para dominar essas populações foram criados os “aldeamentos”, espécie de confinamento indígena, liberando as terras para as fazendas. (BRIGHENTI, 2015, p. 145).

Ainda sobre o período imperial, Dulce Elena Canieli (2001) ressalta que não havia uma consonância na execução das políticas indigenistas, tendo a influência das elites locais, grande peso nas decisões políticas do império. No entanto, destaca a autora que a reação indígena também interferia nas decisões do governo, o que

resultou no que a autora denomina “ações civilizadoras”, que tinham o intuito de integrar os indígenas à sociedade “branca”, como meio de se apropriar de seus territórios, que foram destinados ao plantio como forma de suprir a demanda do mercado local e nacional. Era um dos objetivos da província absorver a mão de obra indígena no trabalho da lavoura, tendo em vista que a mão de obra indígena já não era de interesse do governo imperial.

A ocupação dessas terras com as ações empreendedoras promovia a expansão e a consolidação do Estado nacional. As autoridades políticas do Paraná buscaram alargar as fronteiras visando prosseguir com esse processo nacionalizador, dominando o espaço territorial e cultural indígena. As populações ali existentes não representavam uma forma de ocupação “civilizada”, portanto, para os governantes a questão era a existência de um vasto sertão que necessitava ser modernizado. (CANIELI, 2001, p. 58).

Atrelado a esse projeto modernizador está a chegada de imigrantes europeus ao sul do país, não só ao Estado do Paraná, mas também nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, acirrando a disputa entre os indígenas e os novos colonos pelas terras. O discurso oficial era de que o progresso da região sul não comportaria a presença indígena. Para resolver o “problema” bugreiros⁸ foram contratados para exterminar os indígenas, abrindo espaço para as frentes colonizadoras.

Uma das formas que os Kaingang tinham para tentar barrar a ocupação de seu território pelo não indígena e seus aliados, era através do ataque.

Os da tribo Botucudos apareceram no Porto da União, causando terror á população pelas hostilidades que pizeram em pratica contra viandantes que se dirigiam áquelle ponto ; resultando, em um assalto que deram, o ferimento de um indio. O cacique dos Coroados Victorino Condá e sua gente para alli dirigiram-se, e, batendo os Botucudos, morreram no combate uns, sendo outros aprisionados. Os prisioneiros foram oferecidos em troca de algumas pessoas de nossa gente retidas em poder dos Botucudos ; porem, infelizmente, até hoje nada se tem conseguido, apesar dos meios brandos que para esse fim se tem empregado. (CANIELI, 2001, p.46).

Segundo Canieli (2001), as autoridades da Província do Paraná criaram milícias regionais, a fim de proteger os brancos e seus aliados das investidas

⁸ Indivíduos contratados por colonos imigrantes ou pelo governo das províncias da região sul, para atacar e exterminar indígenas, abrindo espaço para colonização.

indígenas, em especial na região de Palmas e Guarapuava. A autora destaca a criação de milícias regionais para proteção permanente dessas áreas, que iam desde forças oficiais como não oficiais.

Com relação à primeira, destacam-se: a Força de Primeira Linha (Exército Nacional), que patrulhava e “defendia” a região em conflito. A Guarda Nacional que foi criada para auxiliar o Exército na defesa das fronteiras e costas e usada como instrumento militar dos fazendeiros no combate aos índios e para dar suporte à expansão da suas propriedades. A Companhia de Força Policial, que era subordinada ao presidente e se fazia presente em todas as partes da Província. As forças não-oficiais eram as forças paramilitares formadas por grupos indígenas aliados dos brancos e as tropas de bugreiros formadas por matadores profissionais de índios. As forças oficiais e não-oficiais muitas vezes se aliavam no combate aos índios. (CANIELI, 2001, pp.46-47).

Como aponta a citação acima, não podemos desconsiderar as alianças feitas entre os indígenas Kaingang e os colonizadores, a fim de atacar grupos Kaingang rivais, com o intuito de proteger as vilas e assegurar os interesses de seu grupo. O cacique Viri, líder Kaingang nos campos de Palmas, tem papel de destaque na segurança das fazendas da região.

O ano de 1854 é marcado por diversos ataques às fazendas de Palmas e Guarapuava. O delegado de polícia autoriza Viri a *partir com seus homens para o sertão, a fim de perseguir e afugentar os índios bravos e malfeitores*. Efetivamente, Viri e seu grupo são a força militar, a serviço dos brancos, que perseguiu os índios resistentes na região. Essa expedição empreendida por Viri dura três meses[...]. (MOTA e TOMMASINO, 2008, pp. 252-253).

O aldeamento⁹ não cumpriu sua função como pretendia. Não criou mão de obra para as lavouras e pecuária que se instalaram na região, não converteu os indígenas em cristãos e tampouco os transformou em não indígenas. O insucesso é resultado da própria teimosia indígena de não se submeter aos ditames do estado. Mas cumpriu com o objetivo de liberar as terras para as fazendas. Com o advento da República, os Kaingang já não representavam “perigo” aos colonos, mas estes continuavam representando perigo aos Kaingang com seu projeto colonial.

Sobre a situação do Paraná logo após a Proclamação da República, poucas mudanças ocorreram. O ciclo da erva-mate se manteve, bem como a influência das

⁹ O aldeamento era a área determinada pela Coroa, onde indígenas de diferentes etnias eram reunidos. Os aldeamentos exerciam domínio e controle sobre os povos indígenas através da catequização com o auxílio dos padres capuchinhos.

oligarquias dominantes e a imigração continuou ocupando as terras da região. Segundo (Novak 2006), não se pode concluir que a mudança de regime político tenha trazido grandes mudanças nas políticas indigenistas no Paraná. A catequese e o ideal de civilização ainda se mantinham, apesar do discurso positivista. No início do século XX, são criadas as reservas indígenas, algumas sobre os antigos aldeamentos, outras sobre os espaços denominados Toldos, onde os Kaingang viviam sem o controle do estado. De 1889 a 1906 a política indigenista ficou a cargo dos estados, tendo cada qual o dever de cuidar de seus indígenas. Mediante essa lei muitos indígenas foram mortos, por serem um empecilho ao progresso. Com base em Gagliardi, Novak (2006) afirma que:

Primeiramente o autor mostra que o Governo Provisório atribuiu aos estados o poder de decidir os assuntos envolvendo os índios de seus respectivos territórios, através do Decreto nº. 7, parágrafo 12, de 20 de novembro de 1889. Esta descentralização no tratamento à questão indígena deixou os índios dependentes das decisões dos chefes locais que detinham o poder político em cada estado. Gagliardi afirma que os interesses particulares das elites políticas locais, ligadas aos objetivos das frentes de expansão capitalista, eram sempre favorecidos, dispendo como bem entendiam das terras e dos próprios índios. (NOVAK, 2006, p.55).

A criação de reservas indígenas no estado do Paraná, logo após a implantação da República, pode ser entendida não somente como uma forma de o governo do Estado desapropriar terras para as frentes colonizadoras, mas também pode ser entendida como uma forma das populações indígenas garantirem seus interesses frente a seus territórios, através da solicitação de demarcação de suas terras.

Com a intensificação da política de colonização no Paraná, as populações indígenas estabeleceram formas de garantir seus interesses, sobretudo, vinculados às questões territoriais, atuando enquanto sociedades políticas e sujeitos históricos. Os representantes do Estado e das frentes colonizadoras promoveram suas estratégias para assegurar os avanços expansionistas, estabelecendo um novo processo de desterritorialização dos grupos indígenas no Paraná. (NOVAK, 2015, p.7).

Ainda segundo o autor no início do século XX, vários decretos reservaram terras aos indígenas no Estado, visando a abertura para as frentes de colonização, sob a alegação de que os indígenas já haviam abandonado o nomadismo necessitando de áreas para o cultivo da lavoura. Sobre as reservas de terras indígenas no Estado no início do século XX, Novak (2015) cita o Decreto nº 6 de 5 de

julho de 1900, o qual garantiu uma parcela de terras aos indígenas Kaingang no município de Tibagi, totalizando 68.536 (ha), em julho de 1901 o governo do Paraná reserva aos Kaingang terras na cabeceira do rios das Cobras, no município de Guarapuava totalizando 13.339 (ha). Em setembro do mesmo ano através do Decreto nº 8, foram reservadas terras na margem direita do rio Ivaí totalizando 19.205 (ha). Também no município de Guarapuava, através de decreto foi expedido no ano seguinte, terras a esquerda da margem do Rio Ivaí também para indígenas Kaingang, porém liderados por caciques diferentes, totalizando 67.247 (ha). Ainda segundo Novak (2015), uma série de conflitos entre colonos e os indígenas da margem esquerda, culminou em 1923 com a redução das terras por parte do governo do Estado, (o episódio ficou conhecido como “Chacina da Serra da Pitanga”, e trataremos posteriormente quando falarmos sobre o processo de resistência indígena). Em 1903 no município de Palmas, terras são reservadas a esquerda do ribeirão do Lajeado Grande, um total de 17.810 (ha). O Decreto nº 591, de 17 de agosto de 1915 reserva 22.632 (ha) de área aos Kaingang nas margens do rio Alonzo, afluente do rio Ivaí. Ainda sobre as reservas indígenas o autor afirma:

As seis áreas não foram as únicas conquistadas pelos grupos indígenas no Paraná naquele contexto. São Jerônimo e Marrecas, ainda na Província, e outras áreas como no chamado norte velho (Pinhalzinho e Laranjinha) e também na comarca de Palmas, divisa com Santa Catarina, além da regulamentação da área onde hoje é Mococa, foram reivindicações dos índios, regulamentadas pelo governo do Estado. E estes não eram os únicos locais com a presença de populações indígenas no Paraná: no extremo oeste, com grupos Guarani; no noroeste, com os Xetá; bem como no leste e litoral, com também Guarani; são exemplos da luta contínua dos índios por seus territórios também na segunda metade do século XX, até o presente, como no caso Xetá. (NOVAK, 2015, pp.10-11).

A ideia de territórios vazios no Estado do Paraná do século XIX, é resultado de uma construção capitalista, com o intuito de absorver novas áreas ao sistema produtivo. Na perspectiva capitalista o homem encontrasse acima da natureza, sendo necessário domá-la rumo ao progresso. Para Mota e Tomassino (2008).

A ideologia corrente alimenta um conceito de natureza externa à sociedade, à espera de ser possuída. Assim, o norte e oeste paranaense, da metade do século XIX em diante, com suas florestas, campos, rios, rochas, terras roxas, climas amenos, aguardariam a sua internalização no processo de produção da sociedade industrial moderna. (MOTA e TOMMASINO, 2008, p. 20).

Sobre a superioridade do homem sobre a natureza:

O domínio da técnica da irrigação, resultou na "domesticação" da natureza através da agricultura e fixou os povos em determinados territórios, formando o berço das antigas civilizações. Nesse contexto surge a concepção de domínio sobre a natureza porque "dominar a natureza seria dominar algo inconstante, imprevisível e instintivo". Nessa relação de dominação, para alguns a natureza é o objeto a ser dominado pelo sujeito, o homem. Para Gonçalves, essa visão de natureza-objeto versus homem-sujeito parece não considerar que o termo sujeito, além de significar um ser ativo, dono de seu destino, também pode indicar que podemos estar submetidos a determinadas circunstâncias. É a visão antropocêntrica de mundo, na qual o homem é o senhor de todas as coisas, que faz com que se esqueça que o termo sujeito, pode significar tanto aquele que age como aquele que se submete. Essa visão de natureza separada do homem é característica do pensamento dominante no mundo ocidental, cuja matriz filosófica advém da Grécia e da Roma antigas, que se firmou contrapondo-se a outras formas de pensar e de agir. (OLIVEIRA, 2002, p. 4-5).

A relação entre indígena e natureza mostra-se completamente distinta da relação do colonizador, por apresentar uma relação de horizontalidade, não a encarando num sentido exploratório de recursos ou como um bem.

2. A POLÍTICA DE VARGAS

2.1 A ação tutelar e o indígena agricultor

Para compreender a política indigenista nos anos 1940, é necessário considerar o governo do período, sua forma de atuação junto à sociedade, bem como suas políticas públicas. O governo do então presidente Getúlio Vargas, sucedeu o período conhecido na história do Brasil, como República Velha (1889-1930), período o qual foi marcado pelos interesses de oligarquias rurais. De um lado estava a oligarquia cafeeira do estado de São Paulo, do outro a elite rural de Minas Gerais, produtora de leite, ambas dominando o cenário político e econômico brasileiro, em alternância no poder presidencial, desde o início da República. Essa dinâmica de alternância de poder entre São Paulo e Minas Gerais só teve fim com a “ascensão” de Getúlio Vargas ao poder presidencial, que culminou com a deposição do então presidente Washington Luis, o qual passaria a presidência à Júlio Prestes, candidato eleito nas disputas presidenciais de maio de 1930. O resultado das eleições de 1930 foi posto em dúvida pela oposição que tinha Vargas como principal rival. Sua candidatura foi vista pela primeira vez como uma real oposição, no jogo de alternância de poder das oligarquias dominantes. A Revolução de 1930 colocou Vargas no poder através de um golpe de estado em 31 de outubro de 1930, tirando assim o “poder” das mãos de São Paulo e Minas Gerais.

Em 1934, a Assembleia Constituinte, escolhe Vargas como presidente até 1938. Com a mudança na Constituição, direitos como o sufrágio feminino, foram assegurados.

Com a implantação do Estado Novo, Vargas cercou-se de poderes excepcionais. As liberdades civis foram suspensas, o Parlamento dissolvido, os partidos políticos extintos. O comunismo transformou-se no inimigo público número um do regime, e a repressão policial instalou-se por toda parte. Mas, ao lado da violenta repressão, o regime adotou uma série de medidas que iriam provocar modificações substantivas no país. O Brasil, até então, basicamente agrário e exportador, foi-se transformando numa nação urbana e industrial. Promotor da industrialização e interventor nas diversas esferas da vida social, o Estado voltou-se para a consolidação de uma indústria de base e passou a ser o agente fundamental da modernização econômica. (PANDOLFI, 1999, p. 7).

A política brasileira passa a se delinear por um viés nacionalista. A eliminação dos poderes dos Estados e do Poder Legislativo são vistos por Vargas como uma forma de “combate a interesses facciosos”.

O apoio popular permitia ao governo ousar em suas iniciativas contrárias aos interesses políticos das oligarquias derrotadas. Mas Getúlio Vargas também soube acomodar interesses, em especial os econômicos. Praticou uma política de compromisso, a qual lhe permitiu levar a cabo importantes mudanças no país. Moveu-se articulando interesses da burguesia industrial, das oligarquias rurais, dos militares e dos trabalhadores. Outra importante mudança se deu na esfera da administração pública. A centralização administrativa obrigou à construção de novas instituições do Estado, fundamentais para planejar e dar vida às mudanças que o país viria a experimentar. (D'ARAUJO, 2011, p. 28).

Apesar do painel político autoritário, as políticas trabalhistas consolidadas em 1933 se mantiveram com a nova Constituição, e foram em grande parte, elas as responsáveis pela boa aceitação de Getúlio Vargas junto a classe trabalhadora. Segundo D'Araujo (2011), o apoio popular permitiu que Vargas ousasse em seus interesses contra as oligarquias derrotadas. Sobre a política autoritária exercida durante o governo:

É certo que não se pode minimizar ou desconhecer a capacidade repressiva e, sobretudo, persuasiva do projeto político estatal e a sofisticação das ideias formais e eruditas elaboradas pelas elites intelectuais que legitimaram o poder na época de Vargas. No entanto é preciso considerar que as ideologias dominantes naqueles anos, por mais dominantes que tenham sido, não poderiam ter eliminado completamente as ideias, crenças, valores e tradições anteriormente presentes na cultura popular. (FERREIRA, 1997, p. 16).

O governo Vargas ficou marcado pela valorização do trabalhador nacional através da Consolidação das Leis do Trabalho, que instituiu uma jornada de trabalho de oito horas, o estabelecimento de um salário mínimo nacional, férias anuais com direito à remuneração, a regulamentação do trabalho da mulher e do menor. Porém, é preciso considerar que não houve um processo de total alienação dos grupos sociais, esses grupos podem ser vistos como agentes nesse processo. Durante o Estado Novo ocorre uma política de combate à pobreza e de promoção do trabalho, o trabalhador nacional é tido como um dos agentes do progresso do país através da modernização do Estado e da expansão da indústria nacional.

O que se teve na verdade, foi uma nova modalidade de articulação entre o mundo dos interesses e a esfera estatal pela institucionalização da estrutura corporativa. Foi por meio dessa estrutura vertical e hierarquizada, diretamente subordinada ao Estado, que se procedeu, como foi ressaltado, à incorporação dos atores emergentes— trabalhadores urbanos e empresários industriais— ao sistema político. (PANDOLFI, 1999, p. 28).

Estado Tutelar¹⁰ é como Rocha (2003) nomeia a ação política do governo Vargas durante o Estado Novo, visto que, assim como os indígenas estavam sob a tutela do Estado, a sociedade civil também estava, pois o discurso de paz entre as classes, bem como entre patrões e empregados, alicerçada nas políticas trabalhistas, camuflavam a ação tutelar do Estado sobre a sociedade civil. Como afirma Pandolfi (1999), diferente do discurso empregado pelo Estado Novo, ele não era tão imparcial e neutro como pregava o discurso oficial. Uma série de medidas foram impostas durante a década de 1930, que culminaram no processo que a autora denomina “fechamento político”, centralizando o poder e reduzindo a atuação das oligarquias regionais.

Em primeiro lugar, resultou na subordinação ao comando do governo central dos executivos estaduais mediante sua inserção numa complexa engrenagem, envolvendo as interventorias, as elites locais e os representantes do governo federal. Em segundo lugar, desarticulou os mecanismos de influência das elites tradicionais, em virtude da expansão da capacidade decisória do Executivo federal, deslocando para essa instância as decisões estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do país. Em terceiro lugar, o aperfeiçoamento e a diversificação dos instrumentos de intervenção do Estado nas diferentes esferas da vida social e política viabilizaram a implementação de um projeto nacional por cima da rivalidade entre as elites. (PANDOLFI, 1999, pp. 25-26).

Os acontecimentos que culminaram na Segunda Guerra Mundial, e os interesses nacionalistas despertaram a necessidade de uma maior proteção das áreas de fronteira durante o governo Vargas. Era necessário incluir os povos indígenas no projeto nacional, para isso era necessário despertar nesses povos um sentimento de pertença, de nacionalidade, moldando-os de acordo com os interesses do Estado. Ao despertar nos povos indígenas esses sentimentos, o Estado colocaria em prática seu

¹⁰ Segundo, Rocha (2003), após a Revolução de 1930, o aparelho do Estado passa a agir de forma estratégica para chegar as regiões esquecidas do país, com isso são criados destacamentos militares em áreas fronteiriças com o objetivo de promover a ocupação estratégica do território nacional. A criação de escolas, hospitais, postos indígenas e a atuação do Estado através de leis trabalhistas, segundo o autor também são uma forma de ação tutelar do Estado.

objetivo de tornar os indígenas parte da sociedade, e ainda contaria com aliados na proteção das áreas fronteiriças do país. Para os povos indígenas, em seu modo de vida tradicional não há um conceito de fronteira fixa, de limites territoriais precisos como ocorre nas sociedades não indígenas, por isso a necessidade de amalgamar esse sentimento de brasilidade, “ganhando” assim aliados na proteção dessas áreas.

Era um dos objetivos da política indigenista do período varguista, transformar os indígenas em trabalhadores rurais. Rocha (2003) ressalta que os setores ligados à propriedade rural continuaram sendo como “pilastras fundamentais da estrutura do poder”, com isso a ação do Estado refletiu o interesse dos grandes proprietários de terras em detrimento aos interesses indígenas. Contudo o autor ressalta que não podemos desconsiderar que em alguns momentos o Estado representou a proteção de comunidades indígenas ameaçadas. Em 1939, o SPI através do Decreto nº 1736 de 3 de novembro passa a ser subordinado ao Ministério da Agricultura, contudo obedecendo esse jogo de interesses.

Talvez uma resposta ao Estado de Compromisso ao campo, no referido decreto é acentuado que o problema da proteção aos índios se acha intimamente ligado à colonização, para que possam colaborar com as “populações civilizadas” que se dedicam as atividades agrícolas. Os índios voltam a ser enfatizados como futuros trabalhadores rurais. (ROCHA, 2003, p. 54).

Não podemos desconsiderar que o projeto do governo Vargas foi marcado pelo fechamento político e a centralização de poderes, no entanto, foi marcado também pela valorização dos trabalhadores urbanos desenvolvimento e modernização de áreas do país, até então não exploradas. No caso específico dos povos indígenas esse projeto resultou em grandes prejuízos no que tange às questões culturais e territoriais.

2.2 A Marcha para o Oeste e o Serviço de Proteção aos Índios

Em 20 de junho de 1910, sob o governo do então presidente Nilo Peçanha, é criado o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, (SPILTN), através do Decreto nº 8.072, que tinha como objetivo prestar assistência aos indígenas do território nacional, bem como aos trabalhadores rurais, que até então formavam uma grande massa sem políticas de apoio. O SPILTN era subordinado ao Ministério da Agricultura, pois além dos trabalhadores nacionais, as questões

indígenas também estavam ligadas a questões de colonização. O Código Civil de 1916, previa que “os silvícolas ficarão sujeitos ao regime tutelar, estabelecido em leis e regulamentos especiais, o qual cessará à medida que se forem adaptando à civilização do País”, passando assim posteriormente para tutela do SPI.

As disposições estabelecidas pelos regulamentos de 1910 e 1911 foram incorporadas ao Decreto nº 5.484, de 27 de junho de 1928, o qual objetivando regulamentar o regime da tutela, conforme disposto no Código Civil de 1916, emancipou os índios da tutela orfanológica, passando a tutela ao SPI, em outras palavras o índio deixou de ser tutelado pelo poder judiciário, passando a sê-lo pelo executivo. (ROCHA, 2003, pp. 78-79).

De acordo com Rocha (2003) esse evento pode ser visto como uma antecipação do que ocorreria com a sociedade civil durante o Estado-Novo, a adaptação da sociedade a um projeto “burocrático, autoritário e centralizado”, denominado “Estado Tutelar”.

A partir de 1918 o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPIILTN), passa a chamar-se Serviço de Proteção aos Índios (SPI). Como afirma Gomes (2012), devido à dificuldade em conciliar esses dois segmentos por conta de suas demandas, o órgão passa a encarregar-se apenas da questão indígena. O SPI foi criado sob diretrizes republicanas, seguindo a orientação positivista, que refletia o pensamento da época, o qual buscava o fim de uma orientação clerical, escravocrata e oligárquica da sociedade. Os ideais do positivismo norteavam grande parte dos militares e intelectuais do período. O Estado se atenta para necessidade de garantir proteção aos indígenas, bem como proteção a seus territórios, segundo a perspectiva positivista era necessário combater o extermínio das populações indígenas, garantindo assim seu desenvolvimento e aculturação sem a necessidade de imposição da catequese.

Para os positivistas, cabia ao Estado apenas respeitar o estágio de evolução dos índios, sustando sua possível dizimação, deixando que, com o correr do tempo, de forma suave, eles atingissem o estágio de civilização. A partir de 15 de novembro de 1889, liberais e positivistas, unidos em torno de um novo compromisso jurídico-político, dividem importantes espaços ideológicos. (ROCHA, 2003, p. 47).

Da proteção aos indígenas, era dever do SPI, segundo o decreto de 1910:

1º, velar pelos direitos que as leis vigentes conferem aos índios e por outros que lhes sejam outorgados; 2º, garantir a efetividade da posse dos territórios ocupados por índios e, conjuntamente, do que neles se

contiver, entrando em acordo com os governos locais, sempre que for necessário; 3º pôr em pratica os meios mais eficazes para evitar que os civilizados invadam terras dos índios e reciprocamente; 4º, fazer respeitar a organização interna das diversas tribos, sua independência, seus hábitos e instituições, não intervindo para alterá-los, se não com brandura e consultando sempre a vontade dos respectivos chefes; 5º, promover a punição dos crimes que se cometerem contra os índios; 6º, fiscalizar o modo como são tratados nos aldeamentos, nas colônias e nos estabelecimentos particulares; 7º, exercer vigilância para que não sejam coagidos a prestar serviços a particulares e velar pelos contratos que forem feitos com eles para qualquer gênero de trabalho; 8º, procurar manter relações com as tribos, por intermédio dos inspetores de serviço de proteção aos índios, velando pela segurança deles, por sua tranquilidade, impedindo, quanto possível, as guerras que entre si mantêm e restabelecendo a paz; 9º, concorrer para que os inspetores se constituam procuradores dos índios, requerendo ou designando procuradores para representá-los perante as justiças do país e as autoridades locais; 10º ministrar-lhes os elementos ou noções que lhes sejam aplicáveis, em relação as suas ocupações ordinárias; 11º envidar esforços por melhorar suas condições materiais de vida, despertando-lhes a atenção para os meios de modificar a construção de suas habitações e ensinando-lhes livremente as artes, ofícios e os gêneros de produção agrícola e industrial para os quais revelarem aptidões; 12º promover, sempre que for possível, e pelos meios permitidos em direito, a restituição dos terrenos, que lhes tenham sido usurpados; 13º promover a mudança de certas tribos, quando for conveniente o de conformidade com os respectivos chefes; 14º fornecer aos índios instrumentos de música que lhes sejam apropriados, ferramentas, instrumentos de lavoura, máquinas para beneficiar os produtos de suas culturas, os animais domésticos que lhes forem úteis e quaisquer recursos que lhes forem necessários; introduzir em territórios indígenas a indústria pecuária, quando as condições locais o permitirem; 16º ministrar, sem caráter obrigatório, instrução primaria e profissional aos filhos de índios, consultando sempre a vontade dos pais; 17º proceder ao levantamento da estatística geral dos índios, com declaração de suas origens, idades, línguas, profissões e estudar sua atuação atual, seus hábitos e tendências. (DECRETO Nº 8.072, DE 20 DE JUNHO DE 1910.)

As distintas teorias evolucionistas importadas da Europa durante o século XIX, tiveram grande influência sobre o pensamento positivista dos militares do período republicano. Ainda que de formas distintas e adaptadas à realidade da sociedade brasileira, já altamente miscigenada, concluíam que a evolução era um processo inevitável aos povos ditos “atrasados”, e o triunfo da raça branca seria inevitável. Para isso seria papel do estado proteger os indígenas nesse processo evitando sua dizimação, pois não seriam capazes de exercer um pensamento racional, por isso a necessidade da proteção e da educação nesse processo.

É sob a direção de Marechal Candido Rondon, militar positivista com grande experiência de contato com povos indígenas, devido à instalação de linhas telegráficas no interior do país, que o SPI se desenvolve. A liderança e o reconhecimento por seu trabalho serviu de chamariz para que outros militares se juntassem ao SPI.

Grande parte desses quadros era formada por generais e coronéis, engenheiros militares, antigos ajudantes de Rondon no serviço telegráfico. A eles foram se agregando cientistas, médicos e engenheiros, nacionalistas, conservadores e até comunistas. (GOMES, 2012, p. 93).

Em decorrência da Revolução de 1930, o SPI passa por um período de desprestígio, sendo desligado do Ministério da Agricultura, passando a ser um departamento de seção de fronteiras do Ministério da Guerra. Gomes (2012) avalia esse acontecimento como sendo determinado pela orientação política de Rondon, que ao contrário de Vargas era um positivista ortodoxo, a falta de apoio explícito de Rondon com a Revolução de 1930 que levou Getúlio Vargas ao poder seria um dos fatores que determinaram o desprestígio do SPI durante esse período.

Começaram os ataques aos índios e a tomada de suas terras, sobretudo no Pará, no Paraná, em Santa Catarina no Rio Grande do Sul, no Estado do Amazonas e na Bahia, o abandono dos postos de atracção pelos índios pacificados, que retornaram a matta e recomeçaram as hostilidades, como se vio no sul da Bahia; o abandono das lavouras e campos de criação, a perda de machinas, installações e utensílios custosos; roubo e dispersão de gado, enfim para acabar de aniquilar o que restava do Serviço, surgiu verdadeiro assalto aos bens da Açção e dos índios, accumulado no postos, como aconteceu no Posto da “Ilha do Bananal”, em Goyas. (mantida grafia original) (BRASIL, Ministério da Guerra. SPI, Relatório de atividades, 1934, apud ROCHA, 2003, pp. 52-53).

A partir da década de 1940, com o processo de modernização do Estado, o SPI vê sua atuação se estender para regiões até então fora do alcance do Estado, culminando num novo modelo de política indigenista. Apesar dos olhares do governo se voltarem, em princípio, para industrialização dos centros urbanos, o campo não ficou de fora desse processo de modernização, porem foi contemplado com uma abordagem diferente.

Através da Marcha para o Oeste, o Estado reservou ao campo uma política de interiorização que significou o não afrontamento direto com o latifúndio. Como justificativa para esse processo de interiorização, o Estado lançou mão da imagem mítica da Marcha para o Oeste e de ações como a Expedição Roncador-Xingú/Fundação Brasil Central. (ROCHA, 2003, p. 162).

O discurso do governo Vargas era de que na década de 1930, havia ainda no Brasil grandes extensões territoriais pouco exploradas, os chamados vazios demográficos, especialmente nas regiões Norte e Centro-Oeste do país, entre outros motivos, em decorrência da política imposta pela República Velha, que desenvolveu apenas algumas regiões do país, em especial a região litorânea. Porém, esses chamados vazios demográficos contavam com a presença ancestral de povos indígenas. Seguindo as bases do projeto modernizador do governo Vargas, é lançada em 31 de dezembro de 1937, a campanha intitulada “Marcha para o Oeste”, com o intuito de preencher as áreas que o governo considerava como vazio demográfico, ligando todas as regiões do país, a fim de obter um maior desenvolvimento, criando uma unidade econômica.

[...] Deste modo, o programa de “rumo ao oeste” é o reatamento da campanha dos construtores da nacionalidade, dos bandeirantes e dos sertanistas, com a integração dos modernos processos de cultura. Precisamos promover essa arrancada sob todos os aspectos e com todos os métodos, a fim de suprimos os vácuos demográficos do nosso território e fazermos com que as fronteiras econômicas coincidam com as fronteiras políticas. Eis nosso imperialismo. (RICARDO, 1970, p. 161).

A proposta de governo para ligar a região Oeste ao restante do país, em alguns momentos remete ao modelo europeu de colonização empregado no Novo Mundo. Processo esse que trouxe a modernidade e civilidade à América, nos moldes europeus. Com isso a proposta de Vargas para modernizar o país pode ser comparada a esse processo em alguma medida ao ambicionar ligar as mais distantes regiões do país e gradativamente absorver os indígenas a sociedade. A propaganda política do governo ambicionava comparar o projeto do governo Vargas as investidas das bandeiras paulistas, que adentraram áreas até então inexploradas do território, expandindo as fronteiras do país, resultando no processo de formação da sociedade brasileira. É preciso difundir a ideia de integração com esse projeto. A história nos mostra que os chamados bandeirantes paulistas, mamelucos, filhos de branco e indígena, apesar dos fortes traços indígenas, caçavam e comercializavam indígenas, os chamados “negros da terra”. As expedições ao interior do país tinham como propósito a busca de indígenas para comercialização, metais e pedras preciosas. Essas expedições por sua vez não obedeciam ao Tratado de Tordesilhas, pois ao contrário das entradas que recebiam financiamento da coroa, as chamadas bandeiras

obedeciam a interesses de terceiros como, proprietários de minas, senhores de engenho e comerciantes.

Retomando a trilha dos pioneiros que plantaram no coração do continente, em vigorosa e épica arremetida, os marcos das fronteiras territoriais, precisamos de novo suprimir obstáculos, encurtar distâncias, abrir caminhos e estender as fronteiras econômicas, consolidando definitivamente os alicerces da nação. (D'ARAUJO, 2011, p. 370).

Cassiano Ricardo (1970), ideólogo do governo Vargas, alude à biologia para explicar a influência da mestiçagem no bandeirismo paulista e a facilidade dos bandeirantes em adentrar as matas. Para o autor a herança biológica da miscigenação euro-tupi, explicaria a dinâmica de ir e vir dos bandeirantes, para ele a facilidade de locomover-se por grandes extensões mata adentro, seria um traço biológico, estaria no sangue bandeirante a facilidade de dirigir-se a oeste, como traço de uma herança ancestral. (RICARDO, 1970, p. 2).

As regiões consideradas vazios demográficos que deveriam ser exploradas com a Marcha para o Oeste de Vargas, contavam também como em épocas anteriores com a presença de populações indígenas até então não contatadas pelo homem não indígena. Difunde-se a imagem da continuidade das bandeiras paulistas, a necessidade de “integração” das regiões, porque apesar do vasto território, o Brasil desenvolveu-se a princípio pelo litoral.

Mais de 90% da população brasileira ocupava cerca de um terço do território nacional. O vasto interior, principalmente as regiões Norte e Centro - Oeste permanecia esparsamente povoado. Muito índios, é claro, fugiram para o interior justamente por estas razões. Mas os seus dias de isolamento, anunciou o governo, estavam contados. (GARFIELD, 2000, p. 16).

Conforme a política que se desenvolveu no período, a qual buscava a modernização da sociedade brasileira, a partir de um modelo político econômico desenvolvimentista, a política indigenista do período também seguiu a mesma trilha, através de uma conduta política protecionista, fortemente marcada pelo evolucionismo social, que, como afirma Rocha (2003) serviu para em tese auxiliar os indígenas no processo de “transição” gradual e “inevitável” para a cultura do homem branco.

Apesar da postura protecionista adotada, o Estado não abdicou de concepções que encaravam o fim dos povos indígenas como uma realidade inexorável em face da evolução humana. Com uma visão evolucionista o Estado pressupunha que os povos indígenas “não

eram” índios, apenas “estavam índios”, o ser era uma situação passageira. (ROCHA, 2003, p. 84).

A tentativa de enquadramento dos indígenas no modelo nacional, não tinha como objetivo principal apenas levar melhores condições a comunidades isoladas, essa política tinha o objetivo de promover a gradativa inserção dos indígenas no estado nacional, camuflando talvez seu principal objetivo: assegurar os interesses dos grandes latifúndios.

A expedição Roncador-Xingú tinha como objetivo inicial estabelecer um núcleo de colonização na região do Rio das Mortes e na Serra do Roncador. Quatro meses após o início da expedição, ocorre a criação da Fundação Brasil Central (FBC), com o intuito de desbravar e colonizar regiões do alto do rio Araguaia, Xingu, bem como regiões do Brasil Central e Meridional. Era uma das atribuições da Fundação Brasil Central:

1.promover a colonização, administrar as atividades econômicas e sociais, estabelecer os serviços públicos julgados necessários; 2. explorar as riquezas naturais do solo e do subsolo, bem como a força hidráulica. (Art. 7 do Estatuto da FBC). (ROCHA, 2003, p. 166).

É através da FBC, que o Estado se instala definitivamente na região, estimulando seu desenvolvimento, a criação de empresas estatais, a construção de escolas, hospitais e estimulando a economia. A necessidade de cruzar os territórios indígenas, como o dos Xavantes, e a imperícia dos membros da expedição para lidar com as populações indígenas ainda não contatadas, fizeram com que a ajuda do SPI fosse necessária, intensificando as atividades de contato com os indígenas Xavante, através de postos indígenas. A abordagem do SPI surtiu efeito como propõe Rocha (2003), mais pelo temor da população indígena com os constantes sobrevôos na região e a pressão psicológica exercida sobre eles, reconhecendo a “impossibilidade” de desvencilhar-se das frentes de atração. Com esse contato inevitavelmente os indígenas estariam sujeitos gradativamente à restrição de seu comportamento social. Fica evidente que o projeto integracionista de Vargas, apesar de diferente não era algo inédito.

Os indígenas que se encontravam no interior do país, longe do contato com o homem não indígena mantinham preservadas suas características culturas ancestrais, que iam contra o que se pode entender como um modelo de sociedade moderna e desenvolvida, ou seja, se afastava da ideia de progresso pregada pelo

Estado Nacional, não rendendo contribuição a ele. A inserção dessas populações nesse modelo, evidencia a ação do Estado, sobre minorias “indesejáveis”, inserindo-as ao modelo de sociedade vigente. Com isso o esbulho de terras indígenas pode ser visto como um mecanismo de inserção dessas populações no modelo de sociedade capitalista, pois ao desvinculá-los de suas terras, conseqüentemente os vinculam a esse modelo de sociedade, que visa torná-los trabalhadores nacionais.

[...] pode se dizer com certeza que os problemas trazidos pelo desenvolvimento no Brasil não foram causados nem exacerbados pelo desejo das sociedades indígenas em proteger suas culturas. Ao contrário, o estilo brasileiro de desenvolvimento tem marginalizado tanto índios como trabalhadores e pequenos produtores rurais, todos eles sofrendo as suas conseqüências. Onde se diz que os índios são “obstáculos ao desenvolvimento” há sempre alguém com interesses nas suas terras. (MAYBURY-LEWIS, 1983, p. 107).

Os indígenas foram emancipados da tutela orfanológica, passando para tutela do SPI. A nacionalização dos indígenas era um das principais preocupações do governo no que tange a política indigenista, com isso, na década de 1920, através do Decreto 5.484 de junho de 1928, a tutela dos indígenas é regulamentada, passando a ser incumbência do SPI.

Ainda no período em que o SPI era subordinado ao Ministério da Guerra, o Decreto nº 736, de abril de 1936, assegurou que a assistência e proteção aos indígenas deveria se dar dentro das terras onde se encontrassem localizados, com isso a demarcação de terras foi autorizada ficando a cargo do SPI, bem como o combate ao esbulho dos territórios indígenas, sendo função da agência proteger o patrimônio indígena dos interesses de terceiros.

Foi facultada aos inspetores do SPI a exploração dos bens do patrimônio indígena, desde que em benefício da comunidade ou constituição de um “fundo patrimonial em nome individual do índio ou da coletividade”; determinou, ainda, a passagem para o Ministério da Agricultura das terras do patrimônio nacional julgadas necessárias para o SPI; autorizou a cessão gratuita para o domínio da união, mediante entendimento com estados, das terras devolutas ocupadas por índios, assim como das aldeias extintas e considerou livre iniciativa particular a catequese religiosa, mas sujeita a fiscalização do SPI. (ROCHA, 2003, p. 79).

Dentro dessas povoações os indígenas aprendiam ofícios, frequentavam a escola, tinham aula de música, aprendiam a lidar com máquinas e utensílios agrícolas, a fim de beneficiar o que era produzido dentro dos postos. Tornar os indígenas trabalhadores nacionais era uma das metas do governo através do trabalho do SPI.

O artigo 7º do Decreto nº 736, de 6 de abril de 1936, evidencia a intenção de incorporar os indígenas ao estado brasileiro.

Art. 7º As medidas e ensinamentos a que se refere a letra b do art. 1º, têm por fim a incorporação dos índios à sociedade brasileira, economicamente produtivos, independentes e educados para o cumprimento de todos os deveres cívicos; e podem ser assim classificados: a) medidas de ensino; b) escolas primárias e profissionais; c) exercícios físicos em geral e especialmente os militares; d) educação moral e cívica; e) ensinos de aplicação agrícola ou pecuária. (BRASIL, SPI, Decreto nº 736, 6 de abril de 1936).

A ação do SPI se desenvolve, tornando-se mais burocratizada, o primeiro passo se dá através da separação do SPI, do órgão responsável pela Localização de Trabalhadores Nacionais, ainda em 1918. A partir da década de 1940, com a redemocratização do país, a estrutura administrativa do SPI dividiu-se em:

[...] administração central, sediada no Rio de Janeiro, uma diretoria-geral, a seção de estudos, a seção de assistência e orientação e a seção de administração; nas regiões, o Serviço compunha-se de inspetorias regionais, situadas nas principais capitais, e postos indígenas, nas localidades onde habitam populações indígenas. (ROCHA, 2003, p. 82).

As Inspetorias Regionais (IR), que foram criadas após a reformulação do SPI, trabalharam junto com os postos e povoações indígenas. As inspetorias regionais dividiam-se em:

IR1, com sede em Manaus e jurisdição nos estados do Amazonas e Acre;
 IR2, com sede em Belém e jurisdição sobre os estados do Pará, Amapá e parte do estado do Maranhão;
 IR3, com sede em São Luis e jurisdição sobre o estado do Maranhão;
 IR4, com sede em Recife e jurisdição sobre os estados da Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Minas Gerais;
 IR5, com sede em Campo Grande e jurisdição sobre os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;
 IR6, com sede em Cuiabá e jurisdição sobre o estado do Mato Grosso;
 IR7, com sede em Curitiba e jurisdição sobre os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
 IR8, com sede em Goiânia e jurisdição sobre Goiás, Tocantins e sudoeste do Pará; e,
 IR9, com sede em Porto Velho e jurisdição sobre Rondônia. (ROCHA, 2003, p. 83).

Sobre a função dos postos indígenas sob os cuidados do SPI, Rocha (2003) relata que:

Os postos indígenas exercem o importante papel na mediação entre dois mundos: o mundo indígena e o mundo não indígena.

As atividades mediadoras desenvolvidas pelos diversos postos indígenas, por sua vez, dividem-se em dois grandes eixos, o da assistência e o da proteção e controle. (ROCHA, 2003, p. 109).

Os postos indígenas são definidos por Leandro Mendes Rocha, como as unidades básicas da política indigenista, que tinham o objetivo de atrair e pacificar os indígenas, prestar assistência e incorporá-los à sociedade. Os postos indígenas eram classificados de acordo como grau de contato dos indígenas com a sociedade. Os postos foram classificados como: Posto de Assistência, Nacionalização e Educação (PIN), o qual tinha a função de alfabetizar os indígenas, ensinar-lhes ofícios “adequados”, como o de oleiro e carpinteiro, a pecuária, a apicultura e a agricultura também estavam entre as práticas adequadas. Para as índias, trabalhos manuais como o bordado e a costura eram ensinados. As atividades do PIN se reproduziram também em outros postos, juntamente com outras ações. O Posto Indígena de Criação (PIC), tinha as mesmas funções do PIN, porém seu foco era desenvolver nos indígenas o interesse pela pecuária; o Posto indígena de Alfabetização e Treinamento (PIT), prestava assistência aos povos indígenas considerados mais “aculturados”; o Posto indígena de Atração (PIA), teve a função de atrair os indígenas que se encontravam em conflito com a sociedade envolvente ou isentos desse contato; o Posto Indígena de Fronteira e Vigilância (PIF), tinha as mesmas funções do PIN, porém também tinha a função de policiar as fronteiras mais isoladas do país, a fim de evitar a atração dos indígenas para países limítrofes.

Para pensar o caráter protetivo do Estado em relação aos povos indígenas, Leandro Mendes Rocha (2003), propõe pensarmos a ação do SPI, mais como uma forma de controle entre as relações interétnicas, do que como uma forma de assistência para a perpetuação da cultura indígena. Ainda segundo o autor, o SPI tinha como objetivo transformar os indígenas em trabalhadores, através de assistência educacional, assistência à saúde e a promoção da economia indígena. A forma que o Estado usa para intervir na promoção da economia indígena é:

[...] tentando transformar os postos indígenas em seringais, em fazendas especializadas em pecuária ou agricultura, dependendo da localização do posto e da vocação econômica da região onde ele se insere. Nos casos em que se operou esse mecanismo de intervenção, o posto indígena passou a funcionar como uma fazenda ou como um barracão. (ROCHA, 2003, pp. 109-110).

Foi mediante esse tipo de pensamento, que encarava os indígenas como indivíduos que deveriam ser moldados de acordo com os interesses da sociedade não

indígena, que se praticou os mais diversos crimes contra os povos indígenas. Crimes esses, que vão desde o esbulho de sua territorialidade até o extermínio de seus povos.

2.3 A renda indígena e a exploração do índio

As políticas desenvolvidas para “moldar” os indígenas de acordo com os interesses desenvolvimentistas do Estado tiveram origem na ideologia “Rondoniana” de abordagem aos indígenas, que acreditava que através da assistência tecnológica e médico sanitária, os indígenas alcançariam a civilização. Não mais a fé moldaria as almas indígenas, a mudança agora se daria pela tecnologia, segundo essa visão. (ROCHA, 2003, p. 88).

Com isso o desenvolvimento das aptidões ao trabalho era uma das principais funções do posto indígena e conseqüentemente a produção de capital. A venda da produção excedente do que era produzido dentro dos postos também era uma das formas de educar, pois através desse tipo de “educação” estariam ensinando os indígenas a produzir e comercializar, seguindo o modelo capitalista. Segundo Rocha (2003), a renda indígena serviu para estabelecer uma mentalidade empresarial, sendo a lógica da política indigenista subordinada à lógica capitalista. A renda indígena era obtida através da produção agrícola, da venda de gado, da extração e venda de madeira, produção de borracha, ou seja, das atividades desenvolvidas pelos indígenas, sob o olhar dos chefes dos postos. A integração dos povos indígenas e sua inserção econômica eram algumas das metas do SPI, a venda da produção excedente do que era cultivado ou extraído nos postos, servia como forma de complementar o orçamento, em decorrência dos problemas orçamentários enfrentados pelo órgão. O Boletim Interno do SPI, de 13 de dezembro de 1942, faz referência ao Posto Indígena Faxinal, situado no município de Cândido de Abreu-PR, sob a jurisdição da 7ª Inspeção Regional, com sede em Curitiba.

Lavoura de índios: Foi feita uma inspeção em torno dos índios aqui domiciliados, e ficou constatado que cada família tem sua roça, sendo **que grande parte desses possuem além do necessário para sua manutenção, uma reserva de milho, para engorda e venda de porcos.** Conclusão: Pelo Exmo. Sr Diretor, nota-se que cresce dia a dia o entusiasmo dos silvícolas pela lavoura e interesse espontâneo da escola. (grifo nosso). (SPI, Boletim Interno, 1942, p. 22).

A renda obtida era posteriormente transferida dos postos para as inspetorias regionais, que as repassavam à administração geral no Rio de Janeiro. Sobre a renda indígena e o papel do SPI, o Decreto nº 10.652 de 16 de outubro de 1942 prevê que é obrigação da agência:

- g) fiscalizar o emprego das rendas do patrimônio indígena,
- h) efetuar o levantamento e registro de todos os postos que produzem renda proveniente de lavoura, criação, indústria extrativa ou exploração do subsolo, bem como o de outros proventos oriundos de fontes diversas e que constituem o patrimônio do índio, a fim de que seja efetuada e respectiva contabilização e controle de sua aplicação,
- i) promover, em colaboração com os órgãos próprios, a exploração das riquezas naturais das indústrias extrativas ou de quaisquer outras fontes de rendimentos relacionados com o patrimônio indígena ou dele provenientes, no sentido de assegurar quando oportuno a emancipação econômica das tribos. (BRASIL/SPI, DECRETO Nº 17.684, DE 26 DE JANEIRO DE 1945).

A redistribuição dos lucros obtidos pelos postos obedecia a critérios distintos, em alguns postos retornavam aos postos que a produziram ou eram divididos entre os postos que não haviam produzido renda suficiente, ou ainda eram revertidos em serviços administrativos. Os Kaingang do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, estavam entre os mais “aculturados” em consequência do maior contato com o não indígena, conseqüentemente eram os que mais produziam renda indígena por dominarem os mecanismos de produção. O Boletim Interno do SPI, nº 43 de agosto de 1960, justifica o emprego da renda indígena rebatendo, o que foi publicado na imprensa gaúcha através das críticas feitas pelo jornal *A Hora*, de Porto Alegre, que acusava o posto de uso indevido da renda indígena, fato que foi constatado em outros postos durante o período de tutela do SPI, e que trataremos mais à frente. Quanto a distribuição da renda indígena do Posto Indígena Paulino de Almeida/Ligeiro, RS, o Boletim Interno informa que:

Assim, ficou evidenciada, com a ênfase necessária, que a produção é dividida da seguinte maneira, a plantação executada pelo posto propriamente dito, é destinada a sua manutenção, a fim de poder proporcionar aos silvícolas, a assistência do que carece, em medicamentos, alimentos, produtos manufaturados, escola, hospital, etc; a produção resultante do trabalho coletivo, é dividida igualmente entre aqueles trabalhadores, quanto à produção resultante de trabalhos particulares, ou seja, a que cada um possui, tal produção poderá ser usada pelos seus donos como bem quiser. Portanto, tal método de trabalho, embora saibamos que não poderá ser aplicado em todos os Postos Indígenas, poderá, porém, ser posto em prática em uma grande parte de nossas unidades, principalmente, aquelas que atuam junto às tribos consideradas integradas. Não temos dúvida, estar tal método de acordo com as diretrizes sempre aqui

evidenciadas, ou seja, encaminhar os índios as atividades agrícolas, como um dos meios para integrá-los à economia regional. (SPI, Boletim Interno, 1960, p. 1).

Já o Boletim Interno, referente aos trabalhos efetuados em setembro de 1941, apontam a produção dos postos de IR-7.

INSPETORIA DO SUL (Paraná, St^a Catarina e Rio G. do Sul) - I.R.7
P.I.N- "Rio das Cobras" - Nota da SOF- Suficiente, ressentindo-se da falta de diversas roças.

P.I.N- "Ligeiro" - Nota da SOF- Suficiente e vai ser publicado neste boletim.

P.I.N- "Cacique Doble" - Nota da SOF- Quase suficiente, ressentindo-se a falta de maiores informações sobre lavouras, pecuária e merendas na escola, cuja frequência continua notável e digna de elogios.

P.I.N- "Laranjinha" - Nota da SOF- Quase suficiente, mas falta a extensão das lavouras, sendo boa parte referente ao movimento escolar, feito em relatório especial assinado pela auxiliar de ensino Maria Nazareth C. Garcia.

P.I.N- "Queimadas" - Nota da SOF- Suficiente se não fora (ser) a referência a lavoura dos índios.

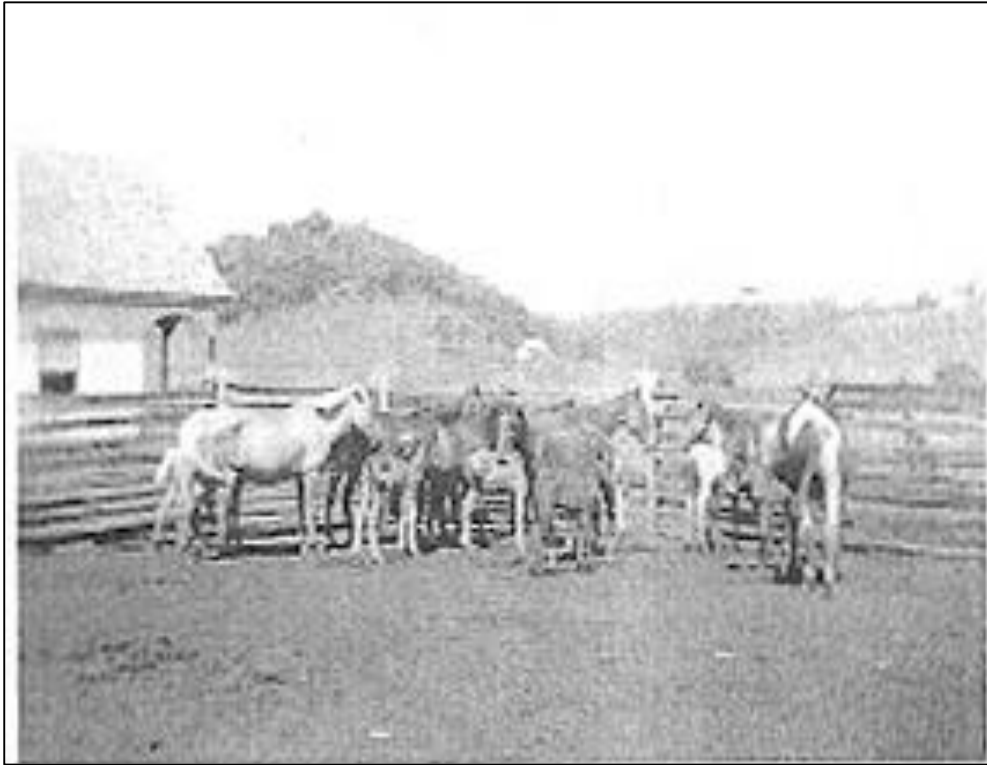
PIC- "Mangueirinha" - Nota da SOF- Suficiente.

PIN- "Barão de Antonina" - Nota da SOF- Suficiente.

P.I.N- "Guarita" - Nota da SOF- Suficiente e vai ser publicada neste boletim. (SPI, Boletim Interno, 1942, pp. 36-37).

Fica evidente através dos boletins do SPI a tentativa de tornar os indígenas trabalhadores nacionais. O Estado, através do governo de Getúlio Vargas apesar de em tese apresentar mecanismos para preservação dessas populações, encarava esses povos como em um processo de extinção de sua identidade indígena rumo a civilização. Com isso as políticas indigenistas empregadas pelo Serviço de Proteção aos Índios, órgão responsável pela tutela indígena na década de 1930, não tinham a função de conservação do modo de vida costumes ancestrais desses povos. Era prioridade transforma-los em trabalhadores nacionais, obedecendo ao modelo político do governo Vargas, marcado pela modernização do país, expansão industrial, valorização do trabalhador nacional.

Figura 4 - Criação de Cavalos do Posto indígena Rio das Cobras em 1945



Fonte: (ROCHA, 2003, p. 113).

As atividades que tinham como objetivo tornar os indígenas parte da sociedade e que deviam ser empregadas pelo SPI, não eram suficientes para esconder as ações criminosas que seus agentes e diretores praticavam. O caos administrativo se fazia presente em vários setores da instituição. Os vícios administrativos chegaram a patamares inimagináveis dentro do SPI. A tortura, o uso indevido da renda indígena, estupro, foram algumas das práticas frequentemente impetradas aos indígenas tutelados pelo SPI, práticas que se perpetuaram durante anos dentro da instituição.

Pessoas sem qualquer qualificação são contratadas apenas pelo fato de terem sido indicadas por políticos. O Serviço possui em seus quadros funcionais professores semi-analfabetos, radiotelegrafistas que nunca haviam utilizado um rádio transmissor, pilotos de avião sem aparelho para pilotar, mecânicos de avião sem avião para consertar, enfermeiras e outros profissionais sem qualquer qualificação para o cargo para o qual foram nomeados. (ROCHA, 2003, p. 57).

Na década de 1950 denúncias de corrupção dentro da instituição vem à tona. O ex-presidente do SPI, José Maria da Gama Malcher, encaminha denúncias às autoridades constituídas, encaminha relatórios e publica na grande imprensa uma série de artigos onde denuncia a corrupção dentro da instituição. É de Gama Malcher

a denúncia a seguir de um “estranho mal” que acomete os gados dos postos indígenas do Mato Grosso e Roraima.

Os animais não se reproduzem, portanto o número de cabeças era sempre o mesmo, impedindo dessa forma o progresso das fazendas instaladas nos postos indígenas. Os índios de certas regiões do Mato Grosso e Roraima preferiam trabalhar como agricultores ou vaqueiros em fazendas vizinhas que cuidar do rebanho do SPI. Ao mesmo tempo funcionários inescrupulosos do SPI enriqueciam por meio de transações duvidosas, vendendo rebanhos do Serviço de Proteção aos Índios com o argumento de que o objetivo era compensar o sacrifício de trabalharem em locais remotos, distantes da civilização. (ROCHA, 2003, p. 58).

Em 1967, o procurador Jader de Figueiredo Correa é nomeado pelo então Ministro do Interior, o general Albuquerque Lima, a presidir uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com o intuito de investigar inúmeras denúncias de irregularidades ocorridas na instituição que vieram à público na década de 1950. O relatório da Comissão de Investigação do Ministério do Interior, ou Relatório Figueiredo, como ficou conhecido, conta com 30 volumes, totalizando mais de 7 mil páginas e nos traz uma relação das atrocidades cometidas contra os indígenas de todo o Brasil durante o comando do SPI.

É espantoso que exista na estrutura administrativa do País repartição que haja descido a tão baixos padrões de decência. E que haja funcionários públicos, cuja bestialidade tenha atingido tais requintes de perversidade. Venderam-se crianças indefesas para servir aos instintos de indivíduos desumanos. Torturas contra crianças e adultos, em monstruosos e lentos suplícios, a título de ministrar justiça. (CORREA, 1968, p. 4912).

A relação que se estabelecia entre indígenas e os chefes dos postos, estava mais para de patrão e empregado, do que de “assistência”. Havia uma clara exploração da mão de obra indígena. Em decorrência dessa exploração muitos indígenas preferiam trabalhar fora do posto indígena.

O trabalho escravo não era a única forma de exploração. Muito adotada também era a usurpação do produto do trabalho. Os roçados laboriosamente cultivados, eram sumariamente arrebatados do miserável sem pagamento de indenização ou satisfação prestada. [...] A crueldade para com o indígena só era suplantada pela ganância. No primeiro caso nem todos incorreram nos delitos de maus tratos aos índios, mas raros escaparam ao crime de desvio, e apropriação ou delapidação do patrimônio indígena. (CORREA, 1968, p. 4914).

A exploração da mão de obra indígena e as torturas ficaram registradas também através de depoimentos indígenas sobre suas memórias dos tempos de SPI,

conforme podemos encontrar no Boletim Luta Indígena de junho de 1980, o qual traz o relato de um indígena Kaingang, morador do Posto Indígena Mangueirinha, o qual se encontrava sob a jurisdição da 7ª Inspetoria, durante a gestão SPI.

Aqui em Mangueirinha, 50, 53, por aí já continuei de trabalhar no Posto... “Tem que pegar foice senão vai gaiola. E a gente tá chamando prá trabalhar e não vem, então a polícia índios pega, você é vagabundo, índio preguiçoso, então vai prá gaiola, isso aqueles tempos... O tempo do Atílio já trabalhei no Posto, já entrava arrendatários. Naquele tempo a língua do branco eu não conhecia... Saiu o Atílio entrou o Vitor, sempre o mesmo trabalho. Nós fizemos 200 alqueires de roça pros índios, pra ver se aparece dinheiro do índio. Quando chegou a colheita, nós colhemos feijão, milho (1000 sacos) ... E prá onde foi dinheiro? Então nós pensamos fugir, então o resto fica ajudando o chefe prá comprar um carro e nós fomos de a pé. (LUTA INDÍGENA, 12-06-1980, p.11).

As memórias apresentadas pelo Kaingang podem ser confrontadas com as denúncias apresentadas no Relatório Figueiredo.

O “tronco” era, todavia, o mais enconstrução de todos os castigos, **imperando na 7ª inspetoria**. Consistia na trituração dos tornozelos das vítimas, colocado entre duas estacas enterradas juntas em ângulo agudo. As extremidades, ligadas por roldanas, eram aproximadas lentas e continuamente. Sem ironia pode-se afirmar que os castigos de trabalho forçado e de prisão em cárcere privado, representam a humanização das relações índio-SPI. Isso porque, de maneira geral, não se respeitava o indígena como pessoa humana, servindo homens e mulheres como animal de carga, cujo trabalho deve reverter ao funcionário. (grifo nosso). (CORREA, 1968, p. 4913).

Ainda sob a jurisdição da IR-7, temos a denúncia sobre o Posto Indígena Nonoai (RS).

Em Nonoai, também de jurisdição da IR-7, uma cela de tábuas, apenas com pequeno respiradouro, sem instalações sanitárias, que obriga o índio a atender suas necessidades fisiológicas no próprio recinto da minúscula e infecta prisão, foi apontada pelo Chefe do Posto, Nilson de Assis Castro, como melhoramento de sua autoria. Realmente o cárcere anterior lembra presídios de Luís XI, da França: uma escura caixa de madeira de 1,30x1,00, construída dentro de um imundo pavilhão de pocilga e estrebaria. (CORREA, 1968, p.4918).

Figura 5 - Indígena Kaingang mostrando à antropóloga Cecília Maria Vieira Helm como é usado o Tronco.



Fonte: (Edison Helm, 1974 apud Comissão Estadual da Verdade, 2014, p.1).

Sobre os acusados de desvio, podemos destacar na IR-7, o chefe da Seção de Orientação e Assistência (SOA), o inspetor Lourival da Mota Cabral, acusado de:

- 1- Venda de 500 reses na IR-7 sem autorização, pois o Diretor havia consentido somente a venda de algumas cabeças para cobrir pequenas despesas (fl. 928).
- 2- Ordenou que o serviço de Rádio do SPI prestasse serviços particulares para o Deputado Valério Magalhães, em campanha política (fl. 928).
- 3- Indiciado pela Sindicância do Major Jaime Moreno que contém os elementos que concorreram para seu afastamento do Serviço, mas não houve punição (fl. 997).
- 4- Responsável pela iniciativa de corte de madeira quando chefe da IR-7, concordando que a firma vencedora da C.P., Abdo Bittar, transferisse os direitos da exploração a Irmãos Maia S/A (fls. 1729).
- 5- Estabeleceu código secreto na IR-7, um para cada Posto, diferentes entre si. As mensagens cifradas que usavam se referiam

à contagem de pinheiros derrubados, aos preços dos negócios fechados, aviso de próxima chegada de Comissão de Inquérito e a movimentação financeira. Eram rasgadas e não ficavam nenhuma cópia nos arquivos (fls. 1729, 1780).

- 6- Foi preso em Fernando de Noronha em decorrência da intentona comunista (fl. 910).
- 7- Venda de gado na IR-5, juntamente com Francisco Furtado Meireles e Nilo Veloso, sem credenciais para tanto, pois apenas participava de Comissão de Inquérito (fl. 927). (CORREA, 1968, p. 4953).

O Boletim Luta Indígena nº 6 de 08 de agosto de 1978, publicado já no período de administração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), órgão que substituiu o SPI em 1967, denuncia o sofrimento enfrentado pelos indígenas do sul do país, segundo o documento não foram respeitadas as autoridades naturais e autênticas das comunidades, sendo-lhes imposto chefia sobre suas comunidades. O documento traz ainda a denúncia da instalação de uma serraria no posto de Mangueirinha, sob responsabilidade do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI), o qual apesar da contrariedade dos indígenas, foi instalado sob a alegação de que traria grandes vantagens, a renda indígena seria obtida com a exploração de pinheirais.

A feição empresarial assumida pela FUNAI, além de esbulho aos indígenas tem trazido sérios riscos a própria conservação do meio ambiente. Além dos projetos agrícolas que instalou em diversas áreas, no Sul, a FUNAI também instalou duas potentes e modernas serrafitas: uma no posto Xapecó, em SC, e outra em Mangueirinha, PR. Meio ano após sua instalação em Mangueirinha. [...] meio ano após sua instalação em Mangueirinha, os indígenas estavam inconformados com a exploração indiscriminada do pinheiral de suas terras, e com o fato de não terem recebido os benefícios prometidos em troca. (BOLETIM LUTA INDÍGENA, 1978).

A instalação de serrarias nos postos indígenas, bem como a venda de madeira de lei retirada dos postos, por si só não constituía crime, desde que a renda fosse revertida ao posto. O parágrafo 14º do Decreto de 1910, já citado anteriormente, regulamentou a ação do SPI e previa que era função do órgão.

[...] fornecer aos índios instrumentos de música que lhes sejam apropriados, ferramentas, instrumentos de lavoura, máquinas para beneficiar os produtos de suas culturas, os animais domésticos que lhes forem úteis e quaisquer recursos que lhes forem necessários; introduzir em territórios indígenas a indústria pecuária, quando as condições locais o permitirem; (BRASIL/SPI, Decreto Nº 8.072, de 20 de Junho de 1910).

No entanto, a venda ilegal da produção das serrarias dos postos, tornou-se uma prática corriqueira, sendo amplamente desenvolvida pelos funcionários do SPI. A concessão de permissões irregulares para instalações de serrarias, a venda ilegal de madeira, e a apropriação da renda indígena para uso pessoal dos chefes postos, estão entre as denúncias listadas no Relatório Figueiredo. Um dos citados no relatório como um dos chefes do esquema de desvio da renda indígena na IR-7, foi Dival José de Souza. Sobre a administração do chefe do SPI, Dival José de Souza, Manuel Brasil, Agente de Proteção aos Índios, o qual foi responsável pela chefia dos postos de Barão de Antonina, Telêmaco Borba, Nonoai, Manoel Ribas e durante um mês se encontrou responsável pela chefia da Inspetoria Regional 7, relata que:

[...] existe na Inspetoria um conluio da maioria dos funcionários com fins escusos chefiado por Dival José de Souza e Sebastião Lucena; que Dival é mentor intelectual e o líder incontestável dessa “sociedade” porem governa os chefes de postos com requintes de malícia a ponto de ter códigos secretos diferentes para cada um, impedido, portanto, que todos saibam das negociatas feitas por Dival e um determinado chefe de posto, que julga possuir em sua casa um desses códigos, e promete oferecer a comissão para instruir o presente inquérito; que aconselha a Comissão inquerir sobre o assunto o radiotelegrafista da Inspetoria. (CORREA, 1968, p. 1719).

Na sequência temos parte das acusações atribuídas a Dival José de Souza.

- 1-Confessa haver recrutado e armado índios de Xanxerê para expulsar os invasores do Posto Indígena Jose Maria de Paulo, havendo incendiado 33 casas. (fls.1753)
- 2- Utilização de serviço de Rádio para campanha de Brizzola e outros políticos do PTB. (fl. 1719).
- 3- tinha ciência das torturas dos índios infligidas pelos irmãos Bueno e nunca tomava providências, mesmo tendo sido feito apelo pelos índios. (fl. 1719).
- 4- Utilizava código cifrado ao tratar de contagem de pinheiros/derrubados, do preço do negócio fechado e movimentação financeira, havendo para cada posto conhecido somente por ele e pelo chefe do Posto. Os papéis eram rasgados e não ficam cópias no arquivo. (fls. 1719, 1729, 1733, 1736,1737, 1780).
- 5- Concedeu permissão irregular de instalação de serraria do Sr. Peluiz de Monteiro Piffaro, sem ter autoridade para isso (fl. 1730).
- 6- Sonegava à contabilidade da Inspetoria os elementos para uma exata contabilização. A escrituração da renda indígena era feita por ele, secretamente, tanto que os lançamentos da Conta Corrente da Inspetoria não correspondem aos da Conta Corrente Bancária (fls. 1732, 1877).
- 7- permitia irregularidades na frequência dos servidores (fl. 1728).
- 8-Jamais realizou balanços ou balancetes das variações patrimoniais do patrimônio indígena (fl. 1733).
- 9- Comprou materiais, construiu casas e fez funcionar serraria no Posto Indígena Fioravante Esperança, sem autorização, nem licitação (fl. 1750)

- 10- Empregou, na renda indígena, sem autorização, Cr\$ 5.967.882 na IR-7. Repor (fl. 1750).
- 11- Confessa que cultivava para si uma área de seis alqueires no Posto Indígena José Maria de Paula e utilizou braço indígena (fl. 1753).
- 12-Utilizava a renda indígena para pagamento de hotel, colégio (diversos), do servidor Belarmino Sales (fl. 1908).
- 13- Venda de madeira no Posto Indígena Fioravante Esperança, contra a ordem expressa do Ministro da Agricultura, por coleta de preço (fl. 1727).
- 14- Vendeu sem concorrência 2.271 dúzias e 20 pés de tábuas serradas no Posto Indígena Fioravante Esperança, à Madeira e Materiais Chile Ltda, e madeira Marval Ltda. No Posto Indígena Fioravante Esperança (fls. 1747, 1748, 2058).
- 15- Vendas de madeira serrada em Fioravante Esperança e Cacique Capanema por coleta de preço (fl.1735).
- 16- Determinou retirada de madeira em Selistre de Campos sem autoridade para isso (fls. 1883, 1884).
- 17- Mandou entregar madeira no Posto indígena Duque de Caxias, apesar da proibição ministerial e de novo código florestal (fls. 2894, 2895).
- 18- Liberou 1.210 dúzias de tábuas para Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S/A, além de 1.500 toros, por conta de um contrato que sabia anulado parecer 215-H, de 19-07-1965, da Consultoria Geral da República (D.O.U. fls. 8562) - Cacique Capanema (fls, 1887, 3271, 3272, 3276, 2064, 2069). (CORREA, 1968, pp. 4932-4933).

É possível observar através das denúncias contidas no relatório, como os dirigentes dos postos agiam criminosamente e a favor de seus interesses quanto a utilização da renda da mão-de-obra indígena, sendo destaca a importância da madeira nas negociatas realizadas pelos funcionários.

O órgão indigenista trabalharia teoricamente com o intuito de transformar os povos indígenas em trabalhadores nacionais, despertando neles o sentimento de nacionalidade, e criando mecanismos para que esse processo fosse “menos traumático”, no entanto o que ocorreu foi a exploração do indígena e de seus territórios pelos funcionários do SPI.

3. O GOVERNO LUPION

3.1 Um empresário latifundiário no poder

Para entendermos o governo de Moysés Lupion, precisamos considerar as relações de poder estabelecidas anteriormente e as heranças deixadas pelo fim do Estado Novo, que se mantiveram após a redemocratização do país. O Estado Novo dá sinais de que está perdendo força a partir de 1942, o retorno à democracia passa a ser aclamado por diversos setores da sociedade, como estudantes, intelectuais, empresários, comunistas, militares e também integrantes do governo Vargas. É diante desse quadro, do fim eminente do Estado Novo e da necessidade de redemocratização do país que Getúlio Vargas passa a contar com um novo apoio político, o trabalhador. Segundo Batistella (2014) foi a imagem de protetor dos trabalhadores, ideia forjada durante o Estado Novo, que Vargas constrói a imagem de pai dos pobres.

Ao longo do ano de 1932 o governo procurou fazer cumprir a legislação social anterior a 1930 e sancionou novas leis, concedendo novos benefícios aos trabalhadores vinculados às caixas de aposentadoria e pensões, fixando o limite de oito horas para a jornada de trabalho, introduzindo novas regulamentações para o trabalho de mulheres e de menores e instituindo a carteira profissional. (D'ARAUJO, 2011, p. 29).

Essa construção se dá inegavelmente através das políticas que beneficiaram os trabalhadores urbanos, mas também através dos meios de comunicação e da propaganda do governo que servira para legitimar seu projeto político.

A partir de 1938, sempre empenhado em cultivar o vínculo com as forças armadas, principal sustentáculo do governo, Vargas deu início a um programa de propaganda política e de festas cívicas de modo a engrandecer seu nome e fortalecer o espírito de nacionalidade (ver discursos de 1938). Tal tarefa, assim como a censura à imprensa escrita e falada, cabia ao Departamento Nacional de Propaganda (DNP), que em dezembro de 1939 daria lugar ao Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP). (D'ARAUJO, 2011, p. 33).

Sobre os principais partidos do período de redemocratização do país, Batistella (2014) pontua que:

Durante o período pluripartidário de 1945-1964, os três principais partidos políticos brasileiros- excluído o PCB, novamente posto na ilegalidade em 1947- foram o Partido Social Democrático (PSD), a União Democrática Nacional (UDN) e o Partido Trabalhista Brasileiro

(PTB), três partidos que já estavam se articulando antes mesmo da promulgação da Lei Agamenon¹¹ e que são considerados como “criaturas de Vargas”, uma vez que gravitavam de maneiras distintas, em torno da figura do então ditador estadonovista. Portanto, Vargas é considerado o eixo divisor do sistema partidário que se inaugura em 1945, uma vez que haveria partidos pró ou contrários a Vargas. (BATISTELLA, 2014, p.36).

Mesmo Vargas sendo deposto do poder elementos do Estado Novo ainda se mantiveram, não houve grandes mudanças na estrutura organizacional do sistema político, observa-se uma série de continuidades, porém os dois períodos não são iguais. Sobre as continuidades Maria Campello de Souza destaca:

- a) a absorção através do PSD, das interventorias e bases municipais, e através do PTB das clientelas urbanas sindicalizadas ou cobertas pelas instituições previdenciárias;
- b) a emergência do getulismo como formação ou movimento político organizado ao nível do simbolismo pessoal, condensando e dando forma ativa a suportes de massa até então mais ou menos latentes;
- c) a garantia antecipada de controle ou pelo menos de um papel decisivo por partes dos remanescentes estadonovistas sobre a primeira legislatura, através da manipulação dos instrumentos de legislação eleitoral;
- d) inscrição no próprio texto constitucional de vários dispositivos asseguradores dessa mesma continuidade, notadamente os referentes a representação (artigo 58), e à centralização de poderes no Executivo. (SOUZA, 1976 apud BATISTELLA, 2014, p.55).

A Marcha para o Oeste, analisada acima também deixou marcas no Estado do Paraná. Com o fim do regime estadonovista, o primeiro governador a eleger-se por voto direto no Estado do Paraná, foi Moysés Lupion de Troya, empresário do setor madeireiro.

Durante sua primeira campanha ao governo do Estado, estava em ascensão um novo bloco no Paraná, o do setor madeireiro industrial, com conseqüente queda do setor ervateiro tradicional. Assim sua propaganda centrou-se no grupo madeireiro, do qual fazia parte, pois a madeira representou um dos pontos fortes dos negócios da família. Seu discurso de campanha caracterizava-o como o representante da modernização, um *business man*. Ele representava “um novo tipo de empresário, um verdadeiro self-made man, em contraposição aos empresários tradicionais, ligados as velhas oligarquias parentais. Sua geração não se vinculava à atividade extrativa da erva-mate, nem ao

¹¹ Lei Agamenon refere-se ao Decreto-Lei nº 7586, que entrou em vigor em 28 de maio de 1945, o qual criou órgãos que posteriormente dariam origem a Justiça Eleitoral. O código permitia a candidatura múltipla de candidatos, podendo um mesmo indivíduo candidatar-se desde deputado até a presidência.

nascente cultivo do café, mas fundamentalmente ao *boom* da madeira. (PEGORARO, 2007, p. 56).

Lupion governou o Paraná por duas vezes, sendo a primeira de 1947-1951 e a segunda de 1956-1961. Para alguns Lupion é lembrado como civilizador do Paraná, o político carregava consigo características do projeto desenvolvimentista do período Vargas, sendo lembrado por empreender políticas públicas de modernização do Estado. Foi o criador do primeiro trecho da Estrada de Ferro Central do Paraná, entre outros projetos que “visavam” o desenvolvimento do Estado. Lupion assume o governo do Estado em substituição ao então interventor Manoel Ribas, o qual foi nomeado por Vargas, em 1932, ficando durante 13 anos à frente do cargo.

Manoel Ferreira Ribas nasceu em Ponta Grossa, em 08 de março de 1873. Pertencia a uma família histórica da classe dominante do Paraná. Em 1897, mudou-se para Santa Maria (RS). Seria um dos organizadores da Cooperativa dos empregados da Viação Férrea Gaúcha. Em 1927, tornou-se prefeito de Santa Maria. Sua vida política levou-o a tratar relações com Getúlio Vargas no rio Grande do Sul. Ribas apresentava a dupla vantagem de ser, ao mesmo tempo, alguém do agrado de Vargas (a quem devia o cargo) e também vinculado à classe dominante dos Campos Gerais do Paraná. Além disso, era uma importante liderança dos trabalhadores ferroviários. Este conjunto de fatores ajudou a explicar a sua continuidade à frente do Poder Executivo paranaense em 1932 até 1945. Como afirmava Getúlio Vargas, no “Paraná eu estou sempre presente. Tenho lá o Ribas”. (BATISTELLA, 2014, p.81).

Sobre a relação de Manoel Ribas e Moysés Lupion, a pesquisa de Jefferson de Oliveira Salles (2004), revela que,

Manoel Ribas possuía fortes ligações com o grupo Lupion, inclusive inserindo alguns indivíduos desse conglomerado no aparelho burocrático do Estado. A relação entre Moysés Lupion e Manoel Ribas era tão próxima que o então interventor instalou o PSD do Paraná em uma sala na empresa de Lupion, local onde o PSD funcionou nos seus primeiros meses de existência. (SALLES, 2004 apud BATISTELLA, 2014, p. 102).

Lupion ficou conhecido como um homem visionário, o qual administrava o Estado com o mesmo afinco que cuidava suas empresas, tendo sua “coragem” sido comparada até mesmo a de um bandeirante paulista, devido sua audácia e visão para os negócios. Como afirma Raul Vaz, “[...] Bandeirantes por direito de conquista como Moysés Lupion entre nós cujo ímpeto desbravador no comércio e na indústria tem tudo aquilo que é caracteristicamente paulista no tipo tradicional do desvirginador de sertões”. (VAZ, 1986, p. 30). Moysés Lupion tinha inumeros empreendimentos,

mesmo antes de integrar-se a vida política. Raul Vaz (1946), Secretário do Interior e Justiça e amigo de Lupion, traz uma relação dos bens de Lupion, em biografia sobre o político, na qual consta uma fábrica de caixas, indústria de ferro, uma fábrica de fósforos, serrarias, fazendas, porto particular, além de inúmeras fazendas embarcações. O mapa abaixo mostra a abrangência das empresas de Lupion.

Figura 6 - Área de abrangência da organização M. Lupion



Fonte: (VAZ, 1986, p. 81).

Ainda segundo Salles, Lupion usou de sua influência econômica para colocar-se no poder.

[...] ambicionando chegar ao governo do Paraná, Moysés Lupion utilizou-se de sua fortuna para promover a sua candidatura, comprando jornais – como *O Dia*, de Curitiba, e o *Correio do Paraná*, de Londrina, além de 49 % da *Gazeta do Povo*, de Curitiba – e emissoras de rádio, como a *Rádio Sociedade Guairacá Ltda.*; em Curitiba, que controlava seis outras emissoras no interior do Paraná, (SALLES, 2004, p.98 apud BATISTELLA, 2014, p. 104).

A candidatura de Lupion estava marcada por sua influência econômica, segundo Batistella(2014), Lupion tinha fortes vínculos com a cúpula do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), partido no qual injetava dinheiro. Sobre o primeiro governo de Lupion que tinha como lema “Construindo um Paraná maior”, foi marcado pela priorização de políticas de colonização.

3.2 O acordo de 1949

No início do século XX o Estado do Paraná já havia “regularizado” e diminuído grandes extensões de terra dos indígenas Kaingang, a fim de evitar o constante conflito entre indígenas, fazendeiros, posseiros intrusos, como também para abrir frentes aos interesses da colonização. Sobre a ação do Estado na regularização de territórios, decretos do início do século XX, apontam a regularização de terras dentro do Estado, conforme o quadro a seguir.

Quadro 1 – Áreas reservadas aos indígenas no Paraná no início do século XX

Decreto/Data	Descrição	Fonte
Decreto nº 6 (5/7/1900)	Fixa as terras dos Kaingang dos aldeamentos de São Jerônimo e São Pedro de Alcântara nas terras devolutas "sitas entre os Rios Tibagi, Apucarana, Apucarantina e a serra do Apucarana no município do Tibagy."	Estado do Paraná – Leis, Decretos e Regulamentos de 1900
Decreto nº 6 (31/7/1901)	Fixa as terras dos Kaingang do cacique Jembre em Guarapuava. "Fica reservada para o estabelecimento da tribo indígena de Coroados, ao mando do cacique Jembre, e a outras tribus que quizerem alli se estabelecer, uma area de terras compreendida nos limites seguintes: A este o Rio das Cobras. A oeste o Rio União. Ao sul a picada velha, que do Xagu vae a colônia da Foz do Iguassu e ao norte a picada nova que demanda a mesma colônia."	Estado do Paraná – Leis, Decreto e Regulamentos de 1901
Decreto nº 8 (9/9/1901)	Fixa as terras dos Kaingang chefiados pelos caciques Paulino Arak-xo e Pedro Santos nas margens do Rio Ivaí, entre os Rios do Peixe ou Ubasinho e o Ribeirão do Jacaré e o cume da Serra da Apucarana no município de Guarapuava.	Estado do Paraná — Leis, Decretos e Regulamentos de 1901
Decreto nº 64 (2/3/1903)	Fixa as terras dos Kaingang do cacique Antonio Joaquim Cretã, de Palmas. "Fica reservada para o estabelecimento de tribus indígenas as terras ocupadas pelas cabidas do cacique Cretã, com as seguintes divisas: a partir da cabeceira do Ribeirão do Lageado Grande a cabeceira do Ribeirao Palmeirinha, e por estes dous rios abaixo ate o Iguassu que será divisa norte, respeitado os direitos de terceiros."	Estado do Paraná – Leis, Decretos e Regulamentos de 1903

Fonte: NOVAK, 2013, p.87

Apesar dos decretos assegurarem a posse dos Kaingang sobre o território, foi mediante um acordo firmado entre a União, através do Ministério da Agricultura, sob qual o Serviço de Proteção aos Índios era subordinado, e o Governo do Estado do Paraná que em 12 de maio de 1949, o governo do Estado reduziu drasticamente as terras dos indígenas Kaingang e Guarani, onde os mesmos se viram privados dos direitos sobre suas terras de forma violenta e clandestina, tudo isso mediante a tutela do Estado e “cuidado” do SPI. Como mostra o acordo a seguir:

(...)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração Divisão de Orçamento Termo de acôrdo entre o Governo da União e o Governo do Estado do Paraná, visando a regularização das terras destinadas aos índios no território daquele Estado e a prestação de maior assistência aos mesmos silvícolas.

Aos 12 dias do mês de maio o ano de mil novecentos e quarenta e nove, presente na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o Senhor Doutor Daniel Serapião de Carvalho, Ministro da Agricultura e representante do Governo da União, e o Senhor Doutor Moisés Lupion, Governador do Estado do Paraná, resolveram com fundamento no § 3.º do art. 13 da Constituição Federal e considerando a situação irregular em que se encontram as terras devolutas reservadas pelo referido Estado, em diversas épocas, para o estabelecimento de tribos ou agrupamentos indígenas, acordar na reestruturação dessas reservas, de modo a serem conservadas as Áreas que, a critério do Serviço de Proteção aos Índios, forem julgadas necessárias e suficientes para o estabelecimento definitivo das citadas tribos ou agrupamentos indígenas, conferindo-lhes a propriedade plena: das terras em que os referidos índios se acham permanentemente localizados, na conformidade do art. 216 da Constituição, mediante as seguintes condições:

Cláusula primeira - O Serviço de Proteção aos índios determinará e localizará as áreas, compreendidas nas terras reservadas aos índios pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 1900, que deverão formar as glebas a serem cedidas pelo Estado do Paraná, na forma da lei, para constituírem propriedade plena das tribos ou agrupamentos indígenas que ali se encontram localizadas em caráter permanente.

Cláusula segunda - Nos têrmos dos decretos estaduais que determinaram as reservas de terras para os índios do Estado do Paraná, serão reestruturadas, para efeito da cessão a que se refere a cláusula anterior, as áreas em que se encontram atualmente estabelecidos Postos Indígenas, de Apucarana, Queimadas, Ivaí, Faxinal, Rio das Cobras e Mangueirinha.

Cláusula terceira - tendo em vista a população indígena atualmente existente em cada um dêsses Postos e adotando-se como critério básico para as respectivas extensões a área de 100 (cem) hectares por família indígena de 5 (cinco) pessoas e mais 500 (quinhentos) hectares para localização do Pôsto Indígena e suas dependências,

será feita pelo Estado do Paraná a cessão definitiva, para plena propriedade tribal, das seguintes áreas compreendidas nos limites das atuais reservas: 6.300 (seis mil e trezentos) hectares na região de Apucarana; 1.700 (mil e setecentos) hectares na região de Queimadas; 7.200 (sete mil e duzentos) hectares na região de Ivaí, 2.000 (dois mil) hectares na região de Faxinal; 3.870 (três mil oitocentos e setenta) hectares na região do Rio das Cobras e 2.560 (dois mil quinhentos e sessenta) hectares na região de Mangueirinha. Cláusula quarta - Registrado pelo Tribunal de Contas o Governo do Estado do Paraná obriga-se, por sua conta, a fazer medir e demarcar as áreas que, na conformidade deste acordo, tiverem sido determinadas pelo Serviço de Proteção aos Índios, assim como a expedir os títulos definitivos de propriedade em nome das respectivas comunidades tribais, às quais serão transferidos a posse e o domínio pleno dessas terras, na forma da legislação em vigor.

Cláusula quinta - O Governo do Estado do Paraná obriga-se a providenciar a imediata retirada das áreas medidas e demarcadas nos termos da cláusula anterior, dos ocupantes não indígenas porventura existentes nas mesmas, entregando-as aos índios completamente livres e desembaraçadas de elementos intrusos e ficando a seu cargo a localização dos que forem desalojados das terras dos índios.

Cláusula sexta - o Governo do Paraná fará construir, as suas expensas e com a maior urgência, casas para administração do Serviço de Proteção aos índios, escolas, enfermarias, galpões para abrigo de máquinas, instrumentos e ferramentas agrícolas e bem assim casas para as famílias dos índios, nos casos em que, em virtude de nova localização da tribo, não puderem ser aproveitadas as construções existentes nos atuais postos, instalados nas reservas territoriais indígenas do Estado abrangidas pela reestruturação em causa.

Parágrafo único. O número dessas construções, bem como suas plantas e especificações serão fornecidos pelo Serviço de Proteção aos Índios que poderá fiscalizar a execução das obras.

Cláusula sétima - As áreas das atuais reservas territoriais indígenas do Estado do Paraná excedentes das áreas medidas, demarcadas e entregues aos índios nos termos deste acordo, reverterão ao patrimônio do Estado, que as utilizará para fins de colonização de imigrantes.

Cláusula oitava - Ficarão exclusivamente a cargo do Governo do Estado do Paraná as providências necessárias à realização da cessão definitiva aos índios do Estado das áreas previstas neste acordo, inclusive as autorizações que se tornarem necessárias nos termos das Constituições Federal e Estadual e outras leis em vigor.

Cláusula nona - O presente acordo entrará em vigor uma vez registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma caso seja denegado o registro por aquele Instituto e poderá ser rescindido, por inobservância de qualquer de suas cláusulas.

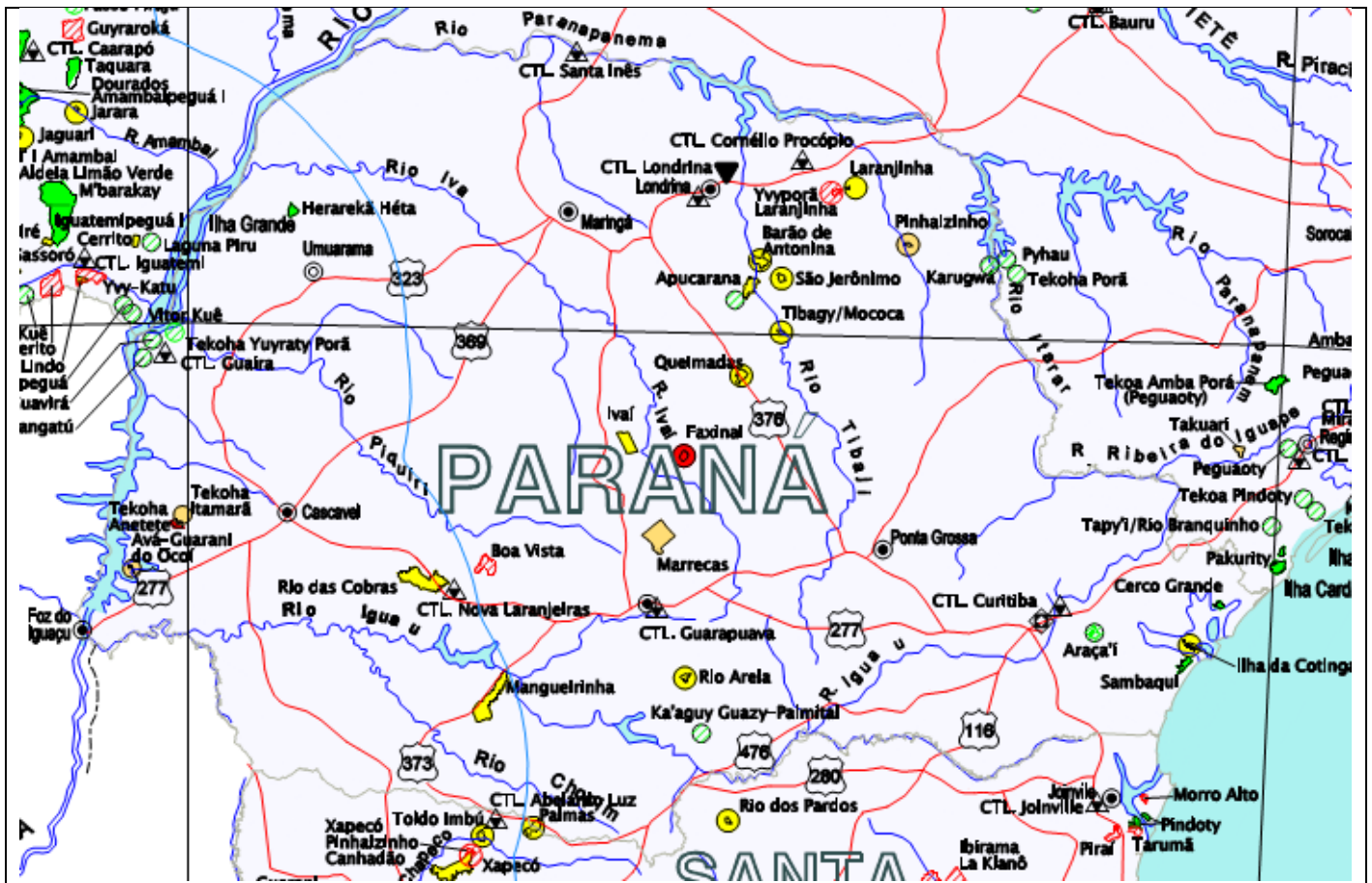
Cláusula décima - O presente acordo com o art. 15, n.º VI e § 5.º da Constituição Federal e terá a duração de cinco (5) Anos inclusive o atual. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de contratos a cargo da Secretaria de Estado, o qual depois de lido e achado certo vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas: Sílvio de Castro, Maria Santiago e por mim Elizabete Marinete Kaldemberg de Paiva, Auxiliar de Escritório, referência 20, com exercício na 1.ª Seção da

Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração, que o lavrei. (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 18 de maio de 1949).

O Acordo de 1949 resultou na diminuição de grandes extensões de terras indígenas, porém alguns territórios não sofreram reestruturação, o que aponta para estratégias políticas dos sujeitos envolvidos. Isso não exclui a invasão dos territórios indígenas pelas frentes colonizadoras no século XX, mas destaca a constante luta dos indígenas pela manutenção de seus territórios.

Entender as ideias convergentes e divergentes que marcaram o processo de reestruturação de cada área indígena. Perceber que, se por um lado, a reestruturação ocorreu conforme planejado pelo Estado e União, como em Ivaí, Faxinal e Apucarantina; por outro lado, ela não se concretizou como desejava as autoridades políticas, em Queimadas, Rio das Cobras e Mangueirinha. O processo histórico de constituição de cada Terra Indígena é essencial para entender as especificidades, convergências e divergências que caracterizaram as negociações durante a execução do Acordo de 1949. (NOVAK, 2015, p. 12).

Figura 7 - Reservas indígenas no Paraná



Fases do Processo Administrativo

Terras Indígenas Tradicionalmente Ocupadas
De acordo com a Constituição Federal vigente, os povos indígenas detêm o direito originário e o usufruto exclusivo sobre as terras que tradicionalmente ocupam. As fases do procedimento demarcatório das terras tradicionalmente ocupadas, abaixo descritas, são definidas por Decreto da Presidência da República e atualmente consistem em:

- Em estudo: Realização dos estudos antropológicos, históricos, fundiários, cartográficos e ambientais, que fundamentam a identificação e a delimitação da terra indígena.
- Delimitadas: Terras que tiveram os estudos aprovados pela Presidência da Funai, com a sua conclusão publicada no Diário Oficial da União e do Estado, e que se encontram na fase do contraditório administrativo ou em análise pelo Ministério da Justiça, para decisão acerca da expedição de Portaria Declaratória da posse tradicional indígena.
- Declaradas: Terras que obtiveram a expedição da Portaria Declaratória pelo Ministro da Justiça e estão autorizadas para serem demarcadas fisicamente, com a materialização dos marcos e georreferenciamento.
- Homologadas: Terras que possuem os seus limites materializados e georreferenciados, cuja demarcação administrativa foi homologada por decreto Presidencial.
- Regularizadas: Terras que, após o decreto de homologação, foram registradas em Cartório em nome da União e na Secretaria do Patrimônio da União.
- Interditadas: Áreas Interditadas, com restrições de uso e ingresso de terceiros, para a proteção de povos indígenas isolados.

Reservas indígenas
A União poderá estabelecer, em qualquer parte do território nacional, áreas destinadas a posse e ocupação pelos povos indígenas, onde possam viver e obter meios de subsistência, com direito ao usufruto e utilização das riquezas naturais, garantindo-se as condições de sua reprodução física e cultural. Para constituição das Reservas Indígenas, adotam-se as seguintes etapas do processo de regularização fundiária:

- Encaminhadas com Reserva Indígena (RI): Áreas que se encontram em procedimento administrativo visando sua aquisição (compra direta, desapropriação ou doação).
- Regularizadas: Áreas adquiridas que possuem registro em Cartório em nome da União e que se destinam a posse e usufruto exclusivos dos povos indígenas.

LEGENDA

- ▼ Coordenação Regional da FUNAI
- ▼ Coordenação Técnica Local
- ◆ Capital
- Cidade
- Limite internacional
- Limite estadual
- Faixa de fronteira de 150 km (linha aproximada)
- 200 milhas marítimas (linha aproximada)
- Rodovia
- ~ Hidrografia
- Amazônia Legal

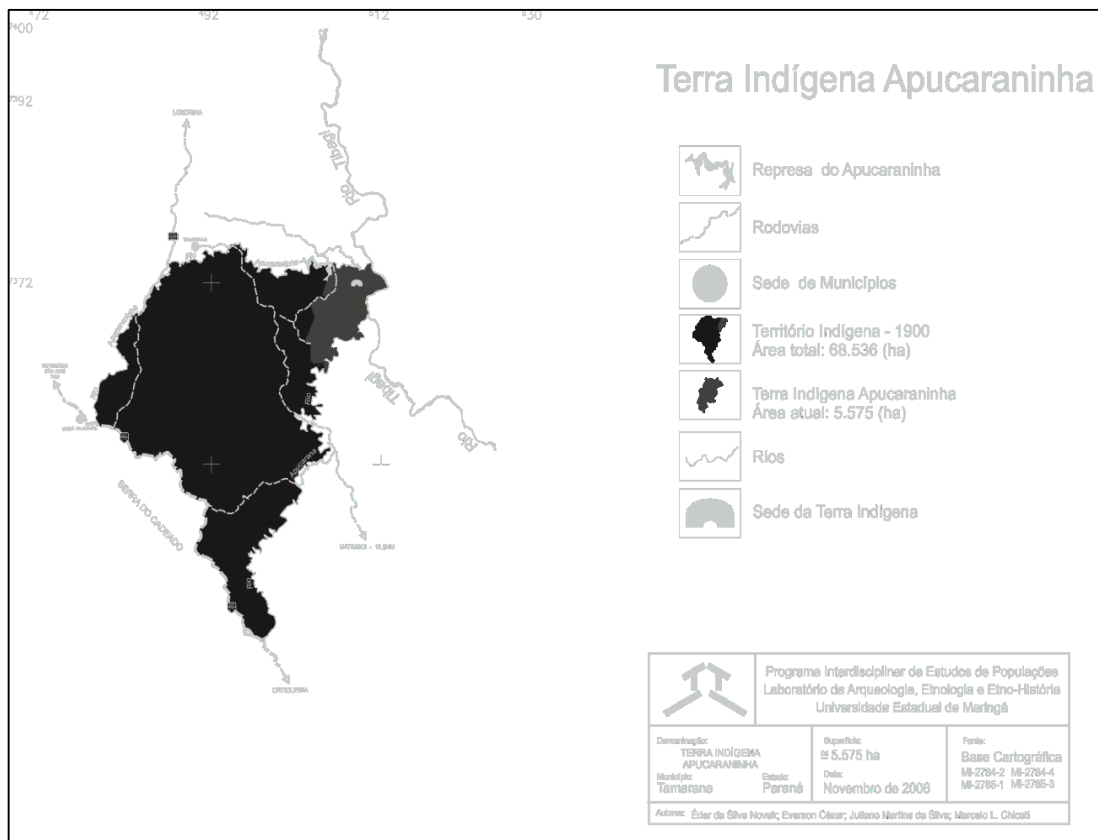
Fonte: FUNAI, 2016.

Faremos um breve histórico das áreas relacionadas no acordo, juntamente com mapas que ilustram o processo de desterritorialização pela qual passaram ao longo dos anos.

Terra Indígena¹² Apucarana, localizada no município de Londrina- PR, em confluência dos rios Apucarana e Apucarantina com o Rio Tibagi. Compreende uma área de 5.574, 9450 (ha). A Terra Indígena Apucarana foi a que mais perdeu em extensão territorial após o Acordo de 1949.

O acordo de 1949 reduziu essa reserva de aproximadamente 80.000 hectares para 6.300 (ha), hoje completamente devastados, obrigando os membros dessa comunidade indígena, aproximadamente 360 Kaingang, a trabalhar fora de suas terras como peões, boias-frias e a vender artesanato para sobreviver. (BOLETIM LUTA INDÍGENA, 1979, p. 6).

Figura 8 - Terra Indígena Apucarantina



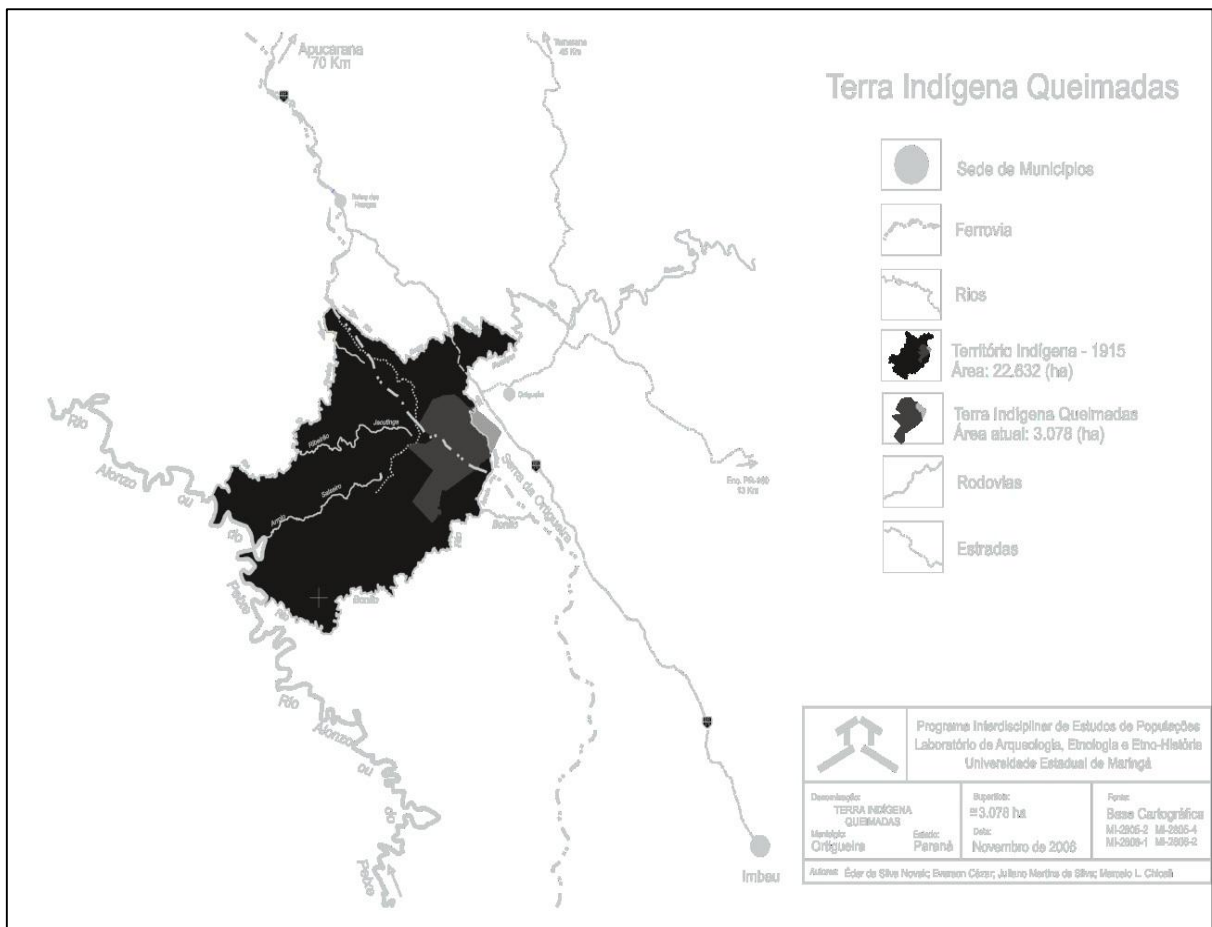
FONTE: NOVAK, 2015, p. 15

¹² Entende-se por Terra Indígena as áreas ocupadas pelos indígenas de maneira tradicional, antecedendo a formação do Estado nacional. As Reservas Indígenas também são uma categoria jurídica assim como as Terras Indígenas, no entanto essa categorização se dá quando não é possível comprovar a ocupação tradicional de tal território.

Terra Indígena Queimadas, localiza-se no município de Ortigueiras- PR. Compreende atualmente área de 3.077,7602 (ha). Porém teve seu território delimitado inicialmente pelo Governo do Paraná através do Decreto nº 591, de 17 de agosto de 1915.

Art. 1º- Fica reservada para estabelecimento dos índios Caingangs dos toldos denominados, Faxinalzinho, Palmital e Faxinal do Cambará, no município de Tibagy, salvo direito de terceiros, uma área de terras compreendida nos seguintes limites: Principiando na barra do rio do Rosário no rio Alonzo, por este acima até a barra do arroio Bonito, por este acima até a primeira vertente acima da Pedra Branca, por esta vertente acima até a serra a procurar uma vertente que desagua ao lado esquerdo do arroio dos Poços, por este abaixo até o Ribeirão das Formigas, e por este abaixo até o rio Barra Grande, por este acima até as cabeceiras, d'ahi pela divisa da Fazenda da Apucarana até a cabeceira do rio do Rosário e por este abaixo até sua foz onde começou. (BOLETIM LUTA INDÍGENA, 1979, p. 15).

Figura 9 - Terra Indígena Queimadas



FONTE: NOVAK, 2015, p. 17

Terra Indígena Ivaí e Terra Indígena Faxinal, localizam-se no município de Manoel Ribas- PR e no município de Cândido de Abreu- PR, abrangendo uma área de 7.306,3478 e 2.043,8948 (ha), respectivamente. Ambas as terras, assim como a Terra Indígena Apucarana foram drasticamente reduzidas após o Acordo. A área do Posto Indígena Faxinal foi delimitada pelo Governo do Estado do Paraná, originalmente através do Decreto nº 8, de 09 de setembro de 1901.

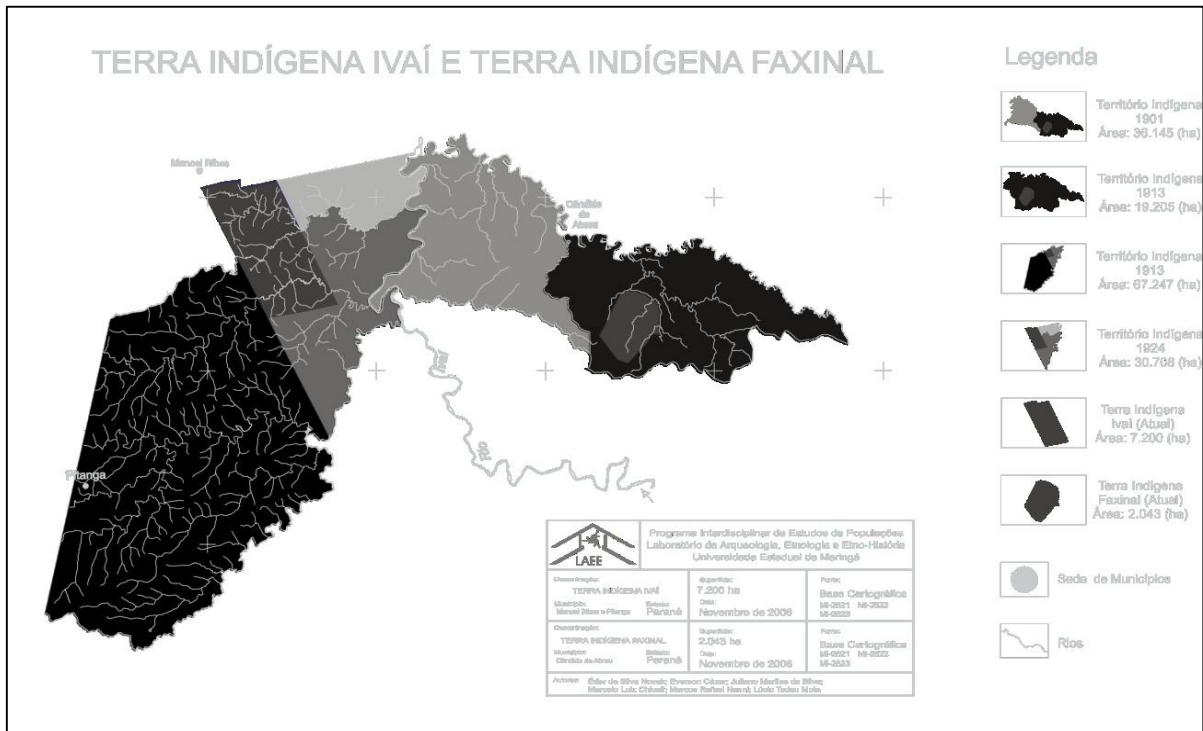
O Governo do Estado do Paraná, considerando que diversas famílias da tribo “Coroados”, das quais são chefes Paulino Arak-Xó e Pedro Santos, se acham estabelecidos em terras sitas a margem direita do Ivahy, dedicando-se a lavoura e considerando que é de equidade que lhes seja mantida a posse das referidas terras, demonstrada pela cultura efetiva e mora habitual, e que ao mesmo tempo lhes sejam concedidas terras adjacentes em que possam desenvolver os seus trabalhos de agricultura e se estabelecer mais famílias da mesma tribo e de outras. (BOLETIM LUTA INDÍGENA, 1979, p. 10).

Em abril de 1913 a referida área foi reduzida.

Art. 3º- As terras compreendidas entre o rio Ivahy, Peixe, Baile e Jacaré, de que trata o art. 1º do presente decreto, passam a pertencer ao domínio da União, para os efeitos de localização de imigrantes, devendo a Inspetoria de Povoamento do Solo, respeitar integralmente a área ocupada pelos índios ao mando do cacique Pedro dos Santos, ao que se refere o Decreto, nº 8, de 9 de setembro de 1901 e sitas entre os rios do Peixe, Baile, Jacaré e Serra do Apucarana. (BOLETIM LUTA INDÍGENA, 1979, p. 11).

O Decreto nº 08, de 09 de setembro de 1901, regularizou as terras dos Kaingang chefiados pelo cacique Paulino Arak-Xó e concedia terras adjacentes inclusive para o estabelecimento de outras tribos, tendo se estabelecido na região os Kaingang do Ivaí, no entanto, tal área não foi delimitada no decreto, resultando anos depois, em 1923 na chamada “Chacina da Serra da Pitanga”.

Figura 10 - Terras Indígenas Ivaí e Faxinal

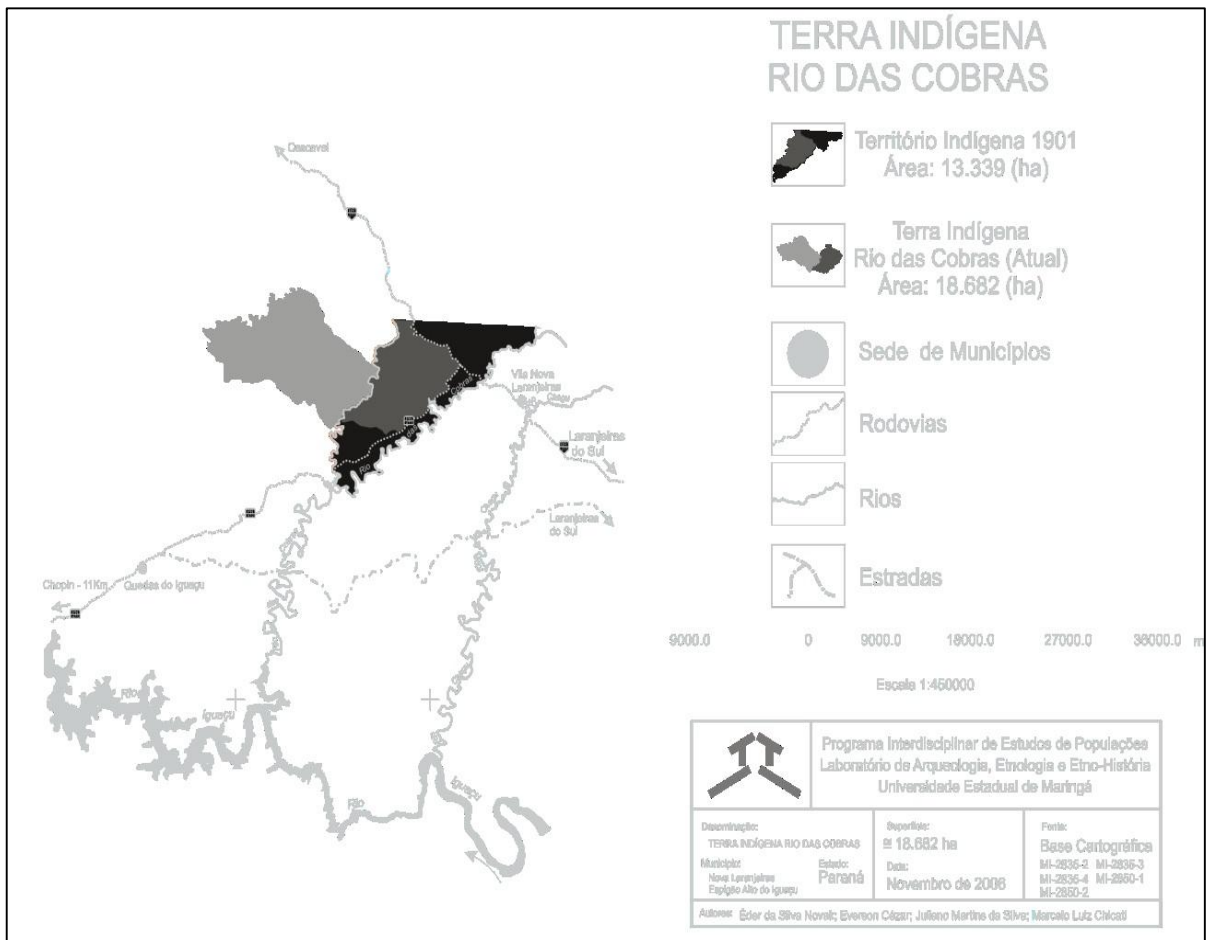


FONTE: NOVAK, 2015, p. 16

Terra Indígena Rio das Cobras, localiza-se a margem esquerda do rio Guarani, sendo atravessada pelos rios da União e das Cobras. Entre os municípios de Nova Laranjeiras- PR e Espigão Alto do Iguaçu- PR. Compreende a superfície de 18.681,9806 ha. As terras pertencentes a Rio das Cobras, forma inicialmente delimitadas pelo Governo do Estado do Paraná, através do Decreto nº 06, de 31 de julho de 1901.

Considerando que as terras d'aquela zona vão passando para o domínio particular, já por meio de posses feitas em Estado e que, em consequência disso, os mesmos indígenas serão pouco a pouco dali expelidos, se não lhes ficar reservada uma determinada área das ditas terras para a sua localização e cultura; usando da atribuição que lhe confere o Art. 29 da lei nº 68, de 20 de dezembro de 1892, decreta: Art. Único- fica reservada para o estabelecimento da tribo indígena "Coroados" ao mando do cacique Jembrê, e outras tribos que quiserem ali se estabelecer, uma área terras compreendida nos limites seguintes: A este, o rio das Cobras. A oeste, o rio União. Ao sul a picada velha, que do Xagu vai à colônia da foz do Iguaçu, e ao norte a picada nova que demanda a mesma colônia. (BOLETIM LUTA INDÍGENA, 1979, p. 8).

Figura 11- Terra Indígena Rio das Cobras

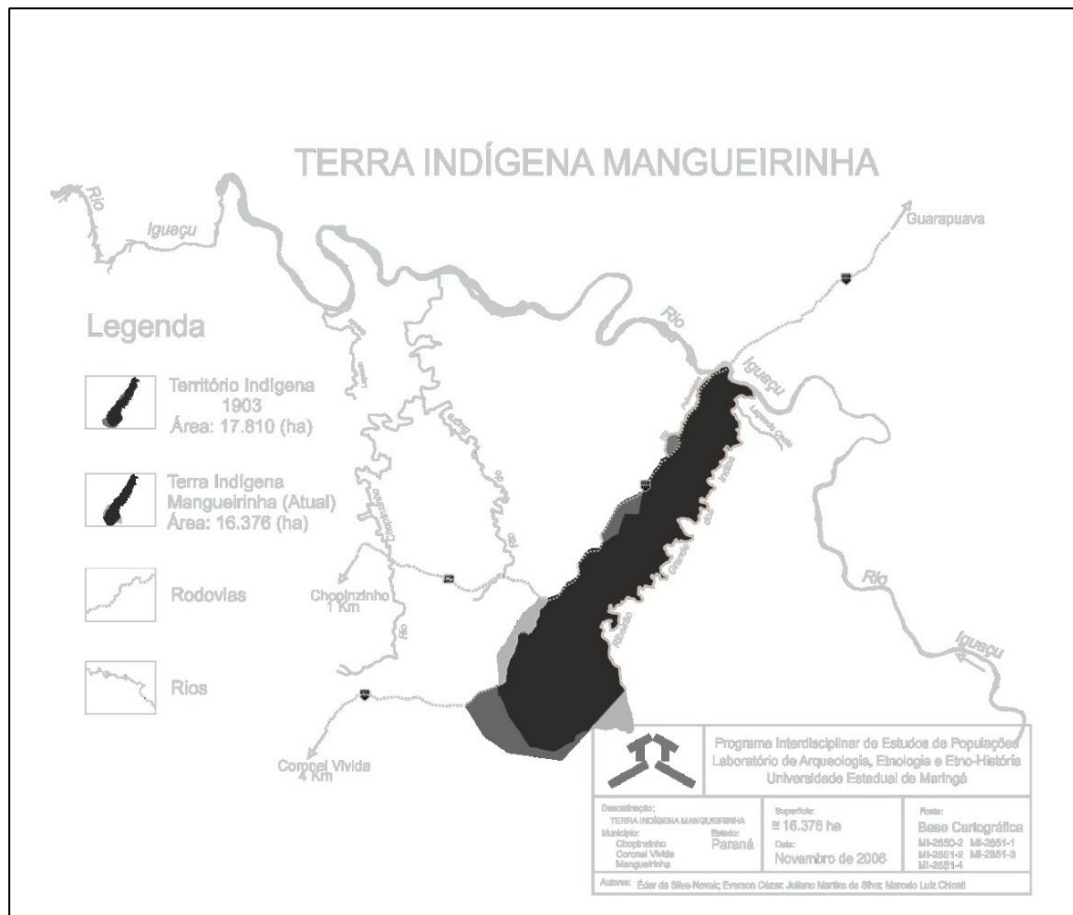


Fonte: NOVAK, 2015, p. 16

Terra Indígena Mangueirinha, localiza-se entre os municípios de Mangueirinha e Coronel Vivida. Compreende uma área de 16.375,7600 (ha). Teve sua área delimitada pelo Governo do Estado do Paraná, através do Decreto nº 64, de 02 de março de 1903.

O Governador do Estado do Paraná, atendendo a que a tribo dos índios Caingangs, ao mando do cacique Antônio Joaquim Cretân, acha-se estabelecida à margem esquerda do ribeirão do Lageado Grande, no município de Palmas; e considerando que é mister garantir-lhes, morada estável de modo a se dedicarem à agricultura a que estão afeitos; Usando da autorização que lhe é conferida pelo art. 29 da lei nº 68 de 20 de dezembro de 1892; Decreta: Art. Único- fica reservada para o estabelecimento de tribos indígenas as terras ocupadas pelas cabildas do cacique Cretã, com as seguintes divisas: a partir da cabeceira do Lageado Grande à cabeceira do ribeirão Palmeirinha, e por estes dois rios abaixo até ao Iguassu que será a divisa norte, respeitados os direitos de terceiros.(BOLETIM LUTA INDÍGENA,1979, p. 13).

Figura 12 - Terra Indígena Mangueirinha



Fonte: NOVAK, 2015, p. 17.

É pertinente salientar que as justificativas que foram levantadas para reestruturar tais áreas eram falsas, tendo em vista que tais territórios já encontravam-se demarcados. O acordo determina que ficaria a cargo do Governo do Estado, medir e demarcar as áreas determinadas pelo SPI, no entanto essas áreas deveriam compreender as extensão já fixadas pelo acordo. As extensões reservadas aos indígenas foram “calculadas” de forma arbitrária, não levando em consideração o modo de vida indígena. A Cláusula terceira do acordo prevê que:

[...]tendo em vista a população indígena atualmente existente em cada um desses Postos e adotando-se como critério básico para as respectivas extensões a área de 100 (cem) hectares por família indígena de 5 (cinco) pessoas e mais 500 (quinhentos) hectares para localização do Posto Indígena e suas dependências, será feita pelo Estado do Paraná a cessão definitiva, para plena propriedade tribal, das seguintes áreas compreendidas nos limites das atuais reservas: 6.300 (seis mil e trezentos) hectares na região de Apucarana; 1.700 (mil e setecentos) hectares na região de Queimadas; 7.200 (sete mil e

duzentos) hectares na região de Ivaí, 2.000 (dois mil) hectares na região de Faxinal; 3.870 (três mil oitocentos e setenta) hectares na região do Rio das Cobras e 2.560 (dois mil quinhentos e sessenta) hectares na região de Mangueirinha. (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 18 de maio de 1949).

A cláusula terceira determina as extensões territoriais as quais os indígenas teriam direito, mas baseado em quais critérios essas extensões territoriais se foram determinadas? A partir disso podemos pensar a relação dos povos indígenas com a terra e a perspectiva da exploração capitalista.

Na sociedade atual ainda se tem a imagem romantizada dos indígenas, a imagem presente nos romances indianistas ainda povoa o imaginário nacional, a figura do índio como herói nacional ainda se faz presente, em consequência disso, Gallois (2004) aponta que qualquer representação que fuja desse ideal soa como se esses povos houvessem perdido sua tradição, não sendo mais indígenas, sendo imputado a eles a culpa sobre a ocupação de seus territórios, já que os mesmo não preservam sua cultura, como exigir que a sociedade circundante respeite? A sociedade não leva em consideração as relações que se teceram e que “corromperam” essa imagem.

Para pensar a ocupação indígena e a relação desses povos com a terra, segundo Gallois (2004):

Aparentemente, provar a ocupação continuada de um grupo indígena numa área e, a partir dessa relação histórica, caracterizar um modo de vida indígena a partir de sua adaptação ao ambiente ocupado seria suficiente para configurar a relação que um grupo indígena mantém com esta “sua terra”. Mas não é tão simples. Primeiro, porque seria negar o tremendo impacto que a colonização teve sobre as populações indígenas, muitas delas rechaçadas e refugiadas em áreas que não correspondem à sua localização histórica, nem à extensão territorial ocupada antes da dizimação gerada pelo encontro com frentes de colonização. (GALLOIS, 2004., p. 39).

As terras indígenas existentes são apenas uma pequena parte de um extenso território que foi tomado de vários povos ao longo dos séculos. Apesar da Constituição garantir os “direitos originais” sobre as terras, apenas pequenas áreas foram devolvidas. O conceito de terra indígena não é o mesmo que de território indígena. Sobre a noção de terra indígena e território indígena:

[...] diferença entre “terra” e “território” remete a distintas perspectivas e atores envolvidos no processo de reconhecimento e demarcação de

uma Terra Indígena. A noção de “Terra Indígena” diz respeito ao processo político-jurídico conduzido sob a égide do Estado, enquanto a de “território” remete à construção e à vivência, culturalmente variável, da relação entre uma sociedade específica e sua base territorial. (GALLOIS, 2004, p. 39).

Ainda segundo Gallois (2004), os povos indígenas desconhecem a noção de “território” como área, tendo uma noção aberta de território e limites territoriais, como no caso dos Kaingang, como aponta Tommasino (2014), a respeito das características dos povos caçadores-coletores.

[...] Teoricamente, as características fundamentais dos povos caçadores-coletores são: grande mobilidade e exploração de amplos espaços geográficos; unidades domésticas relativamente pequenas; produção voltada apenas para subsistência; ausência de excedentes; fronteiras territoriais que não são rígidas nem fixas (sendo, na verdade, o contrário disso: abertas e fluidas, estando sempre em movimento). Evidentemente, na prática, em nenhum lugar do Brasil existem essas condições, e fora do Brasil em lugares muito remotos. (TOMMASINO, 2014, p. 23).

A mobilidade dos povos caçadores-coletores se deve a necessidade de procura de caça e pesca, bem como em decorrência de guerras entre grupos rivais de uma mesma etnia, o que resultava na criação de novas aldeias e na divisão da população. Tommasino (2014) destaca que outro fator que influenciou a mobilidade Kaingang foi o contato com as frentes de expansão, as quais expropriaram seus territórios, os realocando em espaços diminutos e os sujeitando a um estilo de vida camponês. O estabelecimento de limites territoriais precisos se deu em decorrência da situação colonial, no modo de vida indígena não há a ideia de fronteira fixa. A relação dos indígenas com determinado território não pode ser entendido como sua real relação com a terra antes da ação das frentes colonizadoras, no caso dos caçadores-coletores, a diminuição de seus territórios leva, em teoria, ao fim de seus movimentos migratórios.

As pesquisas realizadas na bacia do Tibagi mostraram que os Kaingang continuaram a se mover dentro das suas terras ancestrais e mantiveram as fronteiras abertas, mesmo à revelia dos brancos e suas leis. Analisando esse processo, podemos perceber que os Kaingang mantiveram suas territorialidades segundo seus próprios padrões, porém em permanente conflito com os códigos oficiais. Nesse sentido, observa-se um movimento de territorialização indígena sobrepondo-se às territorialidades da sociedade capitalista fundada na propriedade privada, das áreas de preservação ambiental, dos parques e de remanescentes de matas. (TOMMASINO, 2014, p. 30).

O critério que define as extensões das terras indígenas do Acordo de 1949, seguem uma lógica capitalista de aproveitamento da terra, visando tornar o indígena um trabalhador camponês, produzindo para garantir excedentes comerciáveis. O indígena se vê como parte da natureza, não superior a ela, não é natural e nem necessário a acumulação de bens, ao menos era essa a relação que se tinha antes do contato com o não índio. Em decorrência do contato entre indígena e colonizador seria utópico querer resgatar em sua totalidade o modo de vida indígena apagando as os câmbios culturais e a imposição da cultura da sociedade circundante, no entanto, é necessário preservar a identidade que os diferenciam enquanto povo. A política indigenista do SPI, não busca preservar essas características, o que era valorado foi conversão em homem não indígena. Isso se destaca nos relatórios de inspeção dos chefes da instituição.

Visitei demoradamente o Posto Duque de Caxias em companhia do Cildo Meireles e Paulino de Almeida. Como disse no meu telegrama de hoje, ali encontrei os serviços em ordem: os índios já satisfatoriamente bem comportados e o trabalho na lavoura, sem exigências nem reclamações, o que me causou muito boa impressão, que passou a ser ainda melhor quando visitei a escola, na ocasião com todos os bancos lotados, vendo-se índios bem pequenos, que se estivessem em qualquer cidade poderiam estar em jardim de infância e também índios quase adultos. Receberam-nos com alegria; cantaram o Hino Nacional, a oração à Bandeira e uma canção escolar “Sou Brasileiro” de maneira tão correta como poucas tenho visto em escolas de grandes cidades. Assisti a aula durante mais de uma hora com excelente demonstração de aproveitamento nos exercícios de leitura, linguagem, escrita, geografia, rudimentos de história pátria, aritmética e educação cívica. (SPI, Boletim Interno, 1941).

Ainda segundo o Acordo, as áreas excedentes das terras medidas que seriam reservadas aos indígenas, deveriam ser revertidas ao patrimônio do Estado para que fossem usadas para fins de colonização e imigração, ficando a cargo da Fundação Paranaense de Colonização e Imigração a tarefa de medir e demarcar tais territórios, no entanto não foi para esse fim que as terras foram destinadas.

Com a assinatura do decreto, que ratificou o pacto, restaram emitidas as escrituras das terras que foram transferidas para a Fundação Paranaense de Colonização e Imigração – FPCI. Por meio dessa manobra as terras expropriadas tornaram-se “legalmente asseguradas” para o mercado de terras. [...]Esta manobra foi flagrantemente ilegal ao tempo em que o Estado do Paraná passou a emitir títulos sobre as Terras Indígenas que eram de domínio da União.

(RELATÓRIO FINAL: GT- GRAVES VIOLAÇÕES DIREITOS HUMANOS CONTRA OS POVOS INDÍGENAS, p. 6).

A divisão de Mangueirinha, assim como a das outras áreas não levava em consideração o modo de vida indígena, mesmo estando o SPI envolvido no processo de reestruturação, e sendo teóricamente responsável por zelar pelo patrimônio indígena.

Vale a pena parar no detalhe do corte que fez o Estado do Paraná. Nos mais elementares manuais de antropologia e nas mais rápidas e turísticas descrições de modos de vida indígenas podemos aprender que a ocupação da terra pelos índios não se dá em linha reta. O limite de um território indígena será sempre um rio, um morro ou um vale, jamais marcos de concreto que entre si esticam arames farpados. Os limites da demarcação feitos em Manguerinha foram feitas a régua, isto é, ninguém teve o desconforto de ir até a área se certificar se havia ou não índios. (BOLETIM JURÍDICO, 1983).

Desconstuindo o argumento de desocupação de terras para fins de colonização, que serviu para tentar legitimar a redefinição das terras, temos o caso da Terra Indígena Mangueirinha, a qual ficou em mãos do grupo madeireiro Oswaldo Forte, sócio do então deputado Aníbal Cury, figura influente na política paranaense durante décadas. Conforme aponta Cecília Helm.

Com respeito à área física da Reserva Indígena, chamada, Colônia “K” pelos técnicos da Fundação Paranaense de Imigração e Colonização, foi dividida em três partes ou glebas: A, B e C. Aos indígenas foram atribuídos 7.400 hectares, referentes as partes A e C. A parte central, B da Colônia K, foi destinada a projetos de colonização, com uma área de 8.975,76 hectares. Mais tarde, a área B passou a ser disputada por grupos econômicos interessados em explorar a cobertura vegetal, a mata nativa de Araucária angustifólia que integra o patrimônio natural da reserva indígena. (CASTRO, 2011, p.57).

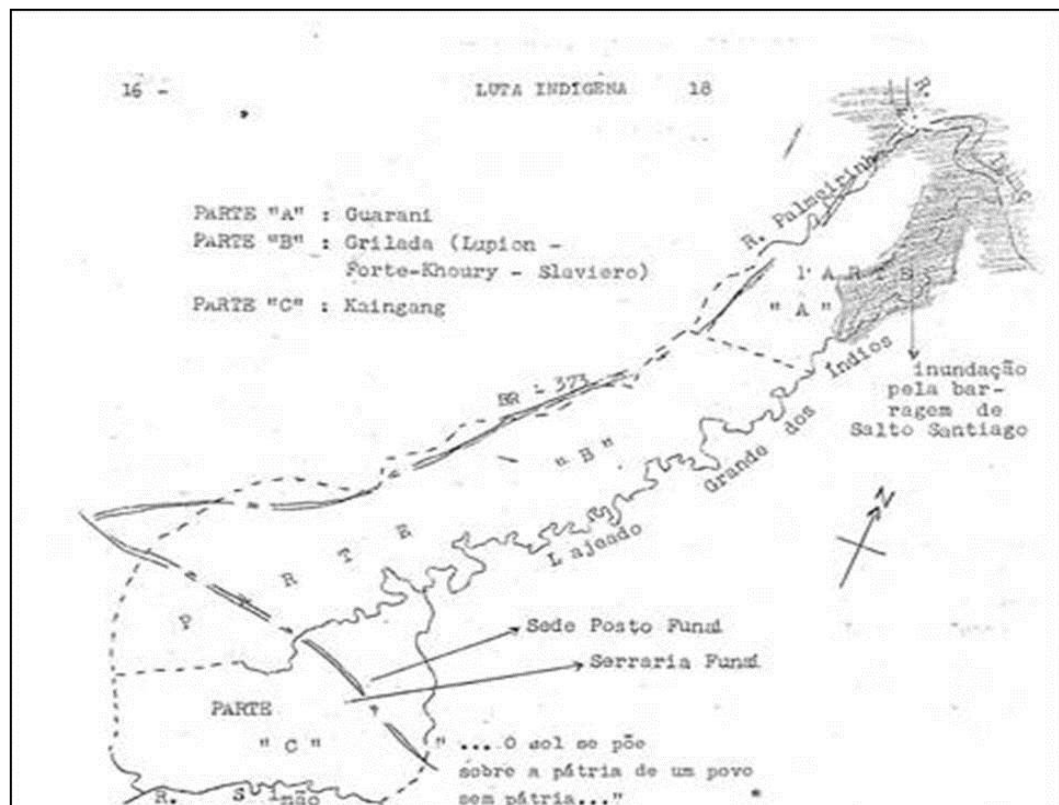
Posteriormente:

Além do grupo Forte-Cury, outros trinta e sete (37) colonos adquiriram junto a FCPI, pequenas propriedades naquela gleba. Estranhamente em 26 de fevereiro de 1961, o grupo Forte-Cury e “todos os 37 colonos”, de modo conjunto, venderam a cobertura vegetal das terras da Gleba B, para Ercílio Slaviero & Outros. Na data de 03 de março de 1961, as terras que os colonos receberam para ocupar e cultivar, foram alienadas à empresa F. Slaviero & Filhos S/A – Indústria e Comércio de Madeiras. (CASTRO, 2011, p.57).

O mapa abaixo mostra a área grilada. É importante ressaltar que a área desapropriada pelo governo foi exatamente o trecho B, a maior das três partes, a chamada terra do meio, relativa à região de Mangueirinha. O trecho B compreende a

maior reserva natural de araucárias do mundo. Na década de 60 a área grilada é transferida ao grupo Forte-Koury com autorização da Fundação Paranaense de Imigração e Colonização. No final dos anos 1970, cerca de 800 hectares da gleba A, pertencentes aos indígenas Guarani é inundada devido a construção da barragem da Hidrelétrica de Salto Santiago, no rio Iguaçú.

Figura 13 - "Terra do Meio", gleba B das terras de Mangueirinha



Fonte: Boletim Jurídico, ano I, nº 2, dezembro de 1983.

Apesar das denúncias de irregularidades dentro da instituição, o SPI tomou ao menos de forma burocrática, partido a favor dos indígenas tentando retomar parte das terras tomadas através do acordo.

O SPI, ao menos de modo burocrático reagiu contra à redução das terras indígenas em pareceres enviados ao Ministério da Agricultura. Principalmente argumentando não ser excessiva a área original das reservas, lembrando que os índios habitavam antes dos brancos em todo o Paraná. E inclusive afirmando com coerência que as matas preservadas não atendiam apenas aos interesses indígenas, mas que constituíam reservas florestais necessárias à Nação. (CASTRO, 2011, p.31).

Em ofício enviado em 19 de maio de 1951, Dalmo Esteves de Almeida, assistente jurídico do SPI, escreve ao diretor do Serviço de Proteção ao Índio, José Maria da Gama Maucher, relatando as irregularidades do Acordo de 1949, e pedindo ao diretor que interceda, apresentando a denúncia junto ao ministro da agricultura.

[...] 3. A verdade dos fatos se traduz fielmente na relação de fls. (sic), Julgou o Estado, que simplesmente o registro no Acordo no tribunal de contas, lhe daria direito a dispor do excesso de terras, sem o cumprimento das demais formalidades, que relegou imediatamente ao abandono, e daí, as distribuir sem cerimônia, não a colonos, mas a uma casta de privilegiados, que estão à espera da valorização para revendê-las, como um verdadeiro presente do céu.

4- Como se vê, seria esbulho do Poder Público pelo Poder Público, se não fosse a presteza com que agiu o Governo do Estado, fazendo vendas irregulares com editais de 24 horas. Não podia o Estado vender terras que ainda não lhe pertenciam, pois o excesso ou sobras, só poderiam ser legalizadas e transferidas ao Estado, depois de demarcadas, medidas e cedidas reciprocamente pelas partes contratantes, Até hoje porém, nada se fez, mas o Estado, antes mesmo e apurar aquilo que viria a lhe pertence, vendeu por preços ridículos o que chamou de excesso. É de se perguntar no entretanto: com que direito e com que títulos vendeu?

5- Diante das graves irregularidades apontadas nesse processo, sou de parecer que o SPI deve propor ao sr Ministro a denúncia do Acordo com o Estado do Paraná, tomando posse das terras indígenas que de direito continuam a lhe pertencer. Os que adquiriam áreas de terras, do Estado nas reservas, que reivindicem seus direitos perante quem lhes vendeu mal, devendo o SPI, resguardar tão somente os verdadeiros colonos e legítimos posseiros. (SPI, 23 de maio de 1951).

Apesar de o assistente denunciar a ilegalidade do Acordo e a venda ilegal das terras por parte do Governo do Estado em editais relâmpagos, o documento não faz nenhuma menção aos problemas enfrentados pelos povos indígenas em decorrência da redução de suas terras. Mediante a tentativa do SPI em retomar as áreas, temos também o posicionamento da Fundação Paranaense de Imigração e Colonização, contraria a devolução das terras, através de Newton de Souza e Silva, advogado da Consultoria Geral do Estado.

O relatório do atual Presidente da fundação é uma peça informativa que deve ser lida com atenção, já que colocou o problema em termos bem claros. A cessão de novas terras aos índios, importa em desfalcocar o patrimônio da instituição privada, de área considerável, sacrificando os seus fins colonizadores e impondo ao Estado o dever de compensar a sangria com terras noutra local precisamente na ocasião em que as terras devolutas escasseiam, não bastando para atender as necessidades de requerentes habilitados nos processos em curso. O auxílio prestado pelo Estado resulta da contra prestação devida à Fundação, em troca da obrigação que lhe foi imposta, de medir, demarcar e discriminar as áreas reservadas aos indígenas. [...] finalmente sobreleva a qualquer outro aspecto nitidamente econômico

do problema indígena; devido ao seu nomadismo os silvícolas são elementos negativos ao desenvolvimento da prosperidade material do Estado (sic). Ceder-lhes mais terras, é contribuir para devastação maior de nossas matas, subtraindo áreas úteis a lavoura racional, para convertê-las em desertos improdutivos (sic). Parece que o governo já demonstrou solidariedade humana aos aborígenes, cedendo-lhes espaço razoável para as suas exigências de conservação e crescimento, em atenção a fatores psicológicos e históricos que informam o problema. Preservada a tradição de respeito às origens da nacionalidade, cumpre agora orientar a política agrária, no sentido de proteger o esforço pioneiro, sua energia criadora de riquezas e esperanças no futuro promissor da terra paranaense. (FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO, p. 4).

O Acordo viola o artigo nº 216 da Constituição de 1946, o qual prevê que: “Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem”, todas as Constituições a partir do século XX, reconhecem a ocupação de tradicional de territórios indígenas. Com base na Constituição por si só o Acordo 1949 torna-se inconstitucional. O incentivo a colonização serviu para legitimar o esbulho de terras indígenas no Estado, tendo o Serviço de Proteção ao Índio, sua parcela de culpa no esbulho dessas terras. Conforme aponta a cláusula primeira do acordo, era obrigação do Serviço de Proteção aos Índios determinar e localizar as terras reservadas aos indígenas no estado a partir de 1900, ou seja, zelar pela conservação das extensões dos territórios indígenas.

Se a posse era assegurada, desde que estivessem permanentemente localizados, a reestruturação das terras não poderia ter sido realizada. Contudo grandes extensões dos territórios indígenas foram esbulhadas mediante o Acordo de 1949. O Boletim Luta Indígena, denuncia a situação em que se encontravam as terras indígenas já no final da década de 1970, trinta anos após o referido acordo, salientado sua inconstitucionalidade bem como a invasão das terras indígenas por parte de “pequenos lavradores” que foram alocados nesses territórios ou por influência de terceiros ou pelo governo do Estado. Sobre a inconstitucionalidade do acordo, o informativo destaca a violação dos direitos das comunidades indígenas, com base na Constituição de 1946, a ilegalidade na negociação das áreas, por parte do Estado, tendo em vista que Mangueirinha e Rio das Cobras se encontram em área fronteira, sendo assim domínio da União, questiona também ausência de prévia autorização junto ao Senado Federal para demarcar tais terras, tendo em vista que o artigo 156, parágrafo 2 da Constituição de 1946, prevê que “sem a prévia autorização do Senado

Federal, não se fará qualquer alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dez mil hectares”.

O quadro a seguir traz as dimensões territoriais das áreas atingidas pelo Decreto de 1949, as dimensões que o decreto previa e a real extensão territorial em 1979 após o acordo, conforme dados recolhidos do Boletim Luta Indígena, publicado pelo Conselho Indigenista Missionário, em maio de 1979.

Quadro 2- Redução das terras em consequência do acordo de 1949

Terras indígenas em Hectares	Tamanho da área (década de 1900)	Tamanho da área (acordo 1949)	Tamanho da área (CIMI 1979)
APUCARANA	80.000	6.300	6.300
FAXINAL	21.000	2.000	2.010
ÍVAI	36.000	7.200	7.200
MANGUEIRINHA	17.780	2.560	8.804
QUEIMADAS	26.000	1.700	1.450
RIO DAS COBRAS	11.000	3.870	5.500

Fonte: Boletim Luta Indígena, 1979.

A Cláusula V, do Acordo prevê que o Estado do Paraná deve se responsabilizar pela retirada dos ocupantes não indígenas dos territórios a serem demarcados, ou seja, é de conhecimento do Estado bem como do SPI a presença de intrusos em terras Kaingang e Guarani, porém só com o Acordo é que se mostra interesse em remover os intrusos de tal território, porém não apenas para proteger os interesses indígenas.

É certo que vários índios deixaram área, mas justamente pelo clima de violência que denunciemos adiante. Segundo o mesmo levantamento o número de colonos morando na área indígena eram de 221 famílias, num total de 1.292 pessoas, tendo também 38 famílias que plantavam na terra indígena, mas moravam fora. A maior parte das famílias invasoras, num total de 90%, ocupam menos de 25 hectares cada uma. Muitas delas no entanto, são arrendatárias dos maiores invasores da área. (LUTA INDÍGENA, Nº 8, ABRIL DE 1989).

3.3 Resistência indígena no Paraná

O processo de luta e resistência indígena por seus territórios pode ser observado desde o início da colonização, seja através de alianças com o colonizador ou através das guerras. Exemplo disso temos em 1923, a Chacina da Serra da Pitanga, já citada anteriormente, quando nos referimos as terras Ivaí e Faxinal.

A revolta dos indígenas da Serra da Pitanga, atual município de Pitanga, se deu em decorrência da ocupação de suas terras por colonos, o que pode ser entendido como negligência por parte das Inspetorias dos Índios e do Povoamento do Solo, e posteriormente o SPI, órgãos responsáveis por demarcar as áreas (cada qual em seu período), ou podemos entender também como uma forma de ação do Estado para legitimar o esbulho das terras indígenas de forma constitucional. A área, à margem direita do rio Ivaí havia sido reservada aos indígenas que estavam sob cacicado de Pedro Arak-Xó, através de um decreto que não delimitava especificamente área que haviam recebido em permuta, em contrapartida o decreto assegurava a propriedade dos colonos, sobre as áreas as quais mantinham posse. Assim o decreto nº 294 de 17 de Abril de 1913, determina que os Kaingang desocupem a área, porém os colonos continuaram a medir, melhorar e expandir suas terras, já que o decreto lhes garantia posse sobre as terras e as terras indígenas não se encontravam “devidamente” demarcadas.

Acontece que não foi feita a correta demarcação dessa gleba. E o Dr. José Maria de Paula, que nunca tinha vindo a região mandou aos índios um memorial, dando como suas (dos índios), uma área em que incluía todas as propriedades dos habitantes, garantidas pelos direitos adquiridos em face da lei 820 de 1908, desde Estado. Quer dizer que, em vez de cinco mil alqueires, os Kaingangues, vinham a possuir perto de sessenta mil alqueires. (BOLETIM LUTA INDÍGENA, 1979, p. 21).

Conforme o trecho acima extraído da crônica de Coelho Júnior, publicada em 22/06/23 no *Diário dos Campos*, em Ponta Grossa, o que motivou a revolta indígena que resultou na invasão do povoado da Pitanga, foi o esbulho de suas terras pelos colonos em consequência da ineficiência dos serviços das Inspetorias em garantir-lhes seus territórios, e posteriormente a ineficiência do SPI em recuperar a terra.

Os caciques são convocados para um conselho de guerra. A esse apelo não só atendem os dos toldos existentes na Serra da Pitanga,

como também de Guarapuava e Laranjeiras do Sul. As suas terras, as que constituem a reserva, a margem esquerda do rio Ivaí, e que compreenderia uma vasta região, do rio Marrequinhas até o Salto Ubá, as reconquistariam, declarando guerra ao seu invasor. (BOLETIM LUTA INDÍGENA, 1979, p. 22).

Sobre a invasão ao povoado da Pitanga, a crônica tenta mostrar a perspectiva indígena do conflito, através do olhar da costureira indígena Mariquinha Bugra:

Nas suas noitadas de serão, pela janela de sua sala de costura, ela vê os índios que passam em direção dos toldos. Eles vêm de todos os cantos, como atendendo a convocação que lhes fora feita para a luta. Trazem armas, velhas carabinas, espingardas, pica-paus, arcos, flechas e facões. Casa e paióis, na ausência dos colonos são invadidos. Os índios levam o que aí encontram, porcos cavalos, trens de cozinha, roupas, etc. Os seus proprietários, constatados os fatos, logo os culpam e procedem arbitrariamente. A animosidade está estabelecida. Não há mais condições para o diálogo. É o momento propício para o início da luta. (BOLETIM LUTA INDÍGENA, 1979, p. 23).

O resultado do levante foi um grande número de mortes tanto de indígenas quanto de colonos.

Depois desse confronto, os índios Kaingang resolveram recolher seus mortos e voltaram para a localidade de Santidade, à margem esquerda do rio Barra Preta. Luiza Petrechen relata no livro de Vaz que: "A igreja foi queimada porque não prestou mais de tanto sangue de índio derramado". O conflito terminou com um saldo de muitas vidas perdidas, tanto de índios quanto de colonizadores. (GONÇALVES, 2015, p. 91).

Outra situação de resistência pode ser observada caso do extermínio dos povos indígenas Xetá durante o governo Lupion. Apesar de não fazer parte das seis áreas que citamos no Acordo, também merece destaque por mostrar a forma como o Estado agiu com o apoio do SPI no esbulho de seus territórios e forma de resistência indígena. O Volume II do relatório da Comissão Nacional da Verdade, aponta que em 1949 o SPI havia constatado a presença dos povos Xetá na região da Serra dos Dourados, no noroeste do Estado. Contudo seu território também sofreu esbulho por parte do Estado.

A Serra dos Dourados, território Xetá, é incluída na área de incidência do plano oficial de colonização dirigida do governo do Paraná, enunciado pelo governador Moyses Lupion (PARANÁ, 1949), e aquelas terras foram cedidas à companhia colonizadora Suemitsu Miyamura & Cia. Ltda em 1949, substituída em 1951 pela Companhia

Brasileira de Imigração e Colonização (Cobrinco), empresa do grupo Bradesco. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 217).

O governo do estado cedeu por permuta 1.400 alqueires das terras dos Xetá a Antonio Lustosa de Oliveira. Lustosa além de fazendeiro era deputado estadual, apoiador de Lupion e seu amigo pessoal. O relatório aponta que a ação foi orquestrada entre o deputado e a IR 7/SPI, com o intuito de alienar as terras indígenas para uma empresa colonizadora do estado de São Paulo, a Cobrinco. Em decorrência da cessão de suas terras os Xetás foram “transportados” em caminhões para uma reserva de 50 mil alqueires. O relatório aponta ainda que na década de 1950 várias crianças Xetá foram sequestradas, e distribuídas à famílias não indígenas. A ação era orquestrada tanto por funcionários das empresas colonizadoras, como por fazendeiros e também pelo SPI. Anos depois os Xetá em consequência da ação do estado são dispersos de seu território.

A partir da instalação do posto de atração na fazenda Santa Rosa em 1957, o SPI inicia um processo de dispersão dos Xetá, ao promover transferências deles para áreas indígenas Guarani e Kaingang em outras regiões do Paraná. Os sobreviventes relataram também que os Xetá que se aproximaram da fazenda Santa Rosa, inclusive as crianças, foram condicionados ao trabalho na roça da propriedade [...]. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 219).

Ainda segundo o relatório a Cobrinco é acusada de ter ligação com o “desaparecimento” de indígenas, bem como de ter contratado jagunços para atacar os índios e famílias de posseiros da região. A distribuição de alimentos envenenados também era praticada como forma de “conter” a resistência indígena. A consequência da ação do estado sobre os territórios Xetá assim como de outros povos indígenas foi o desaparecimento de suas tradições e de seu modo de vida. É o que relata a indígena Moko, retirada de sua família e levada para viver em Curitiba.

Podíamos estar juntos se não tivessem nos separado. Todos quiseram nos ajudar e nos atrapalharam, nos separaram, tiraram a gente do nosso lugar. Perdemos tudo, alguns de nós perderam até as lembranças de nossa gente, fomos levados igual bicho, cada um para um lado e com um dono (...). Estou cansada de morar na terra dos outros [...] Não tinha como praticar as coisas de meu povo, porque fiquei sozinha e não tenho como praticar [...]”. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 219).

Sobre os sobreviventes e o extermínio do povo Xetá o relatório diz.

Os Xetá vivos, sobreviventes, então separados em diversas reservas indígenas, foram considerados pelo Estado brasileiro oficialmente como povo “extinto” até o final da década de 1980, quando, em virtude da realização do Projeto Memória Indígena do Paraná,⁷⁷ seus depoimentos foram colhidos e sua história começou a ser recontada. Removidos de seu território e separados de seus familiares, os Xetá se entendem como “inquilinos” dos Guarani e Kaingang, que os “acolheram”. Paradoxalmente, os então sobreviventes Xetá foram as crianças, hoje adultas, retiradas de Serra dos Dourados. Quanto aos outros subgrupos Xetá que resistiram ao contato com os brancos, não se teve mais notícias, e o SPI não se empenhou em procurá-los. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 220).

Porém, na década de 1990 os Xetá sobreviventes se reúnem e “deflagraram uma luta pelo seu reconhecimento pelo Estado, pela valorização de sua língua e cultura e pela retomada de sua terra tradicional, da qual foram expulsos”, como afirma o relatório.

A luta pela retomada das terras de Mangueirinha, assim como o caso dos Kaingang da Serra da Pitanga e dos Xetá da Serra dos Dourados, também foi marcada por violência. Em consequência do esbulho de terras indígenas no sudoeste do Estado, em meados do século XX.

Neste período a região sudoeste do Paraná passava por tensões sociais envolvendo pequenos agricultores brancos vindos em sua maioria do Rio Grande do Sul, que viviam sob constantes ameaças e pressões das companhias colonizadoras de terras. Muitos desses colonos eram posseiros, “sem-terras” que incentivados pela propaganda oficial migraram a partir de 1930 para aquela região. O governo federal além de não regularizar as terras por eles cultivadas, estimulava a vinda de novos “posseiros” para desbravarem os sertões com promessas de assentamento para aqueles que desmatassem e produzissem grãos. Setores madeireiros das elites políticas e econômicas do Paraná que tinham suas bases no latifúndio, também cobiçavam o potencial dos recursos naturais das florestas de araucárias ainda praticamente intactas. (CASTRO, 2011, p.27-28).

No caso da terra indígena Mangueirinha, a morte do cacique Ângelo dos Santos Souza Cretã¹³, se torna emblemática na luta pela retomada dos territórios indígenas do sul do país. Ângelo Cretã, foi primeiro vereador indígena no Brasil, eleito em 1976.

¹³ Optamos pela grafia Cretã conforme Castro (2011), apresenta em seu trabalho. No entanto o autor apresenta a grafia Cretã como uma derivação aportuguesa da grafia do nome indígena Krintõn, que significa, aquele que enxerga mais alto. Segundo autor a manutenção do nome indígena ainda que aportuguesado serve como forma de marcar a identidade pessoal e social dos Kaingang.

Teve destaque na política por empreender projetos que visavam o benefício tanto das comunidades indígenas como da sociedade em geral. Em seu mandato foi responsável pela instalação de um posto de Saúde na terra indígena, descentralizado do Instituto Nacional de Previdência Social, foi responsável pela construção de uma escola dentro do Posto, e trabalhou a favor do asfaltamento da BR-277. (CASTRO, 2011, p.96).

Ainda segundo Castro (2011) na década de 1960, Ângelo Cretã passa a liderar o movimento de retomada da terra do meio, a gleba B, que se encontrava em poder dos Slaviero, passando a buscar apoio da opinião pública em favor da causa indígena. Em consequência de sua luta pela desocupação da área em litígio, Cretã passa a ser vítima de ameaças de morte. Em 22 de janeiro de 1980, Cretã sofre um acidente de carro e dias depois morre. O acidente ocorreu ao voltar de uma reunião com os indígenas Guarani na aldeia de Palmeirinha, Cretã colide com uma carreta, ao tentar desviar de um veículo que havia sido abandonado atravessado na pista. A forma como o acidente ocorreu ressaltam as suspeitas de emboscada.

Segundo antigos companheiros de Ângelo, estava no local do acidente um homem da família Pompeu que era conhecido na região sudoeste do Paraná como pistoleiro e inimigo dos índios. Esta suposta casualidade reforça a tese defendida pelos índios de que o carro atravessado na pista poderia ser mesmo uma “espera” armada por pistoleiros profissionais. O depoimento de um soldado que acompanhava Cretã, testemunha ocular do ocorrido, onde ele afirma que elementos armados fugiram para o mato quando chegaram viaturas da PF e da PM, é outra evidência importante que foi desconsiderada nos inquéritos. (CASTRO, 2011, p.143-144).

Na década de 1980, após a morte de Ângelo Cretã, os Kaingang e Guarani de Mangueirinha, juntamente com o apoio de outras aldeias do sul do país invadem a chamada “terra do meio” em poder dos Slaviero, retomam a área, em oposição a morosidade da justiça em resolver o caso.

A demanda na esfera judicial em defesa das terras indígenas, contou com respaldo dos advogados da FUNAI, e foi iniciada no dia 20 de novembro 1974 por iniciativa de Ângelo Cretã, então cacique de Mangueirinha. Havia inclusive grupos como Carlos Gemin & Outros, que alegavam posse daquela mesma área, e também brigavam nos tribunais com os advogados da empresa Slaviero. Situação que tornava a questão sobre a legitimidade dos documentos de posse da Gleba C, um emaranhado de ações envolvendo grileiros, madeireiros, políticos, o governo estadual, a FUNAI e os índios. Os Kaingang e

Guarani foram vencedores em primeira instância, mas em setembro de 1979, o juiz Lício Bley Vieira, da Segunda Vara da Justiça Federal em Curitiba deu ganho de causa a empresa Slaviero & Filhos. A partir de então, esta e outras sentenças foram proferidas, para posteriormente, serem anuladas judicialmente. (CASTRO,2011, p.61).

Somente em 16 de dezembro de 2005, as terras foram finalmente retomadas pelos Kaingang e Guarani.

Esta decisão judicial foi uma grande vitória comemorada pelas comunidades Kaingang e Guarani, e muito significativa para o movimento indígena no Brasil. Atualmente este processo encontra-se no Tribunal Federal da 4ª Região em Porto Alegre, pois mais uma vez os advogados da madeireira Slaviero & Filhos S/A recorreram da decisão judicial, visando obter alguma indenização financeira do governo estadual. Mas nas sete aldeias da Terra Indígena de Mangueirinha onde vivem os Souza, os Capanema, os Guedes, os Goitoto, os Crespo, os Ferreira, os Mendes, os Oliveira, o senhor João Antonio de Moraes e os Guarani da Palmeirinha, ninguém tem dúvidas há quem pertencem aquele solo e aquelas matas. (CASTRO, 2011, p.67).

Podemos observar que, tanto no caso do extermínio dos povos Xetá como nos casos do esbulho da territorialidade dos povos Kaingang o SPI agiu contra os interesses indígenas obedecendo a um jogo de interesses que priorizava os interesses do Estado. O governo do Estado, juntamente com o SPI agiram de forma orquestrada na redução dos territórios indígenas do Paraná, o perfil latifundiário de Lupion abriu frente para a esse processo, no entanto, a resistência indígena pode explicar porque alguns territórios foram mais afetados em detrimento de outros, como no caso de Mangueirinha.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram as ideias subjacentes a Revolução Francesa e a sua influência política que levaram à convicção de que o estado-nação era a forma racional, progressiva e desejável de organização da humanidade. As pessoas não mais seriam súditos de um governante, mas cidadãos de um Estado. Além disso, Rousseau argumentava que deveriam ser cidadãos individuais e iguais perante o Estado que, por sua vez, refletiria a sua vontade geral. Em decorrência disso, as organizações intermediárias entre o indivíduo e o Estado passaram a ser arcaicas e irracionais. As associações étnicas, a menos que coincidissem com o Estado, eram então indesejáveis, devendo ser desencorajadas, senão sumariamente suprimidas. (MAYBURY-LEWIS, 1983, p.104).

A partir de todo o recorrido histórico que fizemos para tentar compreender a ação do Estado sobre os territórios Guarani e Kaingang do sudoeste do Paraná, podemos observar que a questão indígena no século XX foi uma questão de terras, como apontou Cunha (1992). O conceito de Estado-nação serviu para difundir a ideia de igualdade, tanto de deveres como de direitos, e conseqüentemente abriu espaço para que o esbulho das terras indígenas ocorresse. Partindo da premissa de que todos os cidadãos são iguais, não era uma preocupação do Estado a conservação dos territórios indígenas, pois a absorção dos indígenas ao estado nacional seria um processo desejável e inevitável. Com isso pudemos observar que os povos indígenas que deveriam contar com o “amparo” do Estado, através da agência indigenista, como no caso dos indígenas tutelados pelo SPI, na verdade sofreram duramente com essas políticas de assimilação. Os órgãos seguiram diretrizes positivistas, que encaravam a indianidade como uma etapa pela qual os indígenas passariam rumo a civilização e os “preparavam” para serem cidadãos de acordo com o modelo proposto pelo governo, suprimindo sua cultura.

Com isso podemos observar que as políticas indigenistas que se desenvolveram ao longo dos séculos, encaravam a indianidade como um processo e não foram efetivas para assegurar os direitos indígenas sobre seus territórios, abrindo espaço para os interesses do Estado. David Maybury-Lewis (1983) enfatiza que é uma tendência dos estados nacionais negarem os direitos e por vezes a existência de grupos étnicos.

Esta tendência tem uma longa história nas Américas, onde durante séculos tanto liberais como conservadores, imbuídos que estavam dos ideais da França revolucionária, tinham a esperança de que os índios *como indivíduos* pudessem tornar-se cidadãos sólidos e burgueses das democracias mestiças das novas Américas. (MAYBURY-LEWIS, 1983, p. 106).

No caso dos territórios que fizeram parte do Acordo de 1949, podemos observar como o Estado encara o indígena, como um empecilho ao progresso, um atraso ao desenvolvimento da Nação. O Acordo de 1949, firmado entre Estado e União, ao contrário do que se propunha, não tinha o objetivo principal a regularização das terras indígenas, mas sim abrir espaço para a colonização. O acordo visava garantir terras para o setor madeireiro e agropecuário, obedecendo interesses econômicos de políticos e empresários ligados a esses setores. É necessário destacar também que o órgão responsável pelo desenvolvimento das políticas indigenistas, que em tese deveriam zelar pelos interesses dos indígenas, na verdade refletiram e agiram de acordo com os interesses do Estado, ainda que posteriormente alguns técnicos do órgão tenham “trabalhado” no intuito de anular o acordo e devolver os territórios aos indígenas. O SPI, enquanto instituição foi conivente com o esbulho dos territórios indígenas no estado do Paraná.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
- BATISTELLA, Alessandro. **“O Partido Trabalhista Brasileiro no Paraná (1945-1965)**. 380p.” Tese (Programa de Pós-Graduação em História). Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2014.
- BORGES, Luiz Adriano Gonçalves. **“O barão bandeirante: João da Silva Machado e os interesses públicos e privados nas questões indígenas de meados do século XIX.”** 2011.
- BRASIL. **Carta Régia**. 01 de abril de 1809.
- BRASIL, Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná. **“Relatório Final: GT- Graves violações direitos humanos contra os povos indígenas: 1946-1988.”** , 2014.
- BRASIL. SPI, **Decreto Nº 8.072**, de 20 de Junho de 1910.
- BRASIL, SPI, **Decreto nº 736**, de 6 de abril de 1936.
- BRASIL. SPI, **Decreto nº 17.684**, de 26 de janeiro de 1945.
- BRASIL. **“Diário Oficial da União.”** 18 de maio de 1949.
- BRASIL, Comissão Nacional da Verdade. **“Relatório: textos temáticos/Comissão Nacional da Verdade.”** Brasília, 2014.
- BOGONI, Saul. **O Discurso de Resistência e Revide em Conquista Espiritual (1639), de Antonio Ruiz de Montoya: Ação e Reação Jesuítica e Indígena na Colonização Ibérica da Região do Guairá**. 186p. Dissertação (Pós-Graduação (Mestrado) em Letras, da Universidade Estadual de Maringá-PR). Maringá: Universidade Estadual de Maringá, 2008.
- BRIGHENTI, Clovis Antonio. **“O movimento indígena no Brasil”**, in: WITTMANN, Luisa Tombini (org.). **Ensino (d)e História Indígena** . Belo Horizonte: Autêntica, 2015.
- BRIGHENTI, Clovis Antonio. **“O movimento indígena no oeste catarinense e sua relação com a igreja católica na diocese de Chapecó/SC nas décadas de 1970 e 1980**. 611p.” Tese (Programa de Pós-Graduação em História - Mestrado e doutorado - Centro de Filosofia e Ciências Humanas). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.
- BUBLITZ, Juliana. **“A construção do Estado Nacional e o desenvolvimento do Brasil no pensamento de José Bonifácio de Andrada e Silva.”** *Esboços* (UFSC), nº 15, 2006.
- CANIELI, Dulce Elena. **“As populações indígenas nas narrativas das autoridades provinciais do Paraná: 1853-1889**. 342p.” Dissertação (Programa de Pós-

- Graduação em História). Maringá, Paraná: Universidade Estadual de Maringá, 2001.
- CASTRO, Paulo Afonso de Souza. **“Angelo Cretã e a Retomada das terras indígenas no sul do Brasil. 159p.”** Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social). Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2011.
- CIMI. **“Boletim Luta Indígena.”** Conselho Indigenista Missionário, maio de 1979.
- **“Boletim Luta Indígena.”** Conselho Indigenista Missionário, 08 de agosto de 1978.
- **“Boletim Luta Indígena.”** Conselho Indigenista Missionário, 12 de junho de 1980.
- **“Boletim Luta Indígena.”** Conselho Indigenista Missionário, abril de 1989.
- CORREA, Jader de Figueiredo. **Relatório Figueiredo.** 1968.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. **História dos índios no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras: Secretária Municipal de Cultura, 1992.
- D'ARAUJO, Maria Celina. **Getúlio Vargas.** Brasília: FGV, 2011.
- DJCPI. **“Boletim Jurídico.”** Departamento Jurídico da Comissão pró-índio de São Paulo, dezembro de 1983.
- FAUSTO, Carlos. **Os índios antes do Brasil.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- FERNANDES, Maria Luiza. **“Os indígenas e as fronteiras do extremo norte: de “inúteis comedores de farinha” a “verdadeiras muralhas dos sertões”.** 2015.
- FERREIRA, Jorge Luiz. **Trabalhadores do Brasil: o imaginário do povo.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.
- FERREIRA, Marieta de Moraes. **“História do Tempo Presente: Desafios.”** Cultura Vozes 94, nº 3 (2000): 111-124.
- FUNAI. Disponível em:
<<http://mapas2.funai.gov.br/i3geo/interface/openlayers.htm?0a667d61432dc8c9aaa8741e26d8fb15>> Acessado em 11 de dezembro de 2016.
- GALLOIS, Dominique Tilkin. **“Terras ocupadas? Territórios? Territorialidades?”** Terras Indígenas e unidades de conservação da natureza, In: RICARDO, Fany (Org.). Terras Indígenas e Unidades de Conservação da Natureza. O desafio das sobreposições territoriais. São Paulo, Instituto Socioambiental, 2004.
- GARFIELD, Seth. **“As raízes de uma planta que hoje é o Brasil: os índios e o Estado-nação na era Vargas.”** Revista Brasileira de História 20, nº 39 (2000).
- GOMES, Mércio Pereira. **Os índios e o Brasil - passado, presente e futuro.** São Paulo: Contexto, 2012.

- GONÇALVES, Cleverson. **“Massacre dos Kaingang em Pitanga – PR, um conflito atrelado à ideologia do branqueamento e à expansão do capital sobre os territórios indígenas.”** Serviço Social em Revista 18, nº 1 (2015): 81-100.
- GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. **“Nação e Civilização nos Trópicos: O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional.”** Estudos Históricos, 1988: 5-27.
- HELM, Cecília Maria Vieira. **“Kaingang, Guaraní e Xetá na Historiografia Paranaense.”** GT - História Indígena e do indigenismo - Trabalho apresentado na XIX Reunião anual da ANPOCS. Caxambu, 1997.
- MARTIUS, Karl Friedrich Philipp Von. **“Como se deve escrever a história do Brasil.”** (Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro) 1844.
- MAYBURY-LEWIS, David. **“Vivendo o Leviatã: Grupos étnicos e o Estado.”** 1983.
- MOTA, Lúcio Tadeu. **“Relações interculturais na bacia dos rios Paranapanema/Tibagi no século XIX.”** 2008.
- MOTA, Lúcio Tadeu, e Kimiye TOMMASINO. **As guerras dos índios Kaingang: a história épica dos índios Kaingang no Paraná (1769-1924).** 2ª. Maringá: UEM, 2008.
- NOVAK, Éder da Silva. **“A política indigenista e os territórios indígenas no Paraná (1900-1950).”** 2015.
- NOVAK, Éder da Silva. **“Desiguais e combinados: índios e brancos no vale do Rio Tibagi - PR na primeira metade do século XX.”** CAMPOS - Revista de Antropologia Social 14 (2013).
- . **“Tekora e Emã: A luta das populações indígenas por seus territórios e a política indigenista no Paraná da primeira República: 1889-1930.** 207p.” *Dissertação (Programa de Pós-Graduação em História)*. Maringá: Universidade Estadual de Maringá, 2006.
- OLIVEIRA, Ana Maria Soares de. **“Relação homem/ natureza no modo de produção capitalista.”** Revista electrónica de geografía y ciencias sociales VI (2002).
- PANDOLFI, Dulce. **“Introdução”** in: PANDOLFI, Dulce (Org.). **Repensando o Estado Novo.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.
- PEGORARO, Éverly. **“Dizeres em confronto (A Revolta dos Posseiros de 1957 na imprensa Paranaense).** 170p.” *Dissertação (Programa de Pós-Graduação Interinstitucional em História UFF-UNICENTRO)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2007.
- POUTIGNAT, Philippe. **Teorias da Etnicidade: seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth.** São Paulo: UNESP, 2011.
- RICARDO, Cassiano. **Marcha para Oeste.** 4ª ed. São Paulo: Livraria José Olympio, 1970.

- ROCHA, Leandro Mendes. **A política indigenista no Brasil 1930-1967**. Goiânia: UFG, 2003.
- SCHWARCZ, Lília Moritz. **O Espetáculo das Raças: Cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930**. SP: Companhia das Letras, 1993.
- SPI. **Boletim Interno**. 01 de novembro de 1941.
- . **Boletim Interno**, agosto de 1960, 43 ed.
- . **Boletim Interno**, 31 de outubro de 1942.
- . **Boletim Interno**, 31 de dezembro de 1942, 13 ed.
- SPI. **Ofício**. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1951.
- TOMMASINO, Kimiye. **“Territórios e Territorialidades Kaingang: A reinvenção dos espaços e das formas de sobrevivência após a conquista.”** Dossiê – estudos sobre as sociedades jê (Kaingang e Xokleng) no sul do Brasil, 2014.
- VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **“Discurso preliminar: os índios perante a nacionalidade brasileira.”** Em Caza de E. e H. Laemmert. Rio de Janeiro, 1857.
- VAZ, Raul. **Lupion, a verdade**. Curitiba: Paratodos, 1986.